



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

PREGÃO ELETRÔNICO

76/2026

CONTRATANTE (UASG)

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR (UASG: 985531)

CONTRATAÇÃO UASG

985531-21/2026

OBJETO:

Contratação de empresa, baseada na política pública denominada “Compra Mercedes”, para fornecimento e instalação de câmeras de monitoramento, a fim de atender as necessidades da Administração Geral do Município de Mercedes/PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 63.514,93 (sessenta e três mil, quinhentos e quatorze reais e noventa e três centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 31/08/2026 às 08h (horário de Brasília)

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM – (POLÍTICA PÚBLICA “COMPRA MERCEDES”)



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
UASG: 985531
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 76/2026
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME's E/OU EPP's
POLÍTICA PÚBLICA “COMPRA MERCEDES”

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE MERCEDES, Estado do Paraná, sediado na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, centro, CEP 85.998-100, na Cidade de Mercedes-PR, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 362/2026, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 31 de agosto de 2026.

Horário: 08h00min (oito horas)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Modo de disputa: ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é *contratação de empresa, baseada na política pública denominada “Compra Mercedes”, para fornecimento e instalação de câmeras de monitoramento, a fim de atender as necessidades da Administração Geral do Município de Mercedes/PR*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação é composta por 01 (um) LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 2



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Neste processo licitatório, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), observadas as disposições que seguem:

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.2. A LICITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NA REGIÃO DE MERCEDES, composta pelos Municípios de Mercedes, Guaíra, Terra Roxa, Nova Santa Rosa, Quatro Pontes, Marechal Cândido Rondon, Pato Bragado e Entre Rios do Oeste, todos do Estado do Paraná (Arts. 37, 43 e 50-B da Lei Complementar n.º 012/2009, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 073/2024, e Arts. 8º e 9º do Decreto n.º 093/2024).

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto Municipal n.º 162, de 04 de dezembro de 2015, e alterações posteriores.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 3



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme item 12 do Termo de Referência;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Empresas com sede em local diverso do citado no subitem 2.5.2;

2.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2. e 2.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2. e 2.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1. e 7.13.1. deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
 - 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
 - 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário de cada item que compõe o lote;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Edital/Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital/Termo de Referência.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7.1. Nos termos do Decreto Municipal n.º 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substituí-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

4.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas do Município de Mercedes, quando participarem de licitações públicas;

4.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9.4. A proposta deverá indicar o e-mail do licitante, para o qual serão remetidos a ata de registro de preços (se for o caso), o instrumento contratual (se for o caso), as ordens de compra/serviço, empenhos e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

do contrato.

4.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

4.13. Os preços inicialmente contratados/registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/07/2026.

4.14. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01 (um centavo)*.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 162, de 04 de dezembro de 2015, e alterações posteriores.
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 5.21.2.2. empresas brasileiras;
 - 5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A proposta deverá indicar o e-mail do licitante, para o qual serão remetidos a ata de registro de preços (se for o caso), o instrumento contratual (se for o caso), as ordens de compra/serviço, empenhos e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; e

6.1.6. Lista de impedidos de licitar e contratar com o Poder Público, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 6.1.2 a 6.1.5 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 12



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1. e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

6.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

6.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. for ofertada por empresa com sede em local diverso do citado no subitem 2.5.2;

6.8.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

6.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.20. Caso o Termo de Referência exija prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de **xxx (...)** dias úteis da data estabelecida para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.

6.21. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.

6.22. A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.

6.23. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.

6.24. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.

6.25. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.

6.26. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicada.

6.27. Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na Prova de Conceito (PoC), venha a apresentar falha durante o teste.

6.28. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.

6.29. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.30. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na PoC.

6.31. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10% (dez por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou por membro



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

da Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto ao Setor de Informática do Município de Mercedes, através do fone (45) 3256-8047, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.11. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 02 (duas)**



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026*

horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.14. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1. .

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto Municipal nº 162/2015](#)).

7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e/ou <http://www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php> ou, ainda, presencialmente, no endereço sito no preâmbulo deste edital, em horário de expediente, das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.
- 8.11. Decididos os recursos, ou em não havendo o registro dos mesmos, efetuada a adjudicação e homologação do certame e assinada a ata de registro de preços, se for o caso, será convocado o licitante vencedor para assinar o termo de contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 8.11.1. O prazo constante do subitem 8.11 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 8.11.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato ou aceitar instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail, por exemplo), para que seja assinado e devolvido no



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 9.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 9.1.5. fraudar a licitação
 - 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e no Decreto Municipal n.º 046, de 24 de março de 2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1. , 9.1.2. e 9.1.3. , a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4. , 9.1.5. , 9.1.6. , 9.1.7. e 9.1.8. , a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1. , 9.1.2. e 9.1.3. , quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4. , 9.1.5. , 9.1.6. , 9.1.7. e 9.1.8. , bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1. , 9.1.2. e 9.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3. , caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 9.15. As infrações relativas a fase de execução contratual, respectivas sanções e procedimento sancionador, constam da minuta do instrumento contratual, anexo deste Edital.
- 9.16. As intimações necessárias ao desenvolvimento do procedimento para eventual aplicação de sanção por infração, seja na fase da licitação, seja na fase de execução contratual, poderão ser realizadas por qualquer meio idôneo de comunicação, como correspondência com aviso de recebimento, contato telefônico, mensagem por meio do aplicativo WhatsApp, mensagem por meio de redes sociais, e-mail indicado pelo contratado, e etc.
- 9.17. A intimação por correspondência será comprovada mediante a juntada do aviso de recebimento aos autos e, as demais, mediante a juntada do respectivo comprovante e/ou certidão expedida por servidor público.
- 9.18. A intimação efetuada por e-mail, mensagem por meio do aplicativo WhatsApp e mensagem por meio de redes sociais, será considerada efetuada/recebida no prazo de 1 (um) dia útil, a contar de seu envio, caso o destinatário não confirme o recebimento antes.
- 9.19. É responsabilidade do licitante/contratado manter atualizados os endereços e contatos informados, considerando-se recebidas as comunicações encaminhadas para os mesmos no caso de eventual alteração não comunicada.
- 9.20. A participação nos certames promovidos pelo Município de Mercedes, bem como, nas contratações diretas, implica ciência e concordância com a realização das comunicações na forma dos subitens antecedentes.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios: e-mail licitacao@mercedes.pr.gov.br*. A manifestação poderá, ainda, ser dirigida ou protocolada no endereço constante do preâmbulo deste Edital.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026*

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (se adotado o meio) e endereço eletrônico <https://www.mercedes.pr.gov.br/>.
- 11.10.1. Por força do Decreto Municipal n.º 175/2023, o Município de Mercedes optou por não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de sorte que todas as publicações que deveriam ser efetuadas no aludido meio deverão ser realizadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, admitida a divulgação na forma de extrato, conforme preconiza o art. 176, parágrafo único, I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e o art. 2º do referido Decreto Municipal n.º 175/2023.
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 11.11.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
- 11.11.3. ANEXO III - Documento de Formalização de Demanda;
- 11.11.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

Município de Mercedes - PR, 11 de agosto de 2026.

Laerton Weber
PREFEITO

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 23



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA (Processo Administrativo nº)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. *Contratação de empresa, baseada na Lei Complementar Municipal n.º 073, de 04 de junho de 2024, e no Decreto Municipal n.º 093, de 10 de junho de 2024 (política pública denominada “Compra Mercedes”), para fornecimento e instalação de câmeras de monitoramento, a fim de atender as necessidades da Administração Geral do Município de Mercedes/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*

Lote único:

Item	Descrição	Catmat/Catserv	Código IPM	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
01	Gravador digital de vídeo de rede 32 canais IP com Inteligência Artificial <i>O objeto deverá atender, ainda, os requisitos previstos no item 4.23 do presente Termo de Referência.</i>	628180	34448	Und.	1	3.237,33	3.237,33
02	Gravador digital de vídeo de rede 16 canais IP com Inteligência Artificial <i>O objeto deverá atender, ainda, os requisitos previstos no item 4.23 do presente Termo de Referência.</i>	626899	34449	Und.	1	1.716,67	1.716,67
03	Gravador digital de vídeo de rede 8 canais IP com PoE e Inteligência Artificial <i>O objeto deverá atender, ainda, os</i>	461529	34450	Und.	1	2.330,00	2.330,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

Item	Descrição	Catmat/Catserv	Código IPM	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	<i>requisitos previstos no item 4.23 do presente Termo de Referência.</i>						
04	Câmera IP Bullet 4 MP 30 Metros com Inteligência Artificial <i>O objeto deverá atender, ainda, os requisitos previstos no item 4.23 do presente Termo de Referência.</i>	623909	34451	Und.	3	914,33	2.742,99
05	Câmera IP Bullet de 4MP 30 Metros <i>O objeto deverá atender, ainda, os requisitos previstos no item 4.23 do presente Termo de Referência.</i>	623909	34452	Und.	24	533,67	12.808,08
06	Câmera IP Bullet Full Color 2MP 30 Metros <i>O objeto deverá atender, ainda, os requisitos previstos no item 4.23 do presente Termo de Referência.</i>	632615	34453	Und.	8	435,67	3.485,36
07	Disco Rígido para CFTV com capacidade de 10TB <i>O objeto deverá atender, ainda, os requisitos previstos no item 4.23 do presente Termo de Referência.</i>	624586	34454	Und.	1	3.201,33	3.201,33



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

Item	Descrição	Catmat/Catserv	Código IPM	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
08	Disco Rígido para CFTV com capacidade de 4TB <i>O objeto deverá atender, ainda, os requisitos previstos no item 4.23 do presente Termo de Referência.</i>	613717	34455	Und.	2	1.642,00	3.284,00
09	Switch não gerenciável 24 Portas Fast Hi- PoE, 2 Portas Gigabit Ethernet e 2 Portas SFP <i>O objeto deverá atender, ainda, os requisitos previstos no item 4.23 do presente Termo de Referência.</i>	637293	34456	Und.	1	2.078,67	2.078,67
10	Switch não gerenciável 16 Portas PoE, 2 Portas Gigabit Ethernet e 2 Portas SFP <i>O objeto deverá atender, ainda, os requisitos previstos no item 4.23 do presente Termo de Referência.</i>	632027	34457	Und.	1	1.973,33	1.973,33
11	Caixa de passagem para CFTV <i>O objeto deverá atender, ainda, os requisitos previstos no item 4.23 do presente Termo de Referência.</i>	607912	32491	Und.	35	26,67	933,45



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

Item	Descrição	Catmat/Catserv	Código IPM	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
12	Conector RJ45 Macho Cat5e/Cat6 <i>O objeto deverá atender, ainda, os requisitos previstos no item 4.23 do presente Termo de Referência.</i>	463218	32480	Und.	80	2,50	200,00
13	Eletroduto rígido de PVC ¾ cor branca 3 metros <i>O objeto deverá atender, ainda, os requisitos previstos no item 4.23 do presente Termo de Referência.</i>	339658	34458	Und.	20	21,50	430,00
14	Adaptador para eletroduto rígido PVC ¾ cor branca <i>O objeto deverá atender, ainda, os requisitos previstos no item 4.23 do presente Termo de Referência.</i>	460983	34459	Und	10	1,75	17,50
15	Caixa de passagem PVC 5 entradas ¾ cor branca <i>O objeto deverá atender, ainda, os requisitos previstos no item 4.23 do presente Termo de Referência.</i>	444800	34460	Und	10	7,42	74,20
16	Luva para eletroduto rígido PVC ¾ <i>O objeto deverá atender, ainda, os requisitos previstos</i>	469283	34461	Und	20	2,08	41,60



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

Item	Descrição	Catmat/Catserv	Código IPM	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	no item 4.23 do presente Termo de Referência.						
17	Cotovelo 90° com janela para eletroduto PVC ¾ <i>O objeto deverá atender, ainda, os requisitos previstos no item 4.23 do presente Termo de Referência.</i>	460772	34462	Und	15	5,77	86,55
18	Cabo de rede U/UTP Cat6, caixa com 305 metros <i>O objeto deverá atender, ainda, os requisitos previstos no item 4.23 do presente Termo de Referência.</i>	347545	10663	Und	6	1.510,00	9.060,00
19	Nobreak 600VA semi-senoidal, Entrada Bivolt e Saída 120V Bat. 1x45Ah <i>O objeto deverá atender, ainda, os requisitos previstos no item 4.23 do presente Termo de Referência.</i>	458326	31520	Und	2	1.413,00	2.826,00
20	Nobreak 600VA Entrada Bivolt e Saída 120V <i>O objeto deverá atender, ainda, os requisitos previstos no item 4.23 do presente Termo de</i>	458326	31521	Und	1	493,33	493,33



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

Item	Descrição	Catmat/Catserv	Código IPM	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	<i>Referência.</i>						
21	Rack Parede 19'' 12U x 470MM Desmontável <i>O objeto deverá atender, ainda, os requisitos previstos no item 4.23 do presente Termo de Referência.</i>	629992	34463	Und	3	987,33	2.961,99
22	Organizador de cabos para rack 19'' <i>O objeto deverá atender, ainda, os requisitos previstos no item 4.23 do presente Termo de Referência.</i>	386875	34464	Und	3	96,33	288,99
23	Filtro de linha para rack 19'' com 12 tomadas de saída <i>O objeto deverá atender, ainda, os requisitos previstos no item 4.23 do presente Termo de Referência.</i>	367079	10978	Und	3	125,67	377,01
24	Serviço de instalação de Ponto de Câmera de Segurança. <i>O objeto deverá atender, ainda, os requisitos previstos no item 4.23 do presente Termo de Referência.</i>	21660	28762	Und	35	223,33	7.816,55
25	Serviço de instalação dos equipamentos de gravação de vídeo <i>O objeto deverá</i>	21660	34465	Und	3	350,00	1.050,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

Item	Descrição	Catmat/Catserv	Código IPM	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	atender, ainda, os requisitos previstos no item 4.23 do presente Termo de Referência.						
Total							63.514,93

1.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Termo de Referência.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 037, de 24 de março de 2023.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Na(s) tabela(s) supra constam os preços unitários e totais máximos admitidos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/pca/95719373000123/2026/9>

ID dos itens PCA: 966 a 990

Unidade gestora: 02004 - Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

Data de publicação no PNCP: 04/08/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deverá dispor de pessoal técnico, bem como de todos os equipamentos necessários à perfeita execução do objeto;

4.2. O fornecimento/instalação do objeto deverá ser realizado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 30



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

- 4.3. Todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo fornecimento de materiais, produtos, equipamentos, mão de obra, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outros custos diretos ou indiretos, correrão integralmente por conta da contratada, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais à Administração;
- 4.4. A execução dos serviços de instalação deverá observar as normas de segurança do trabalho, garantindo a proteção dos usuários dos prédios públicos, dos servidores e dos próprios trabalhadores envolvidos, com sinalização adequada dos ambientes e adoção de medidas preventivas durante a realização dos serviços;
- 4.5. A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento e pela utilização, por seus empregados e prepostos, de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação vigente, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho durante a execução dos serviços de instalação, configuração, testes e demais atividades relacionadas ao objeto da contratação.
- 4.6. Todos os equipamentos, materiais e demais componentes a serem fornecidos ao Município deverão ser novos, sem uso anterior, originais de fábrica, em linha de produção e devidamente acondicionados em suas embalagens originais, quando aplicável. Além disso, deverão possuir garantia do fabricante e contar com assistência técnica autorizada em território nacional, de forma a assegurar a manutenção, o suporte técnico e a reposição de peças durante o período de garantia;
- 4.7. No ato do recebimento, os equipamentos serão submetidos à conferência e inspeção pelo fiscal do contrato ou servidor designado, com a finalidade de verificar sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada, especialmente quanto à marca, modelo, características técnicas e demais requisitos;
- 4.8. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, vícios, incompatibilidades ou qualquer desconformidade em relação às especificações técnicas, ao Termo de Referência, ao Edital ou às demais condições contratuais, o Município poderá determinar a reparação, correção, substituição ou refazimento, total ou parcial, dos equipamentos ou serviços executados, sem qualquer ônus adicional para a Administração. Todas as providências necessárias deverão ser adotadas pela contratada, dentro dos prazos estabelecidos pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- 4.9. As especificações técnicas contraentes no Termo de Referência serão suficientes para definir o padrão mínimo de desempenho e qualidade esperado, sendo admitidos equipamentos de qualquer fabricante que comprovadamente atendam integralmente às exigências técnicas estabelecidas;
- 4.10. Quando houver referência a marca ou modelo em alguma especificação, esta será considerada exclusivamente como parâmetro de qualidade, desempenho, compatibilidade ou referência técnica, sendo admitidos equipamentos, similares ou melhor qualidade;
- 4.11. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação;
- 4.12. Os serviços de instalação, configuração e implantação deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo correções decorrentes de falhas de instalação, configuração ou funcionamento;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

- 4.13. A instalação deverá ser realizada de forma a garantir o adequado funcionamento da solução, compreendendo a passagem e organização do cabeamento, instalação dos equipamentos de rede e armazenamento, fixação das câmeras, configuração dos dispositivos, parametrização do sistema, testes operacionais e validação do pleno funcionamento de todos os pontos de monitoramento, assegurando a integração entre os equipamentos e a adequada cobertura das áreas definidas pelo Município;
- 4.14. Durante o período de garantia, todos os custos de manutenção corretiva decorrentes de defeitos de fabricação ou de instalação correrão por conta da contratada;
- 4.15. A realização de vistoria técnica será facultativa aos licitantes;
- 4.16. Os interessados poderão realizar visita técnica aos locais onde serão executados os serviços de instalação dos equipamentos, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Informática do Município, com a finalidade de conhecer as condições físicas, estruturais e operacionais necessárias à adequada execução do objeto;
- 4.17. O agendamento da vistoria poderá ser efetuado pelos telefones (45) 3256-8000 ou (45) 3256-8047, em horário de expediente da Administração Municipal;
- 4.18. A opção pela não realização da vistoria técnica será de inteira responsabilidade do licitante e implicará a presunção de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos locais de execução, não podendo, posteriormente, alegar desconhecimento das condições existentes como fundamento para pedidos de alteração contratual, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazo, aditivos ou qualquer outra reivindicação destinada a modificar as condições originalmente pactuadas;
- 4.19. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços, tendo em vista a necessidade de assegurar o controle da execução contratual, a padronização dos procedimentos e a responsabilidade técnica direta da empresa contratada;
- 4.20. Não será exigida garantia da execução contratual, considerando que o objeto apresenta baixa complexidade operacional, reduzido risco de inadimplemento e curto prazo de execução, o que torna desnecessária a adoção desse instrumento, em observância ao princípio da proporcionalidade;

Locais de instalação e quantidade de câmeras:

Paço Municipal:

Descrição	Quantidade
Gravador digital de vídeo de rede 32 canais IP com Inteligência Artificial	1
Câmera IP Bullet 4MP 30 Metros com Inteligência Artificial	3
Câmera IP Bullet 4MP 30 Metros	13
Disco Rígido para CFTV com capacidade de 10TB	1
Switch não gerenciável 24 Portas Fast Hi-PoE 2 Portas Gigabit Ethernet e 2 Portas SFP	1
Nobreak 600VA semi-senoidal, Entrada Bivolt e Saída 120V Bat. 1x45Ah	1
Rack Parede 19" 12U x 470MM Desmontável	1
Serviço de instalação de Ponto de Câmera de Segurança	16
Serviço de instalação dos equipamentos de gravação de vídeo	1

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

Rua Coberta:

Descrição	Quantidade
Gravador digital de vídeo de rede 16 canais IP com Inteligência Artificial	1
Câmera IP Bullet 4MP 30 Metros	11
Disco Rígido para CFTV com capacidade de 4TB	1
Switch não gerenciável 16 Portas 2 Portas Gigabit Ethernet e 2 Portas SFP	1
Nobreak 600VA semi-senoidal, Entrada Bivolt e Saída 120V Bat. 1x45Ah	1
Rack Parede 19'' 12U x 470MM Desmontável	1
Serviço de instalação de Ponto de Câmera de Segurança	11
Serviço de instalação dos equipamentos de gravação de vídeo	1

Unidade de Saúde do Arroio Guaçu:

Descrição	Quantidade
Gravador digital de vídeo de rede 8 canais IP com PoE Inteligência Artificial	1
Câmera IP Bullet Full Color 2MP 30 Metros	8
Disco Rígido para CFTV com capacidade de 4TB	1
Nobreak 600VA Entrada Bivolt e Saída 120V	1
Rack Parede 19'' 12U x 470MM Desmontável	1
Serviço de instalação de Ponto de Câmera de Segurança	8
Serviço de instalação dos equipamentos de gravação de vídeo	1

4.21. O Setor de Informática do Município será responsável por definir os locais e os pontos de instalação das câmeras de monitoramento, dos gravadores de vídeo (NVRs) e dos demais equipamentos que compõem a solução, observando as necessidades da Administração Municipal, as características técnicas dos ambientes e a melhor cobertura das áreas a serem monitoradas;

4.22. A definição dos pontos de instalação será comunicada à contratada antes do início da execução dos serviços, cabendo a esta realizar a instalação, configuração, testes e demais procedimentos necessários ao pleno funcionamento do sistema, em conformidade com as orientações da fiscalização e com as especificações constantes no Termo de Referência;

Especificações técnicas dos itens:

4.23. Os equipamentos e serviços devem atender, no mínimo, as seguintes especificações técnicas:

Item 1 - Gravador digital de vídeo de rede 32 canais IP com Inteligência Artificial:

Gravador Digital de Vídeo em Rede (NVR) destinado ao gerenciamento e gravação de sistemas de videomonitoramento IP, com as seguintes características técnicas mínimas:

- Suporte até 32 câmeras IP;
- Compatibilidade com câmeras IP por meio do protocolo ONVIF (Perfil S, G e T ou superior) e protocolo proprietário do fabricante;
- Resolução de gravação de até 16 MP por canal;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

- Compressão de vídeo H.265, H.265+, H.264, H.264+ e MJPEG;
- Reprodução simultânea de, no mínimo, 16 canais;
- Saídas de vídeo HDMI e VGA, com resolução mínima 4K (3840 × 2160) na saída HDMI;
- Possuir 02 interfaces SATA, suportando discos rígidos específicos para CFTV;
- Capacidade de armazenamento compatível com discos de até 10 TB por baia ou superior;
- Conexões auxiliares: 2 portas USB2.0 / Entrada de áudio bidirecional 1 canal, RCA / Saída de áudio bidirecional 1 canal, RCA / Entradas de alarme 4 / Saída de alarme 2;
- Sistema operacional embarcado baseado em Linux;
- Modos de gravação: manual, contínua, agendada, por detecção de movimento, perda de vídeo, mascaramento de câmera e eventos de inteligência;
- Backup por dispositivo USB, rede e interface web;
- Acesso por navegador Edge, Chrome e Mozilla Firefox, software cliente e aplicativos para dispositivos Android e iOS;
- Compatibilidade com serviço de nuvem do fabricante para acesso remoto seguro;
- Recursos de Inteligência Artificial embarcados, incluindo no mínimo:
 - Reconhecimento Facial: Realizado pelo gravador no mínimo 01 canal / Realizado pela câmera no mínimo em 08 canais / Detecção por câmera + Reconhecimento pelo gravador no mínimo 04 canais. Processamento 12 faces/segundo. Banco de dados: 10 bancos com até 20 mil faces no total.
 - Linha e cerva virtual: Capacidade do gravador no mínimo 04 canais / Capacidade recebida pela câmera nos 32 canais / Classificação de objeto: detecção de pessoas/veículos nas linhas e cercas virtuais / Busca inteligente por tipo de classificação: pessoa ou veículo.
 - Detecção de Face: Realizado pelo gravador no mínimo 01 canal / Realizado pela câmera no mínimo 08 canais. Processamento 12 faces/segundo.
 - Detecção inteligente de pessoas e veículos: capacidade realizado pelo gravador no mínimo 04 canais e recebido da câmara nos 32 canais / Busca inteligente por tipo de classificação: humano ou veículo.
 - Outras inteligências: Analise Comportamental: Recebido da câmera no mínimo 10 canais / Aglomeração: Recebido da câmera no mínimo 10 canais / Contagem de Pessoas: Recebido da câmera no mínimo 10 canais / Mapa de calor: Recebido da câmera no mínimo 10 canais / Leitura de Placas de veículos (LPR): Recebido da câmera no mínimo 10 canas.
- Fornecido com fonte/cabo de alimentação, manual e acessórios necessários para instalação;
- Porte Ethernet 01 conexão RJ45 10/100/1000Mbps;
- Throughput de rede (sem as funções de Inteligência Artificial habilitadas): Entrada 256Mbps e Saída 256Mbps;
- Throughput de rede (com as funções de Inteligência Artificial habilitadas): Entrada 165Mbps e Saída 165Mbps;
- Certificados: CE e FCC;
- Garantia mínima de 12 meses

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

- Produto Novo
- **Referência: Gravador NVR iNVD 3032 Intelbras.**

Item 2 - Gravador digital de vídeo de rede 16 canais IP com Inteligência Artificial

Gravador Digital de Vídeo em Rede (NVR) destinado ao gerenciamento e gravação de sistemas de videomonitoramento IP, com as seguintes características técnicas mínimas:

- Suporte para gravação de até 16 câmeras IP;
- Compatibilidade com câmeras IP nos protocolos ONVIF;
- Suporte a resolução de gravação de até 12MP por canal;
- Compressão de vídeo H.265+, H.265, H.264+ e H.264, visando otimização do armazenamento;
- Taxa de entrada (throughput) mínima de 144 Mbps para gravação;
- Reprodução simultânea de até 16 canais;
- Interface de rede 01 portas Ethernet RJ45 Gigabit (10/100/1000 Mbps);
- Suporte aos protocolos de rede: TCP/IP, IPv4/IPv6, HTTP, HTTPS, RTSP, UDP, DHCP, DNS, DDNS, NTP, FTP, SFTP, SMTP, SNMP, RTMP e PPPoE;
- Throughput de rede (com as funções de inteligência desabilitadas): Entrada 144Mbps / Saída 72Mbps
- Throughput de rede (com as funções de inteligência habilitadas): Entrada 72Mbps / Saída 36Mbps.
- Conexões remotas: 128 usuários simultâneos (O limite de banda de saída deve ser considerado)
- Acesso remoto por navegador Edge, Chrome e Mozilla Firefox, software cliente e aplicativos para dispositivos Android e iOS;
- Compatibilidade com serviço de nuvem do fabricante para acesso remoto;
- Possuir 01 baia SATA para instalação de disco rígido específico para CFTV;
- Saídas de vídeo 01 HDMI e 01 VGA com resolução mínima Full HD;
- Divisão do mosaico da tela: 1,4,8,9 e 16.
- Resoluções suportadas na visualização: 12MP, 8MP (4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP (Full HD/1080p), 1MP(HD/720p)
- Mínimo de 02 portas USB para backup e operação;
- Sistema operacional embarcado em Linux;
- Suporte à gravação contínua, por detecção de movimento, eventos e agenda;
- Backup via dispositivo USB, FTP e interface web;
- Entrada de Áudio: 01 canal com conector do tipo RCA
- Saída de Áudio: 01 canal com conector do tipo RCA
- Suporte a câmeras IP com áudio nos 16 canais
- Compressão de áudio suportado: G711A, G711Mu, G726, AAC e PCM.
- Analítico de vídeo:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

- Detecção de Face: 01 canal utilizando câmeras comuns ou 04 canais utilizando câmeras que possuem Detecção Facial, com 6 atributos de faces e processamento (câmeras com resolução de 1080p) 12 faces por segundo.
- Reconhecimento Facial: 01 canal utilizando câmeras comuns (câmeras até 4MP) ou 04 canais utilizando câmeras que possuem Detecção Facial ou Reconhecimento Facial.
- Inteligência perimetral: 01 canal com até 10 regras utilizando câmeras comuns ou 04 canais com até 10 regras utilizando câmeras que possuem inteligência perimetral. Classificação de objeto: Detecção de pessoas/veículo nas linhas e cercas virtuais. Busca inteligente: Busca por tipo de classificação, pessoa ou veículo.
- Detecção Inteligente: Detecção inteligente de pessoas e veículos (em até 04 canais). Detecção inteligente pela câmera IP até 04 canais.
- Capacidade para armazenamento de até 5.000 faces cadastradas, distribuídas em até 10 bancos de faces;
- Criptografia de áudio e vídeo para maior segurança das gravações conforme a lei geral de proteção de dados (LGPD);
- Alimentação em 12 Vcc;
- Fornecido com fonte de alimentação, manual e acessórios para instalação em Português Brasil;
- Certificados FCC, CE e RoHS
- Garantia mínima de 12 meses
- Produto Novo
- **Referência: Gravador NVR iNVD 1016 Intelbras.**

Item 3 - Gravador digital de vídeo de rede 8 canais IP com PoE

Gravador de vídeo em rede (NVR) para sistemas de CFTV IP, com capacidade para gerenciamento e gravação de até 08 câmeras IP, possuindo as seguintes características mínimas:

- Suporte para até 08 canais IP simultâneos;
- 08 portas PoE padrão IEEE 802.3af/at, integradas ao equipamento, para alimentação e comunicação das câmeras;
- Potência total disponível para as portas PoE de, no mínimo, 130 W, com potência mínima de 25,5 W por porta;
- Interface de rede RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps);
- Compatibilidade com protocolo ONVIF Perfil S ou superior, permitindo integração com câmeras IP de fabricantes compatíveis;
- Compressão de vídeo compatível com H.265+, H.265, H.264+ e H.264;
- Throughput mínimo de 256 Mbps para entrada de dados e 256 Mbps para saída, totalizando pelo menos 512 Mbps, sem funções de inteligência habilitadas;
- Suporte para gravação contínua, por agendamento, detecção de movimento, eventos e inteligências compatíveis;
- Reprodução simultânea de múltiplos canais gravados;
- Saídas de vídeo HDMI e VGA, com funcionamento simultâneo;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

- Entrada e saída de áudio;
- Mínimo de 01 interface SATA para instalação de disco rígido específico para vigilância;
- Mínimo de 01 porta USB 2.0 para backup e operação com mouse;
- Suporte aos protocolos de rede TCP/IP, IPv4, IPv6, HTTP, HTTPS, DHCP, DNS, DDNS, RTSP, RTMP, NTP, SMTP, FTP, SFTP, SNMP, UPnP, PPPoE e Multicast;
- Acesso remoto por navegador web, software cliente para Windows e aplicativo para dispositivos Android e iOS;
- Compatibilidade com serviço de nuvem do fabricante para acesso remoto seguro;
- Funções de inteligência artificial compatíveis com reconhecimento facial, detecção de cruzamento de linha, cerca virtual, mapa de calor, contagem de pessoas e leitura de placas (LPR), quando utilizadas com câmeras compatíveis;
- Capacidade mínima de 128 conexões simultâneas para acesso remoto;
- Alimentação elétrica bivolt automática;
- Acompanhar fonte de alimentação, mouse USB, cabos necessários para instalação do HD e manual do usuário;
- Certificados: CE e FCC;
- Garantia mínima de 12 meses
- Produto Novo
- **Referência: Gravador NVR iNVD 3008P – PoE Intelbras**

Item 4 - Câmera IP Bullet 4 MP 30 Metros com Inteligência Artificial

Câmera IP tipo Bullet, destinada ao monitoramento de ambientes internos e externos, com as seguintes características técnicas mínimas:

- Resolução máxima de 4 MP (2688 × 1520 pixels);
- Compressão de vídeo H.265+, H.265, H.264+, H.264 e MJPEG;
- Taxa de até 30 fps na resolução máxima;
- Lente fixa de 3,6 mm ou 2,8 mm, conforme necessidade;
- Iluminação infravermelha (IR) com alcance mínimo de 30 metros;
- Tecnologia Starlight, permitindo imagens coloridas em ambientes com baixa luminosidade;
- Sensibilidade mínima de 0,008 lux em modo colorido;
- Recursos de imagem: WDR real de 120 dB, BLC, HLC, 3D DNR, AGC, AWB e ROI;
- Inteligência Artificial embarcada com, no mínimo:
 - Detecção inteligente de pessoas e veículos;
 - Cruzamento de linha;
 - Intrusão em área;
 - Objeto abandonado ou removido;
 - Detecção de movimento inteligente, reduzindo falsos alarmes;
- Entrada para cartão micros com capacidade mínima de 256GB;
- Interface de rede 1 porta RJ-45 10/100 Mbps;
- Throughput Máximo de 36Mbps;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

- Compatibilidade com protocolo ONVIF (perfil S e T);
- Suporte aos protocolos TCP/IP, IPv4/IPv6, HTTP, HTTPS, RTSP, RTP, RTCP, SMTP, FTP, SFTP, DHCP, DNS, DDNS, NTP e SNMP;
- Alimentação por PoE padrão IEEE 802.3af e 12 Vcc;
- Proteção contra surtos elétricos de até 15 kV;
- Grau de proteção IP67, adequada para instalação em ambientes externos;
- Faixa de temperatura de operação de, no mínimo, -40 °C a +60 °C;
- Consumo máximo de 5,1 W;
- Compatível com software de gerenciamento de vídeo (VMS), gravação em NVR e acesso remoto via navegador e aplicativos para dispositivos Android e iOS;
- Compatível com os navegadores: Edge, Chrome e Firefox;
- Cor da câmera Branca;
- Certificados: CE e FCC;
- Garantia mínima de 12 meses;
- Produto Novo;
- **Referência: VIP 3430B IA Intelbras;**

Item 5 - Câmera IP Bullet de 4MP 30 Metros

Câmera IP tipo Bullet, destinada ao monitoramento de ambientes internos e externos, com as seguintes características técnicas mínimas:

- Resolução mínima de 2 MP (1920 × 1080 pixels – Full HD);
- Compressão de vídeo H.265, H.265+, H.264, H.264+ e MJPEG;
- Taxa de gravação de até 30 quadros por segundo (fps) na resolução máxima;
- Lente fixa de 3,6 mm ou 2,8 mm, conforme necessidade;
- Alcance mínimo do iluminador infravermelho (IR) de 30 metros, com IR inteligente;
- Modo Dia/Noite automático (ICR);
- Recursos de imagem: DWDR, BLC, HLC, 3D DNR, AGC e balanço de branco automático;
- Iluminação mínima de 0,01 lux em modo colorido e 0 lux com IR acionado;
- Interface de rede 1 porta RJ-45 10/100 Mbps;
- Throughput Máximo de 24Mbps;
- Compatibilidade com protocolo ONVIF (Perfil S ou superior);
- Suporte aos protocolos TCP/IP, IPv4/IPv6, HTTP, HTTPS, RTSP, RTP, RTCP, RTMP, UDP, DHCP, DNS, DDNS, NTP, SMTP, FTP e QoS;
- Alimentação por PoE IEEE 802.3af e 12 Vcc;
- Compressão inteligente H.265+ e H.264+, reduzindo o consumo de banda e armazenamento;
- Grau de proteção mínimo IP67, adequado para instalação em ambientes externos;
- Temperatura de operação de, no mínimo, -30 °C a +60 °C;
- Compatível com softwares de gerenciamento de vídeo (VMS), gravadores de vídeo em rede (NVR) e acesso remoto via navegador e aplicativos para dispositivos Android e iOS;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

- Compatível com os navegadores: Edge, Chrome e Firefox;
- Cor da câmera Branca;
- Certificados: CE e FCC;
- Garantia mínima de 12 meses;
- Produto Novo;
- **Referência: VIPC 1430B Intelbras.**

Item 6 - Câmera IP Bullet Full Color 2MP 30 Metros.

Câmera IP tipo Bullet, destinada ao monitoramento de ambientes internos e externos, com tecnologia de imagem colorida em baixa luminosidade, atendendo às seguintes características técnicas mínimas:

- Resolução mínima de 1920×1080 pixels (Full HD);
- Sensor de imagem de 2MP
- Compressão de vídeo H.265, H.265+, H.264, H.264+, H.264B e MJPEG;
- Taxa de gravação de até 30 quadros por segundo (fps) na resolução máxima;
- Lente fixa de 3,6 mm;
- Tecnologia Full Color, permitindo imagens coloridas mesmo em ambientes com baixa luminosidade;
- Iluminação híbrida com LED branco e infravermelho (IR);
- Alcance mínimo de 20 metros em modo Full Color e 30 metros em modo infravermelho;
- Iluminação mínima de 0,005 lux em modo colorido, 0,0005 lux em preto e branco e 0 lux com IR acionado;
- Recursos de imagem: DWDR, BLC, HLC, 3D DNR, AGC, AWB e ROI;
- Inteligência artificial embarcada para detecção de pessoas, reduzindo falsos alarmes;
- Interface de rede 1 porta RJ-45 10/100 Mbps;
- Compatibilidade com ONVIF Perfis S e T;
- Modos de vídeo: automático / Colorido / Preto e Branco;
- Suporte aos protocolos TCP/IP, IPv4/IPv6, HTTP, HTTPS, RTSP, RTP, RTCP, RTMP, UDP, DHCP, DNS, DDNS, NTP, FTP, SMTP e QoS;
- Alimentação por PoE IEEE 802.3af e 12Vcc;
- Consumo máximo de 6 W;
- Proteção contra surtos elétricos no mínimo, 15 Kv;
- Grau de proteção mínimo IP67, adequado para instalação em ambientes internos e externos;
- Compatível com softwares de gerenciamento de vídeo (VMS), gravadores NVR e acesso remoto por navegador e aplicativos para Android e iOS;
- Compatível com os navegadores: Edge, Chrome e Firefox;
- Cor da câmera Branca
- Faixa de temperatura de operação de, no mínimo, -30 °C a +60 °C;
- Certificados: CE e FCC;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

- Garantia mínima de 12 meses;
- Produto Novo;
- **Referência: Intelbras VIP 1230 FC+;**

Item 7 - Disco Rígido para CFTV com capacidade de 10TB.

Disco rígido interno (HDD) para sistemas de videomonitoramento (CFTV), destinado à operação contínua em gravadores digitais (DVR) e gravadores de vídeo em rede (NVR), com as seguintes características técnicas mínimas:

- Capacidade de armazenamento mínima de 10 TB;
- Formato 3,5 polegadas;
- Interface SATA III 6 Gb/s;
- Memória cache mínima de 256 MB;
- Desenvolvido para operação 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7);
- Tecnologia otimizada para aplicações de vigilância eletrônica, reduzindo perda de quadros e melhorando a gravação e reprodução contínua de vídeo;
- Suporte a sistemas com até 64 câmeras IP ou analógicas, conforme capacidade do gravador;
- Compatível com gravadores DVR e NVR dos principais fabricantes do mercado;
- Taxa de transferência sustentada mínima de 245 MB/s;
- Carga de trabalho (Workload Rating) mínima de 360 TB/ano;
- Projetado para instalação em sistemas com 16 ou mais compartimentos (baias);
- Componentes resistentes à corrosão e preparados para operação em ambientes de elevada temperatura;
- Compatível com tecnologia de gerenciamento de fluxo de vídeo (ou equivalente) para minimizar perdas de quadros durante gravações contínuas;
- Alimentação e interface compatíveis com o padrão SATA para instalação interna em DVR, NVR ou servidores de armazenamento;
- Certificações: BSMI, ICES-003/NMB-003, CE, FCC, KC, Maghreb, RCM, UKCA, VCCI, CB-Scheme, TUV, UL;
- Garantia mínima de 12 meses;
- Produto Novo;

Item 8 - Disco Rígido para CFTV com capacidade de 4TB

Disco rígido interno (HDD) para sistemas de videomonitoramento (CFTV), destinado à operação contínua em gravadores digitais (DVR) e gravadores de vídeo em rede (NVR), com as seguintes características técnicas mínimas:

- Capacidade de armazenamento mínima de 4 TB;
- Formato 3,5 polegadas;
- Interface SATA III 6 Gb/s;
- Memória cache mínima de 256 MB;
- Desenvolvido para operação 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7);



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

- Tecnologia otimizada para aplicações de vigilância eletrônica, reduzindo perda de quadros e melhorando a gravação e reprodução contínua de vídeo;
- Suporte a sistemas com até 64 câmeras IP ou analógicas, conforme capacidade do gravador;
- Compatível com gravadores DVR e NVR dos principais fabricantes do mercado;
- Taxa de transferência sustentada mínima de 175 MB/s;
- Carga de trabalho (Workload Rating) mínima de 180TB/ano;
- Projetado para instalação em sistemas com 16 ou mais compartimentos (baias);
- Componentes resistentes à corrosão e preparados para operação em ambientes de elevada temperatura;
- Compatível com tecnologia de gerenciamento de fluxo de vídeo (ou equivalente) para minimizar perdas de quadros durante gravações contínuas;
- Alimentação e interface compatíveis com o padrão SATA para instalação interna em DVR, NVR ou servidores de armazenamento;
- Certificações: BSMI, ICES-003/NMB-003, CE, FCC, KC, Maghreb, RCM, UKCA, VCCI, CB-Scheme, TUV, UL;
- Garantia mínima de 12 meses;
- Produto Novo;

Item 9 - Switch não gerenciável 24 Portas Fast Hi- PoE, 2 Portas Gigabit Ethernet e 2 Portas SFP

Switch Ethernet não gerenciável, destinado à alimentação e interligação de equipamentos de rede e sistemas de CFTV IP, para instalação em rack padrão 19", com as seguintes características técnicas mínimas:

- Possuir 26 portas, sendo:
 - 24 portas RJ-45 Fast Ethernet (10/100 Mbps) com PoE, conforme padrões IEEE 802.3af/at;
 - 02 portas RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) para Uplink;
 - 02 portas SFP Gigabit (1 Gbps) Combo com as portas Uplink para conexão por fibra óptica;
- As portas 1 e 2 deverão suportar tecnologia Hi-PoE, fornecendo potência de até 60 W por porta;
- Potência máxima de 30 W por porta nas demais portas PoE;
- Potência total disponível para PoE de, no mínimo, 220 W;
- Arquitetura Store-and-Forward;
- Capacidade de comutação (Switchng Capacity) mínima de 8,8 Gbps;
- Taxa de encaminhamento mínima de 6,5 Mpps;
- Tabela de endereços MAC com capacidade mínima de 8.000 endereços;
- Buffer de memória mínimo de 4 Mbits;
- Suporte aos padrões IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3z, IEEE 802.3x, IEEE 802.1p, IEEE 802.3af e IEEE 802.3at;
- Função PoE Extender, permitindo transmissão de dados e alimentação em distâncias de até 250 metros, conforme o tipo de cabeamento e velocidade utilizada;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

- Função PD Alive ou equivalente, com reinicialização automática da porta quando detectado travamento do dispositivo alimentado;
- Auto negociação de velocidade e Auto MDI/MDI-X em todas as portas RJ-45;
- Controle de fluxo IEEE 802.3x;
- QoS com suporte mínimo ao padrão IEEE 802.1p;
- Proteção contra surtos elétricos de, no mínimo, 15 kV nas portas Ethernet;
- Fonte de alimentação interna com entrada 100 a 240 Vca, frequência de 50/60 Hz;
- Gabinete metálico para instalação em rack padrão 19", ocupando 1U de altura;
- LEDs indicadores de alimentação, atividade de rede, PoE e status das portas;
- Acompanhar kit para fixação em rack, cabo de alimentação e manual de instalação;
- Homologado pela Anatel Nº 229372300160;
- Garantia mínima de 12 meses;
- Produto Novo;
- **Referência: Switch Intelbras S1126F-HPA**

Item 10 - Switch não gerenciável 16 Portas PoE, 2 Portas Gigabit Ethernet e 2 Portas SFP

Switch Ethernet não gerenciável, padrão rack 19", destinado à alimentação e interligação de equipamentos de rede e CFTV IP, com as seguintes características técnicas mínimas:

- Possuir 20 portas, sendo:
 - 16 portas RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) com PoE;
 - 2 portas RJ-45 Gigabit Ethernet dedicadas para Uplink;
 - 2 portas SFP Gigabit (1 Gbps) para Uplink em fibra óptica;
- Arquitetura Store-and-Forward;
- Capacidade de comutação (Switching Capacity) mínima de 40 Gbps;
- Taxa de encaminhamento mínima de 29,76 Mpps;
- Tabela de endereços MAC com capacidade mínima de 8.000 endereços e atualização automática;
- Buffer de memória mínimo de 4 Mbits;
- Suporte a Jumbo Frames de, no mínimo, 15 KB;
- Compatibilidade com os padrões IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3z, 802.3x, 802.1p, 802.3af e 802.3at;
- Alimentação PoE conforme padrões IEEE 802.3af/at, fornecendo até 30 W por porta;
- Potência total disponível para PoE de, no mínimo, 221 W, com potência nominal da fonte de 234 W;
- Função PoE Extender, permitindo alimentação e transmissão de dados em distâncias de até 250 metros, conforme tipo de cabeamento suportado;
- Função PD Alive ou equivalente, com reinicialização automática da porta quando detectado travamento do dispositivo alimentado;
- Auto negociação de velocidade e Auto MDI/MDI-X em todas as portas RJ-45;
- Controle de fluxo IEEE 802.3x;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

- QoS com suporte mínimo ao padrão IEEE 802.1p;
- Proteção contra surtos elétricos de, no mínimo, 15 kV nas portas Ethernet;
- Fonte de alimentação interna bivolt automática (100 a 240 Vca / 50–60 Hz);
- Gabinete metálico para instalação em rack padrão 19", ocupando 1U de altura;
- LEDs indicadores de alimentação, atividade de rede, status PoE e portas SFP;
- Temperatura de operação mínima entre -10 °C e +55 °C;
- Acompanhar kit para fixação em rack, cabo de alimentação e manual de instalação;
- Material em Aço, que atende ao padrão ambiental e de segurança de materiais de EU RoHS;
- Emissão de segurança Anatel 24298-23-00160;
- Garantia mínima de 12 meses;
- Produto Novo;
- **Referência: Switch Intelbras S1120G-PA.**

Item 11 - Caixa de passagem para CFTV

Caixa de passagem para instalação de câmeras de CFTV, destinada à proteção de conexões elétricas e de rede, proporcionando acabamento e segurança na instalação, com as seguintes características técnicas mínimas:

- Fabricada em plástico de alta resistência, com proteção contra raios UV para instalação em ambientes externos;
- Compatível com câmeras de CFTV tipo Bullet, Dome e Speed Dome de pequeno porte, mediante utilização de furação compatível;
- Permitir instalação em parede ou teto;
- Grau de proteção mínimo IP66, adequada para ambientes internos e externos, protegendo as conexões contra poeira e jatos d'água;
- Dimensões aproximadas de 125 × 123 × 60 mm;
- Possuir espaço interno para acomodação de conectores de alimentação, conectores RJ-45, baluns e demais acessórios de instalação;
- Tampa removível para facilitar manutenção e passagem de cabos;
- Entradas para eletrodutos e cabos, permitindo vedação adequada;
- Cor branca, conforme cor da câmara;
- Temperatura de operação/armazenamento entre -20 °C e +60 °C;
- Umidade relativa suportada de até **90%**, sem condensação;
- Fornecida com parafusos, buchas e acessórios necessários para fixação;
- Compatível com instalações utilizando eletrodutos de PVC ou metálicos;
- Garantia mínima de 12 meses;
- Produto Novo;

Item 12 - Conector RJ45 Macho Cat5e/Cat6

Conector modular RJ45 macho, destinado à conectorização de cabos de rede de par trançado, para utilização em redes Ethernet e sistemas de CFTV IP, com as seguintes características técnicas



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

mínimas:

- Conector padrão RJ45 (8P8C – 8 posições e 8 contatos);
- Compatível com cabos de rede Categoria 5e ou Categoria 6, conforme o cabeamento adotado no projeto;
- Compatível com condutores sólidos ou flexíveis, conforme especificação do fabricante;
- Fabricado em policarbonato de alta resistência, transparente;
- Contatos elétricos em liga de cobre com revestimento em ouro, garantindo baixa resistência elétrica e elevada durabilidade;
- Atender aos padrões ANSI/TIA-568.2-D, ISO/IEC 11801 e IEC 60603-7;
- Adequado para redes Ethernet 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet);
- Permitir crimpagem utilizando alicate padrão para conectores RJ45;
- Possuir sistema de retenção do cabo que garanta firmeza mecânica após a crimpagem;
- Compatível com aplicações de transmissão de dados, voz, vídeo e alimentação PoE, atendendo aos padrões IEEE 802.3af, IEEE 802.3at e IEEE 802.3bt, quando utilizado com cabeamento compatível;
- Temperatura de operação mínima entre -10 °C e +60 °C;
- Fornecido em embalagem original do fabricante;
- Garantia mínima de 12 meses;
- Produto Novo

Item 13 - Eletroduto rígido de PVC ¾ cor branca 3 metros

Eletroduto rígido de PVC, destinado à proteção mecânica e organização de cabos elétricos, de dados e de CFTV, para instalações aparentes ou embutidas, com as seguintes características técnicas mínimas:

- Fabricado em PVC rígido antichama, autoextinguível, não propagante de chama;
- Cor branca;
- Diâmetro nominal de ¾" (DN 25 mm);
- Fornecido em barras de 3 metros, sem emendas ou deformações;
- Superfície interna lisa, facilitando o lançamento dos cabos;
- Elevada resistência mecânica a impactos, compressão e deformações;
- Resistente à umidade, corrosão, oxidação e à ação de agentes químicos normalmente encontrados em instalações prediais;
- Próprio para instalações elétricas de baixa tensão, redes de dados, telefonia, alarmes e sistemas de CFTV;
- Compatível com luvas, curvas, adaptadores, caixas de passagem e demais acessórios do mesmo diâmetro;
- Atender aos requisitos da ABNT NBR 15465 – Sistemas de eletrodutos plásticos para instalações elétricas de baixa tensão, ou norma técnica que a substitua;
- Temperatura de operação compatível com instalações prediais de baixa tensão;
- Garantia mínima de 12 meses;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

- Produto Novo.

Item 14 - Adaptador para eletroduto rígido PVC ¾ cor branca

Adaptador para eletroduto rígido de PVC, destinado à conexão e acabamento entre eletrodutos rígidos e caixas de passagem, quadros elétricos ou demais acessórios de instalações elétricas e de redes de dados, com as seguintes características técnicas mínimas:

- Fabricado em PVC rígido antichama, autoextinguível e não propagante de chama;
- Cor branca;
- Compatível com eletroduto rígido de ¾" (DN 25 mm);
- Proporcionar encaixe firme e vedação adequada quando instalado com os acessórios compatíveis;
- Resistente à umidade, corrosão, oxidação e agentes químicos normalmente encontrados em instalações prediais;
- Adequado para instalações elétricas de baixa tensão, redes de lógica, telefonia, sistemas de CFTV e automação;
- Compatível com os demais acessórios da linha de eletrodutos rígidos em PVC de ¾";
- Atender aos requisitos da ABNT NBR 15465 – Sistemas de eletrodutos plásticos para instalações elétricas de baixa tensão, ou norma técnica vigente que a substitua;
- Garantia mínima de 12 meses;
- Produto Novo.

Item 15 - Caixa de passagem PVC 5 entradas ¾ cor branca.

Caixa de passagem para instalações elétricas e de redes, destinada à derivação, proteção e organização de cabos elétricos, de dados, telefonia, alarmes e CFTV, com as seguintes características técnicas mínimas:

- Fabricada em PVC rígido antichama, autoextinguível e não propagante de chama;
- Cor branca;
- Possuir 05 entradas compatíveis com eletrodutos rígidos ou roscáveis de ¾" (DN 25 mm);
- Tampa removível com sistema de fixação por parafusos, permitindo fácil acesso para inspeção e manutenção;
- Vedação adequada para instalações aparentes em ambientes internos ou externos, quando utilizada com os acessórios apropriados;
- Elevada resistência mecânica a impactos, umidade, corrosão e intempéries;
- Compatível com eletrodutos, adaptadores, luvas e demais acessórios de ¾";
- Indicada para instalações elétricas de baixa tensão, redes de dados, telefonia, sistemas de CFTV, alarmes e automação;
- Possibilitar a acomodação e organização das emendas e derivações dos cabos sem comprometer o raio mínimo de curvatura;
- Atender aos requisitos das normas técnicas ABNT NBR 5410 (Instalações elétricas de baixa tensão) e ABNT NBR 15465 (Sistemas de eletrodutos plásticos para instalações elétricas de baixa tensão), ou normas vigentes que as substituam;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

- Fornecida com tampa e parafusos de fixação;
- Garantia mínima de 12 meses;
- Produto Novo.

Item 16 - Luva para eletroduto rígido PVC $\frac{3}{4}$.

Luva para emenda de eletroduto rígido de PVC, destinada à união de dois trechos de eletroduto em instalações elétricas, redes de dados, telefonia, CFTV e automação, com as seguintes características técnicas mínimas:

- Fabricada em PVC rígido antichama, autoextinguível e não propagante de chama;
- Cor branca;
- Compatível com eletroduto rígido de $\frac{3}{4}$ " (DN 25 mm);
- Proporcionar união firme, alinhada e segura entre dois eletrodutos do mesmo diâmetro;
- Superfície interna lisa, permitindo a passagem dos cabos sem causar danos ao isolamento;
- Elevada resistência mecânica, à umidade, corrosão, oxidação e agentes químicos normalmente encontrados em instalações prediais;
- Compatível com os demais acessórios da linha de eletrodutos rígidos de PVC de $\frac{3}{4}$ ";
- Atender aos requisitos da ABNT NBR 15465 – Sistemas de eletrodutos plásticos para instalações elétricas de baixa tensão, ou norma técnica vigente que a substitua;
- Garantia mínima de 12 meses;
- Produto Novo.

Item 17 - Cotovelo 90° com janela para eletroduto PVC $\frac{3}{4}$.

Cotovelo 90° com janela de inspeção, destinado à mudança de direção em tubulações de eletrodutos aparentes, facilitando o lançamento, inspeção e manutenção de cabos elétricos, de dados, telefonia, CFTV e automação, com as seguintes características técnicas mínimas:

- Fabricado em PVC rígido antichama, autoextinguível e não propagante de chama;
- Cor branca;
- Compatível com eletrodutos rígidos de $\frac{3}{4}$ " (DN 25 mm);
- Curvatura de 90°;
- Possuir janela de inspeção removível, com tampa de fácil abertura e fechamento, permitindo o lançamento e manutenção dos cabos sem necessidade de desmontagem da tubulação;
- Tampa fixada por sistema de encaixe ou parafusos, garantindo fechamento seguro;
- Superfície interna lisa, evitando danos ao isolamento dos cabos durante a instalação;
- Elevada resistência mecânica, à umidade, corrosão, oxidação e agentes químicos normalmente encontrados em instalações prediais;
- Compatível com os demais acessórios da linha de eletrodutos rígidos em PVC de $\frac{3}{4}$ ";
- Indicado para instalações elétricas de baixa tensão, redes estruturadas, telefonia, sistemas de CFTV, controle de acesso e automação;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

- Atender aos requisitos da ABNT NBR 15465 – Sistemas de eletrodutos plásticos para instalações elétricas de baixa tensão, bem como às exigências aplicáveis da ABNT NBR 5410, ou normas técnicas vigentes que as substituam;
- Garantia mínima de 12 meses;
- Produto Novo.

Item 18 - Cabo de rede U/UTP Cat6, caixa com 305 metros.

Cabo de rede para cabeamento estruturado, destinado à transmissão de dados, voz, vídeo e alimentação PoE em redes Ethernet e sistemas de CFTV IP, com as seguintes características técnicas mínimas:

- Cabo de par trançado U/UTP Categoria 6 (CAT6);
- Fornecido em caixa tipo FastBox com 305 metros de comprimento;
- Constituído por 4 pares trançados (8 condutores);
- Condutores em cobre eletrolítico maciço (100% cobre), calibre mínimo 23 AWG;
- Isolamento individual em polietileno de alta densidade (HDPE);
- Capa externa em PVC, adequada para instalações internas;
- Classe de flamabilidade NBR 14705 CM: Deve estar de acordo com IEC 60332-3-25: "Test for vertical flame spread of vertically-mounted bunched wires or cables - Category D" NBR 14705 CMX: Deve estar de acordo com IEC 60332-1-2: "Test for vertical flame propagation for a single insulated wire or cable";
- Impedância característica de $100 \pm 15 \Omega$;
- Largura de banda mínima de 250 MHz;
- Compatível com aplicações 10BASE-T, 100BASE-TX, 1000BASE-T (Gigabit Ethernet) e 10GBASE-T em distâncias de até 55 metros, conforme normas técnicas;
- Compatível com alimentação PoE, PoE+ e PoE++, conforme os padrões IEEE 802.3af, IEEE 802.3at e IEEE 802.3bt;
- Atender as Normas ANSI/TIA-568-C.2 Category 6, NBR 14703, NBR 14705, ISO/IEC 11801 e IEC 60332;
- Possuir marcação sequencial em metros na capa do cabo para facilitar o controle da metragem utilizada;
- Isolamento em Polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 1.0mm;
- Resistência de Isolamento 10000 M.km
- Desequilíbrio Resistivo Máxima 05%
- Resistência Elétrica CC Máxima do Condutor a 20 °C de 93,8 Ω /km;
- Capacitância Mutua Máxima @ 1kHz de 56 pF/m;
- Prova de Tensão Elétrica entre Condutores de 2500 VDC/3s;
- Diferença entre o atraso de propagação – máximo de 45ns/100m;
- Velocidade de propagação Nominal (%) de 68%;
- Cor da capa preferencialmente azul;
- Fornecido em embalagem original lacrada pelo fabricante;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

- Garantia mínima de 12 meses;
- Produto Novo;

Item 19 - Nobreak 600VA semi-senoidal, Entrada Bovilt e Saída 120V Bat. 1x45Ah

- Tecnologia Line Interactive Semi-Senoidal;
- Microcontrolado ARM Corex-M4 de alta performance (tecnologia RISC);
- Transformador com fio de cobre proporcionando melhor rendimento, temperatura e entrega de potência de potência para a carga;
- Dois estágios de regulação;
- Forma de onda de saída semi-senoidal;
- Gabinete metálico com pintura epóxi;
- Bateria estacionária livre de manutenção;
- Auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento;
- Processamento de sinais True RMS para uma análise segura e precisa da rede elétrica;
- Estabilidade na frequência de saída devido ao uso de cristal de alta precisão;
- Tecnologia de montagem SMD que garante alta confiabilidade e qualidade ao nobreak;
- Comutação livre de transitórios devido à sincronização precisa entre rede e inversor (PLL);
- DC Start – Pode ser ligado mesmo na ausência de rede elétrica
- Carregador inteligente de três estágios (carga, equalização e flutuação) para garantir desempenho e vida útil;
- Religamento automático, mesmo com a bateria totalmente descarregada, proporcionando sua recuperação;
- Auto-desligamento temporizado por descarga total da bateria ou ausência de carga conectada na saída para preservar a bateria, com possibilidade de inibição (sensor carga mínima);
- Chave liga/desliga temporizada e embutida no painel frontal que evita desligamento acidental;
- Interface de comunicação para monitoramento e configuração;
- Potência: Pot. Nominal: 600VA / Pot. Contínua: 250W / Pot. Pico: 300W / Pot. Mínima: 5W / Fator de pot. Saída: 0,5;
- Entrada: Tensão nom. entrada: 120V-220V / Tipo de seleção: Automática / Faixa de entrada: 95V-145V / 180V-245V / Freq. Entrada: 45Hz – 65Hz / Fase: Monofásico / Conexão de entrada: Cabo de alimentação CA – plugue (10A) padrão NBR 14136;
- Saída: Tensão nom. saída: 120V / Fx. Tensão saída inversor: 120V +- 5% / Frequência de saída: 50Hz/60Hz inversor adaptável de acordo com a frequência de entrada da rede elétrica;
- Forma de onda: Semi-Senoidal;
- Número de tomadas: 8;
- Bateria: Tensão de operação 12V, Tipo Estacionária livre de manutenção, quantidade de baterias: 1 x 45Ah/12V;
- Proteção: Sobrecarga, Curto-circuito, Desligamento pot. Mínima, Temperatura de proteção, Bateria mínima, Entrada: Fusível rearmável,



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

- Sinalização visual de Rede Normal, Bateria sem carga, Desligamento por proteção visual, Bateria baixa, Inversor ativo visual, Rede alta, Rede baixa, Carga mínima, Potência excessiva visual, Troca de bateria, Temperatura visual;
- Sinalização Sonora: Inversor ativo, Desligamento por proteção, Potência excessiva, Bateria descarregada, Temperatura;
- Garantia mínima de 12 meses;
- Produto Novo;
- **Referência: Nobreak NHS Premium PDV GIII 600VA Ent. Bivolt S. 120V.**

Item 20 - Nobreak 600VA Entrada Bivolt e Saída 120V.

Nobreak (UPS) interativo, destinado à proteção e alimentação ininterrupta de equipamentos de informática, redes, CFTV, automação e equipamentos eletrônicos sensíveis, com as seguintes características técnicas mínimas:

- Potência nominal mínima de 600 VA / 250 W;
- Tecnologia Line Interactive com estabilização automática de tensão (AVR);
- Forma de onda de saída semi-senoidal;
- Entrada bivolt automática (120/220 Vca);
- Saída nominal em 120 Vca;
- Frequência de entrada de 45 a 65 Hz, com sincronismo automático com a rede elétrica;
- Tempo de transferência inferior a 4 ms;
- Possuir 06 tomadas de saída no padrão ABNT NBR 14136 (2P+T);
- Bateria interna selada VRLA, livre de manutenção, com capacidade mínima de 1 × 7 Ah / 12 V;
- Tempo de recarga da bateria de até 10 horas após descarga profunda;
- Possuir carregador inteligente da bateria;
- Proteções contra: Sobrecarga, curto-circuito, subtensão da rede elétrica, descarga profunda da bateria, surtos e picos de tensão e sobrefrequência e subfrequência;
- Religamento automático após o retorno da energia elétrica;
- Sinalização visual por LEDs para indicação do estado da rede, operação em bateria, sobrecarga e falhas;
- Alarme sonoro para falta de energia, bateria baixa, sobrecarga e condições de falha;
- Gabinete em plástico ABS de alto impacto, antichama;
- Faixa de temperatura de operação entre 0 °C e 40 °C;
- Umidade relativa de operação de até 95%, sem condensação;
- Homologação/Conformidade:
 - Certificação de produto: Produto Beneficiado pela Legislação de Informática;
 - Certificação do Sistema de Gestão da Qualidade: ISSO 9001 certificado pelo BSI sob o número de certificado FM 565729;
- Garantia mínima de 12 meses;
- Produto Novo;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

- **Referência: Nobreak NHS Mini 4 600VA Ent. Bivolt S.120V Bat. 1x7Ah.**

Item 21 - Rack Parede 19" 12U x 470MM Desmontável

Rack metálico desmontável, destinado ao acondicionamento, organização e proteção de equipamentos de rede, telecomunicações, CFTV e automação, com as seguintes características técnicas mínimas:

- Padrão 19 polegadas;
- Altura útil de 12U;
- Dimensões Externas (L x A x P) 550 x 421,7 x 472mm
- Estrutura desmontável, permitindo transporte e montagem em campo;
- Fabricado em aço carbono SAE 1008 ou superior;
- Espessura mínima de estrutura de 0,9mm e fechamento com espessura mínima de 0,75mm;
- Pintura eletrostática a pó, com tratamento anticorrosivo;
- Cor preta;
- Porta frontal com visor em acrílico transparente, abertura mínima de 180°, com possibilidade de inversão do sentido de abertura (direita/esquerda);
- Fechadura com chave na porta frontal;
- Laterais removíveis, com fecho para acesso aos equipamentos;
- Teto com abertura para instalação de, no mínimo, 02 ventiladores de 120mm;
- Perfis de fixação padrão 19", com regulação de profundidade;
- Capacidade de carga estática mínima de 100 kg, distribuída uniformemente;
- Possuir ponto para aterramento elétrico da estrutura;
- Aberturas destacáveis para entrada e saída de cabos na parte superior e inferior;
- Compatível com a instalação de patch panels, switches, roteadores, organizadores de cabos, bandejas, DVRs, NVRs e demais equipamentos padrão 19";
- Acompanhar kit de montagem, kit de fixação em parede, parafusos e porcas gaiola para instalação dos equipamentos;
- Atender às normas IEC 60297-3-100 e IEC 60297-3-105, ou normas técnicas equivalentes vigentes;
- Garantia mínima de 12 meses;
- Produto Novo;

Item 22 - Organizador de cabos para rack 19"

Organizador horizontal de cabos, destinado à organização, acomodação e proteção de cabos de rede, telefonia, fibra óptica e alimentação em racks padrão 19", com as seguintes características técnicas mínimas:

- Padrão 19 polegadas, conforme normas IEC 60297-3-100 e IEC 60297-3-105;
- Instalação Horizontal;
- Cor Preto;
- Tamanho 1U;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

- Produto Novo;
- Profundidade 40mm;
- Fabricado em aço carbono SAE 1008 ou material de resistência mecânica equivalente;
- Fixação por meio de parafusos padrão para rack.

Item 23 - Filtro de linha para rack 19" com 12 tomadas de saída

Filtro de linha (protetor eletrônico) para instalação em rack padrão 19", destinado à alimentação e proteção de equipamentos de rede, telecomunicações, CFTV, servidores e demais equipamentos eletrônicos, com as seguintes características técnicas mínimas:

- Padrão de instalação rack 19";
- Ocupação de 1U de altura;
- Possuir 12 tomadas de saída no padrão ABNT NBR 14136 (2P+T), 10A;
- Cabo de alimentação com comprimento mínimo de 1 metro, equipado com plugue 2P+T conforme ABNT NBR 14136;
- Proteção contra sobrecarga, curto-circuito e surtos de tensão;
- Chave liga/desliga com indicador luminoso de funcionamento;
- Gabinete metálico de alta resistência, com acabamento em pintura eletrostática anticorrosiva;
- Cor Preta;
- Grau de proteção mínimo IP20;
- Garantia mínima de 12 meses;
- Produto Novo;

Item 24 - Serviço de instalação de Ponto de Câmera de Segurança.

- Instalação física da câmera no local indicado pelo Setor de Informática do Município de Mercedes/PR;
- Fixação de suportes, caixas de passagem e demais acessórios necessários à instalação;
- Lançamento, organização, identificação e fixação do cabeamento de rede Cat6, utilizando eletrodutos, canaletas ou infraestrutura existente, conforme as condições do local;
- Instalação e montagem de conectores RJ-45, conectores de alimentação e demais componentes necessários;
- Interligação da câmera ao switch PoE, injetor PoE;
- Configuração da câmera na rede de dados, incluindo endereçamento IP, atualização de firmware (quando necessário), ajuste de parâmetros e vídeos, compressão, resolução, taxa de quadros, qualidade da imagem, data, hora e demais configurações operacionais;
- Organização, identificação e acabamento do cabeamento, mantendo padrão técnico e estético.

Item 25 - Serviço de instalação dos equipamentos de gravação de vídeo

- Instalação e fixação do rack de parede no local indicado pelo Setor de Informática do Município de Mercedes/PR;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

- Instalação, organização e identificação dos equipamentos no interior do rack, incluindo NVR, switch PoE, nobreak, organizadores de cabos e demais acessórios;
- Instalação do disco rígido específico para videomonitoramento;
- Configuração completo do NVR, incluindo data e hora, usuários, níveis de acesso, parâmetros de gravação, compressão de vídeo, resolução, gravação contínua e por eventos;
- Cadastramento e configuração de todas as câmeras IP no sistema de gravação, realizando ajustes necessários para seu perfeito funcionamento;
- Configuração das funções de Inteligência Artificial (IA) disponíveis no sistema, quando solicitado pela CONTRATANTE;
- Ajuste das áreas de detecção, sensibilidade, horários de funcionamento, regras de eventos e geração de alarmes das funções inteligentes;
- Atualização de firmware dos equipamentos, quando recomendada;

Sustentabilidade:

4.24. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- 4.24.1. A Contratada deverá adotar práticas que minimizem a geração de resíduos durante a instalação dos equipamentos, promovendo a destinação ambientalmente adequada das embalagens, sobras de materiais e demais resíduos eventualmente gerados na execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

Subcontratação

4.25. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.26. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

4.27. A licitação deverá ser destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006, uma vez que os itens e/ou grupos de itens não ultrapassaram o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.28. Nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 073, de 2024, do Decreto Municipal n.º 093, de 2024, e da justificativa constante do Anexo Único, parte integrante deste Termo de Referência, a participação na licitação deverá ser exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte localizadas na região de Mercedes.

Vistoria

4.29. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

- 4.30. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.31. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.31.1. O agendamento da vistoria poderá ser efetuado pelos telefones (45) 3256-8000 ou (45) 3256-8047, junto ao Setor de Informática do Município.
- 4.32. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.33. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega/instalação dos bens é de até 15 (quinze) dias úteis, contados do(a) emissão da Ordem de Compra/Serviço, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: a instalação dos itens deverá ocorrer nos locais abaixo indicados:
- Paço Municipal: localizado na Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro, no Município de Mercedes/PR;
 - Rua Coberta: localizada na Rua Monte Castelo, no Município de Mercedes/PR;
 - Unidade de Saúde do Arroio Guaçu: localizada na Avenida Marechal Cândido Rondon, S/N - Distrito Arroio Guaçu, no Município de Mercedes/PR;

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4. O prazo de garantia contratual dos bens e serviços, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026*

- 5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscal do Contrato

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 12 e seguintes).

6.8. O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.9. O fiscal do contrato auxiliará o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

6.9.1. esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

6.9.2. expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços ou fornecimento;

6.9.3. proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

6.9.4. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

6.9.5. conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

6.9.6. proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

6.9.7. determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

6.9.8. exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

6.9.9. determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

6.9.10. receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

6.9.11. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

6.9.12. verificar a correta aplicação dos materiais;

6.9.13. requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 55



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

- 6.9.14. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- 6.9.15. propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- 6.9.16. outras atividades compatíveis com a função.
- 6.10. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
 - 6.10.1. os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - 6.10.2. os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - 6.10.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - 6.10.4. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - 6.10.5. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
 - 6.10.6. a satisfação do público usuário.
- 6.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

- 6.14. O gestor do contrato é o gerente funcional, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 11):
 - 6.14.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
 - 6.14.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
 - 6.14.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
 - 6.14.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
 - 6.14.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, em especial constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;
 - 6.14.6. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
 - 6.14.7. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
 - 6.14.8. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

6.14.9. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.14.10. Outras atividades compatíveis com a função.

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Medição

7.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.1.1. Compatibilidade dos itens entregues com a especificação técnica constante deste Termo de Referência e/ou da proposta da contratada;

7.1.2. Quantidade entregue, conforme apresentação e unidade de medida constante deste Termo de Referência e/ou da proposta da contratada, em confrontação com a Nota Fiscal emitida;

7.1.3. Atendimento de demais requisitos/obrigações eventualmente constantes deste Termo de Referência e/ou da proposta da contratada.

7.2. A medição e a liquidação coincidirão com o fornecimento do objeto.

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à eventual irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Recebimento

7.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.7. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis justificadamente por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais

7.12.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.13.1. o prazo de validade;
- 7.13.2. a data da emissão;
- 7.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.13.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.13.5. o valor a pagar; e
- 7.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

7.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.21. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. Em todo caso, o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, conforme prevê o art. 10 do Decreto Municipal n.º 043, de 24 de março de 2023.

7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, TED, DOC ou transferência bancária (a critério do Município) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. **O contratado deverá informar ao Município de Mercedes eventual alteração dos dados bancários informados.**

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária, TED, DOC ou transferência bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.26.1. Nos termos do Decreto Municipal n.º 128, de 18 de agosto de 2023, as notas



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substituí-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

Cessão de crédito

7.27. É admitida a cessão de direitos creditícios, conforme as regras deste presente tópico.

7.27.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.28. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.29. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.30. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.31. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**.

Forma de fornecimento

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 60



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica (conforme o caso)

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

- 8.23. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 8.24. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.25.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 8.25.1.1. Fornecimento de, pelo menos, 12 (doze) câmeras Câmera IP tipo Bullet.
- 8.25.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.25.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

- 8.25.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.26. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
 - 8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 8.26.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
 - 8.26.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
 - 8.26.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 - 8.26.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 - 8.26.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 63.514,93 (sessenta e três mil, quinhentos e quatorze reais e noventa e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ANÁLISE DE RISCOS.

- 10.1. A análise de riscos é dispensada nos termos do art. 7º, § 7º, do Decreto Municipal n.º 031/2023, e do art. 2º, § 2º, do Decreto Municipal n.º 042/2023, com base na seguinte hipótese:

() I - nas hipóteses dos incisos I (valor), II (valor), III (licitação deserta ou fracassada), VII (casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem), VIII (emergência e calamidade pública) do art. 75 e do § 7º do art. 90 (remanescente de obra), ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

() III - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda;

() IV - mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

10.1.1. Considerando as características da presente contratação, conclui-se que a elaboração da Análise de Riscos mostra-se dispensável, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens comuns, com instalação, cujas especificações técnicas são objetivas, padronizadas e amplamente disponíveis no mercado.

10.1.2. O objeto limita-se ao fornecimento e à instalação de câmeras de monitoramento, não contemplando a prestação continuada de serviços de monitoramento, gerenciamento remoto, fornecimento ou licenciamento de softwares, armazenamento em nuvem, manutenção continuada ou outras soluções de maior complexidade tecnológica que possam demandar gerenciamento específico de riscos.

10.1.3. Além disso, a instalação consiste em atividade pontual e de baixa complexidade, executada conforme as especificações constantes do Termo de Referência, sendo os riscos inerentes à execução mitigados por meio da definição clara dos requisitos técnicos, critérios de recebimento, obrigações da contratada, prazos de execução, garantias e mecanismos de fiscalização contratual.

10.1.4. Dessa forma, considerando a natureza do objeto, sua baixa complexidade, a reduzida exposição a riscos relevantes capazes de comprometer os resultados da contratação e a adoção de medidas suficientes de controle no próprio Termo de Referência, entende-se que a elaboração de Análise de Riscos não agregaria ganhos significativos ao planejamento da contratação, razão pela qual deixa de ser elaborada, observados os princípios da eficiência, da economicidade e da proporcionalidade.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Mercedes.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.009.25.752.0008.2044 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública.

Elemento de despesa: 33903905

Fonte de recurso: 507

02.009.15.752.0008.1015 – Ampliação da Rede Elétrica.

Elemento de despesa: 44905224

Fonte de recurso: 507

02.004.04.122.0003.1002 – Modernização das Ações Administrativas.

Elemento de despesa: 344905224

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 64



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

Fonte de recurso: 501

02.004.04.122.0003.2006 – Gestão da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

Elemento de despesa: 33903017

Fonte de Recurso: 000, 505

12. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

12.1. Quanto à participação de empresas reunidas em consórcio, o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021 permite a vedação, desde que devidamente justificada no processo licitatório.

12.2. Sobre esse assunto, o Tribunal de Contas da União – TCU - entende que o juízo acerca da admissão ou não de empresas consorciadas na licitação dependerá de cada caso concreto. Isto porque a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si).

12.3. Compulsamos diversos julgados daquela Corte de Contas a respeito desse tema, notadamente os Acórdãos nº 22/2003 – Plenário; nº 1.094/2004 – Plenário e nº 2.295/2005 – Plenário, os quais, invariavelmente, chegam às seguintes conclusões que servem de norte para a presente contratação:

12.3.1. A escolha no sentido de admitir, ou não, a participação de empresas organizadas em consórcio deve ser verificada caso a caso;

12.3.2. Tratando-se de objeto de pequeno vulto financeiro e baixa complexidade, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da licitação;

12.3.3. A participação de consórcios, dada a transitoriedade que lhe é peculiar, mostra-se mais apropriada para a consecução de objeto certo e determinado no tempo, que envolva alta complexidade técnica e grande vulto financeiro, de forma que as empresas, isoladamente, não teriam capacidade técnica de executá-lo, a exemplo das grandes obras que demandam tecnologia sofisticada e restrita.

12.4. Diante de todo o exposto, optamos pela não permissão de participação de empresas reunidas em consórcio, consoante os motivos a seguir expostos:

12.4.1. O objeto da presente contratação não envolve bens e serviços de alta complexidade técnica nem apresenta grande vulto financeiro;

12.4.2. Deve-se primar, no presente caso, pela ampla competitividade como forma de garantir a aquisição pretendida e a admissão de empresas em consórcio, dada a simplicidade do objeto, poderá cercear a concorrência;

12.4.3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas na presente contratação não limitará a competitividade, pois o objeto consiste na aquisição de serviços comuns, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade;

12.4.4. Uma análise preliminar do mercado permite supor que as empresas do ramo conseguem fornecer o objeto do presente termo, sem a necessidade de formação de consórcio.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 65



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

Mercedes/PR, 04 de agosto de 2026.

Camila Andressa Beyer
Assistente Administrativa

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Justificativa para implementação de política pública de compras locais e regionais e a utilização da exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte regionais e prioridade de contratação para aquelas locais, nas licitações promovidas pelo município de Mercedes, com amparo na Lei Complementar 123/2006, artigos 46 à 49, acórdãos 877/2016 e 2122/2019 do TCE/PR e Lei 14.133/2021, artigo 4º.

1 - INTRODUÇÃO

O Município concentra seus esforços nesta política pública visando utilizar o poder das compras públicas municipais para alcançar os objetivos delineados pela Lei Complementar 123/2006, com foco no desenvolvimento econômico e social local e regional. Este esforço não é de hoje, como se vê no histórico que aparece mais abaixo.

Ao adotar essa abordagem, o Município acredita estar contribuindo significativamente para os propósitos estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006, que incluem não apenas o fomento do desenvolvimento econômico e social em âmbito municipal e regional, mas também o aprimoramento da eficiência das políticas públicas e o estímulo à inovação tecnológica.

A preferência por adquirir produtos e serviços de microempresas e empresas de pequeno porte locais não apenas impulsiona o crescimento financeiro desses empreendimentos, permitindo-lhes expandir, criar empregos e contribuir mais para os impostos, mas também gera um efeito positivo ao retorno desses recursos aos cofres públicos. Isso, por sua vez, viabiliza novos investimentos em políticas públicas, promovendo maior inclusão social e melhoria de indicadores como o IDH e o IPDM, especialmente no que se refere às áreas de Renda, Emprego e Produção Agropecuária.

2 - ANÁLISES E ESTUDOS QUE CORROBORAM COM A POLÍTICA PÚBLICA

2.1 - Um estudo publicado na revista “gestão e desenvolvimento em revista” do centro de ciências sociais aplicadas da universidade estadual do oeste do Paraná – Campus de Francisco Beltrão,

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

demonstrou que as compras públicas efetuadas no próprio município contribuem para a elevação do IPDM (índice Iparde de desenvolvimento municipal), no entanto este estudo, de autoria de Roger Alexandre Rossoni, demonstrou que esta elevação à época foi bastante tímida. Importante destacar que para esse estudo foram utilizados dados referentes às compras públicas dos municípios paranaenses em 2013. Por ser anterior à Lei Complementar 147/2014 e os importantes acórdãos 877/2016 e 2122/2019 do TCE-PR, os municípios, até aquela data, tinham utilizado apenas as possibilidades previstas na primeira edição da Lei Complementar 123/2006 e, mesmo assim a variação do IPDM foi positiva. Neste mesmo estudo, o próprio autor, menciona a necessidade de um maior debate e da adequação da legislação vigente referente ao processo de licitação para que as compras públicas possam ser utilizadas como fator estratégico para o desenvolvimento socioeconômico dos municípios. Isso reforça a justificativa para a implementação da política local, com legislação local suplementar, coadunada com as evoluções ocorridas de 2014 para cá.

2.2 - Dissertação apresentada como requisito para obtenção de título de Mestre pelo Programa de Mestrado Profissional em Administração pública (PROFIAP) da Universidade Federal de Rondônia, aponta o seguinte:

“Os pressupostos teóricos que defendem a priorização de agentes internos como propulsores do desenvolvimento local sustentam os argumentos deste estudo e endossam sua notoriedade. Compras públicas realizadas de pequenos fornecedores de regiões próximas à instituição contratante favorece a geração de oportunidades de trabalho e renda para as comunidades locais e possibilita eliminar fontes de desperdícios de materiais. Por consequência, vislumbra-se maior eficiência no gasto público e viabilização empírica de um modelo sustentável de desenvolvimento.” GILMAR ANTONIO LUCAS CHAPUIS – Porto Velho RO – 2019.

3 - HISTÓRICO DO ESFORÇO NO MUNICÍPIO:

Em 2009 o Município de Mercedes regulamentou o tratamento diferenciado e favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte, por meio da Lei Complementar Municipal nº 12/2009, que trouxe no capítulo destinado ao acesso a mercados uma política municipal preventivo, além do tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação federal: cadastro simplificado para MPE; divulgação estratégica dos editais; simplificação nos processos e exclusividade para MPE locais e regionais. Este último benefício previsto no parágrafo primeiro do artigo 37, com a seguinte redação “Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente as microempresas e empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados as microempresas e empresas de pequeno porte regionais”

Esta legislação foi aplicada por um período, tendo inclusive, no ano de 2011, uma representação apresentada ao TCE/PR, por empresa que se sentiu prejudicada em um dos editais, gerando o processo 66577/11 – TC, com despacho nº 895/2012 do Conselheiro Nestor Baptista – Corregedor Geral à época. Deste despacho destaca-se o seguinte:

A Diretoria de Contas Municipais do TCE/PR, por meio da instrução 1.547/11, destacou que a Lei Complementar nº 123/2006, que contém o Estatuto Nacional da Microempresas e da Empresa de Pequeno Porte, permitiria ao Ente Público restringir a participação no certame apenas às micro e



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

pequenas empresas sediada localmente.

Afirma o Conselheiro Nestor Batista que, como foi apontado na instrução acima mencionada, a Lei Complementar nº 123/2006 efetivamente permite a restrição questionada. Nos termos do art. 47 daquela Lei, nas contratações levadas a efeito pelos Entes Públicos poderá ser concedido tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, desde que objetivando promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

Lembra o Conselheiro, que Marçal Justem Filho já apontava para a possibilidade de adotar-se procedimento licitatório limitado à participação de micro e pequenas empresas localizadas na região ou no próprio município em que se dará a contratação, desde que isso se revele como instrumento adequado à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal ou regional.

Continua, mais adiante, citando trecho da obra: Comentários à Lei de Licitações e contratos Administrativos, 13ª Ed., São Paulo: Dialética, 2009. P.86: “O direcionamento das licitações configura-se como um meio de promover a intervenção do Estado nos domínios econômico e social, inclusive para cumprir ao desígnio constitucional da redução das desigualdades regionais e da eliminação da pobreza”. Descreve também que o mencionado autor conclui: “Por outro lado e tal como apontado em comentário ao artigo 47, inciso I, reputa-se cabível uma restrição ainda mais acentuada, fundada em caráter geográfico. Então pode-se admitir que os benefícios previstos nos incisos do artigo 48 sejam reservados exclusivamente para ME ou EPP estabelecida em certo Município ou Região, desde que a contratação seja um instrumento orientado a promover o desenvolvimento econômico e social.”

O Conselheiro finaliza com o seguinte: “Diante disso, entendo pela validade da restrição geográfica questionada nesta representação, eis que adequada aos termos da Lei Complementar 123/2006. Diante disso, DEIXO DE RECEBER esta representação e determino o encerramento do presente processo.”

No entanto com o advento da Lei Complementar nº 147/2014, que trouxe a possibilidade de aplicar prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais (parágrafo terceiro do artigo 48, LC 123/2006, introduzido pela LC 147/2014), a aplicação da restrição geográfica começou a ter questionamentos e o TCE/PR começou se manifestar no sentido de que essa aplicação gerava, no mínimo, insegurança jurídica. Com base nisso, não só o município de Mercedes, como outros da região, deixaram de aplicar a restrição geográfica que haviam iniciado.

Na sequência o município de Mercedes, com dúvidas em relação à aplicação da prioridade local ou regional, encaminhou consulta ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que resultou no acórdão 877/2016.

No entanto foi somente em 2019, com o pré-julgado 27 que o TCE/PR se posicionou favorável à possibilidade de contratações exclusivas a microempresas e empresas de pequeno porte localizadas em determinada localidade ou região desde que, para atender peculiaridades do objeto ou os objetivos propostos pela Lei Complementar 123/2006, quais sejam: O desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal ou regional, o aumento na eficiência das políticas públicas ou o incentivo à inovação tecnológica.

Como visto acima o esforço do Município em implementar esta política pública não é recente, nem



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

tampouco o debate e manifestação do Tribunal de Contas do Estado Paraná sobre esta possibilidade.

4 – EMBASAMENTO LEGAL

No Brasil, as regras gerais para licitação e contratação de bens, serviços e obras estão previstas na Lei 14.133/2021, porém está contido no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte um capítulo que trata de contratações públicas com aplicação de tratamento diferenciado e favorecido, garantido pela Lei 14.133/2021 em seu Art. 4º, assim como já garantia a Lei 8.666/93 em seu artigo Art. 5o-A.

A Lei Complementar 123/2006, nos artigos citados pela Lei 14.133/2021 ao disciplinar tratamento diferenciado e favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte nas compras públicas, destaca três objetivos a serem perseguidos, quais sejam: a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação na eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação e tecnologia.

Trazer os objetivos no texto da Lei, mencionando o âmbito municipal e regional, demonstra a intenção do legislador em aumentar a participação das micro e pequenas empresas locais e regionais nas contratações públicas dos municípios.

De encontro com esta intenção, caminhou a Lei Complementar 147/2014 ao promover alteração na LC 123/2006, que possibilita, nas contratações em que estejam presentes os benefícios previstos nos incisos I a III do seu Artigo 48, justificadamente, dar prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

Esta mesma Lei Complementar acrescentou o parágrafo único ao Artigo 47 da LC 123/2006, com a seguinte redação: “Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.”. Esse parágrafo não só clarifica a obrigatoriedade de ofertar os benefícios previstos na referida Lei Complementar, pela união, estados, distrito federal e municípios, como autoriza os entes federados a legislarem de forma mais favorável às microempresas e empresas de pequeno porte.

Com o olhar voltado para esta “liberdade legislativa” e para o anseio de atender os objetivos propostos no Artigo 47 da LC 123/2006, já descritos acima, o Município de Mercedes se debruçou na criação do programa “Compra Mercedes”

O Tribunal de contas do estado do Paraná, por meio do acórdão 877/2016 se pronunciou no sentido de que se justifica a aplicação de tal prioridade, quando atendido pelo menos um dos objetivos previstos no Artigo 47 da Lei Complementar 123/2006, descritos acima.

Este mesmo acórdão esclarece que é discricionariedade do município definir a região para efeito do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006, sendo assim, o Município de Mercedes por Lei Municipal define como Região o conjunto formado pelos municípios de Mercedes, Guaíra, Terra Roxa, Nova Santa Rosa, Quatro Pontes, Marechal Cândido Rondon, Pato Bragado e Entre Rios do Oeste. Essa composição leva em consideração a região do Grande Rondon, estabelecida por Lei Municipal de Marechal Cândido Rondon, da qual o município de Mercedes faz parte, acrescentando-se os municípios de Guaíra, Terra Roxa e Nova Santa Rosa, por serem limítrofes à Mercedes.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

Quando constatado no planejamento da contratação, a impossibilidade de atender o inciso III do artigo 49 da LC 123/2006, a abrangência é estendida para a microrregião 022-IBGE, composta pelos municípios de Mercedes, Guaíra, Terra Roxa, Palotina, Assis Chateaubriand, Jesuítas, Formosa do Oeste, Iracema do Oeste, Tupãssi, Toledo, São Pedro do Iguaçu, Ouro Verde do Oeste, Quatro Pontes, Nova Santa Rosa, Maripá, Marechal Cândido Rondon, Pato Bragado, Entre Rios do Oeste, São José das Palmeiras, Diamante do Oeste e Santa Helena. Se, mesmo assim, se verificar a impossibilidade de atender o inciso III do art. 49 da LC 123/2006, a abrangência é estendida para a região da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP, cujo território é formado pelos municípios integrantes e que venham integrar a entidade, atualmente composta por Alto Piquiri, Anahy, Assis Chateaubriand, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Brasilândia do Sul, Cafelândia, Campo Bonito, Cantagalo, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Diamante do Oeste, Diamante do Sul, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Alves, Guaíra, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Iracema do Oeste, Itaipulândia, Jesuítas, Lindoeste, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Matelândia, Medianeira, Mercedes, Missal, Nova Aurora, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Quatro Pontes, Quedas do Iguaçu, Ramilândia, Santa Helena, Santa Lúcia, Santa Tereza do Oeste, Santa Terezinha de Itaipu, São José das Palmeiras, São Miguel do Iguaçu, São Pedro do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Três Barras do Paraná, Tupãssi, Ubiratã e Vera Cruz do Oeste.

Em outro acórdão, o de número 2122/2019, o TCE/PR se pronunciou pela possibilidade de realizar licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em duas situações: 1- em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou; 2 - para implementação dos objetivos propostos no artigo 47 da Lei Complementar 123/2006, desde que, contenha expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório e devidamente justificado.

A regulamentação local do tratamento previsto na Lei Complementar 123/2006, está prevista na Lei Complementar Municipal nº 12/2009, que define inclusive, os benefícios previstos para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na Região e a prioridade de contratação para MPE estabelecidas nos limites territoriais de município de Mercedes.

Pesquisa com os potenciais fornecedores locais demonstrou a necessidade das ações de capacitação, sensibilização e aumento na divulgação previstas em decreto, executadas para atingimento dos objetivos da política pública.

Pesquisa junto ao mapa de empresas do ministério da economia demonstra que a região de Mercedes, como definida na Lei Complementar Municipal nº 12/2009, possui 465 CNAES (Atividades Econômicas) com no mínimo 03 (três) CNPJ ativos, que podem atender, portanto, o exigido no inciso II do artigo 49 da LC 123/2006. Se estendido para a microrregião 022 – IBGE, esse número passa para 694, sendo ainda maior se considerada a região da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP.

Para atender o disposto no inciso III do artigo 49 da LC 123/2006 o Município realiza pesquisa de preços conforme regulamento próprio, com base em cesta de preços e considera que a contratação feita até o limite do preço de referência não infringe o inciso acima mencionado, tomando por base o entendimento do próprio governo federal.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

5 - DO FOCO DAS CONTRATAÇÕES COM EXCLUSIVIDADE E PRIORIDADE

Ao realizar licitações destinadas exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte localizadas na região de Mercedes e com prioridade de contratação, até o limite de 10% do melhor preço válido para aquelas localizadas no próprio Município, o Poder Público vislumbra atender os objetivos propostos pelo artigo 47 da Lei Complementar 123/2006. A justificativa sob a ótica de cada um destes objetivos segue abaixo:

5.1 Promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional:

A Lei Complementar 123/2006 estratificou as empresas por porte e determinou que o tratamento diferenciado e favorecido previsto na nossa constituição federal de 1988, deve ser dado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Por isso iniciamos analisando o quantitativo destas empresas frente ao total de empresas existentes, tanto no município de Mercedes, quanto na Região prevista na Lei Complementar Municipal nº 12/2009.

Levantando os dados apresentados no mapa de empresas do Ministério da Economia, constata-se o expressivo percentual de MPE no universo de empresas ativas no município e na região. De acordo com o porte, temos a seguinte distribuição no município de Mercedes: 72,64% são microempreendedores individuais, 24,06% são microempresas e empresas de pequeno porte e apenas 3,30% são de outros portes. O município tem, portanto, 96,70% do total de empresas ativas, sendo classificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incluindo os microempreendedores individuais, que de acordo com a legislação se enquadram como uma categoria de microempresa.

Na região, os números se aproximam aos do Município, conforme segue: 95,90% de microempresas e empresas de pequeno porte, incluídos os microempreendedores individuais e 4,10% de outros portes.

Dados obtidos no mapa de empresas do ministério da economia em abril de 2024:

LOCALIZAÇÃO	MEI (%)/Qtd	MPE (%)/Qtd	OUTROS PORTES (%)/qtd
Mercedes	72,64 616	24,06 204	3,30 28
Região	59,70 10.831	36,20 6.566	4,10 744

A importância das MPE atrelada ao tamanho do estado (Município e Região) enquanto agente consumidor, demonstra a potencialidade das políticas de vantagens para as empresas deste porte. É notório que uma política pública capaz de gerar aumento no faturamento destas empresas significa propulsão para o seu desenvolvimento e, que esse desenvolvimento, incrementa a economia local e regional, gerando inúmeros benefícios sociais.

Sendo o poder público local o maior comprador, cabe a ele implementar ações que possibilitem elevar o valor das compras locais e regionais, que gera aumento no faturamento das MPE ali



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

estabelecidas, atingindo o objetivo proposto do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

Por outro lado, um estudo do SEBRAE, publicado pela Agência Brasil em 06 de janeiro de 2023, apontou que em 2022 as MPE geraram quase 1,8 milhão de novos postos de trabalho. O número representa cerca de 73% do total de empregos gerados no país, que ficou na marca dos 2,5 milhões. A participação das médias e grandes na geração de empregos ficou em 21,5%, com quase 530 mil contratações.

Os dados acima demonstram a importância das micro e pequenas empresas na geração de empregos e, portanto, no desenvolvimento social do estado do Paraná. Não foge desta realidade o município e a região de Mercedes.

Somente com os dados acima já é possível afirmar que na medida que o poder público de Mercedes comprar mais de micro e pequenas empresas estabelecidas no município e na região, o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional será potencializado, porém outros dados merecem ainda serem considerados:

A comparação do percentual de compras efetuadas pelo município de Mercedes, nos anos de 2019 a 2022 (dados disponíveis no portal comprar.com.br), de empresas locais, com a média de compras locais realizadas pelos municípios da região oeste do Paraná e do estado do Paraná, mostra que a metodologia adotada pelo Município está permitindo uma evasão de recursos bem acima da média, tanto regional quanto estadual, conforme mostra o gráfico abaixo:



Fonte: www.comprapr.com.br

Se, na média, os demais municípios da região e do estado estão conseguindo comprar mais localmente, se mostra possível que o município de Mercedes também consiga ampliar este percentual, aplicando política pública eficaz e, entre outras ações, limitando a abrangência de suas contratações.

Os números ficam ainda mais preocupantes, quando analisados o comportamento dos últimos 03 anos: em 2021 o município comprou 25,97% de empresas locais, em 2022 este número caiu para

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 72



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

24,27% e em 2023, despencou para 17,87%, segundo dados do portal www.comprapr.com.br.



O município não se sente no direito de se manter inerte frente a esta situação. Manifesta-se então a administração pública, por meio da implementação de política pública capaz de produzir resultados diferentes.

Nada melhor para verificar a necessidade de políticas públicas do que olhar para indicadores locais e regionais. O IPARDES publica anualmente o Índice IparDES de Desempenho Municipal – IPDM, um índice que mede o desempenho dos 399 municípios do Estado do Paraná, considerando três dimensões: renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação. Sua elaboração se baseia em diferentes estatísticas de natureza administrativa, disponibilizadas por entidades públicas.

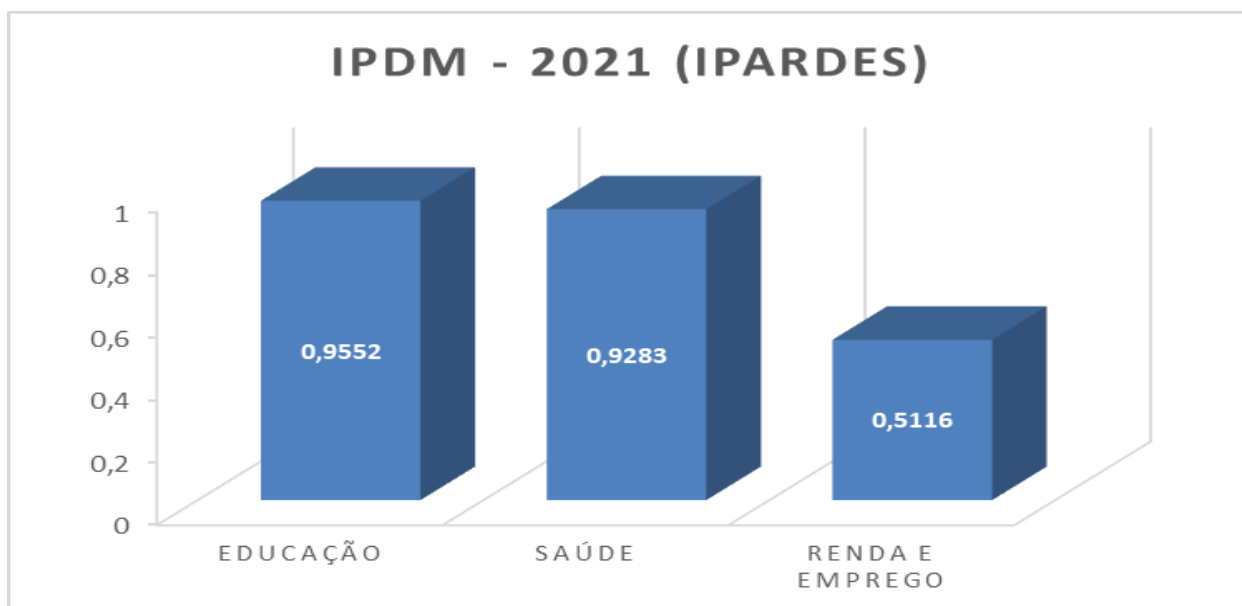
No Município de Mercedes encontramos uma exorbitante diferença entre os indicadores registrados nas dimensões Educação e Saúde, quando comparados com a dimensão Renda, emprego e produção agropecuária, conforme demonstrado no gráfico abaixo:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026



A melhoria desta dimensão, neste indicador, depende do aumento no faturamento dos negócios locais e do aumento na geração de empregos.

Não há uma receita pronta para aumentar a geração de emprego e renda no Município, porém alguns estudos demonstram que aumentar o faturamento das empresas gera aumento proporcional de empregos, como mostra um estudo feito pela Fundação Getúlio Vargas em parceria com o Sebrae: “a cada R\$ 1 milhão de aumento no faturamento do grupo de empresas do Simples (de modo global) são criados, em média, 16 novos empregos. Quando observados setores como Construção Civil e Comércio, os números são ainda mais representativos, com 21 e 20 novos empregos, respectivamente. “O Simples devolve para a sociedade o tratamento diferenciado destinado aos pequenos negócios. Priorizar as empresas do Simples e manter esse sistema vale a pena”, pontua Décio Lima.”

A exame.com em 06 de janeiro de 2023 (<https://exame.com/economia/micro-e-pequenas-empresas-foram-responsaveis-por-935-dos-empregos-em-novembro-de-2022/>), apresentou o forte poderio das micro e pequenas empresas na geração de empregos:

“Estudo realizado pelo Sebrae com base em dados disponibilizados pelo novo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged) aponta que as micro e pequenas empresas (MPE) foram responsáveis, em novembro de 2022, por 93,5% dos empregos formais gerados no país. Segundo o levantamento, foram criados 135 mil postos de trabalho no mesmo período. Desse universo, 126 mil vagas estavam entre os pequenos negócios, o que corresponde a 93,5% das novas vagas.”

“O destaque ficou para o setor de comércio das Micro e Pequenas Empresas que foi o grande gerador de empregos, com 84 mil postos criados. O saldo se deve, principalmente, em razão das festas de final de ano. Já o setor de Serviços, principal responsável pela geração de emprego ao longo do ano, ficou em segundo lugar com 53 mil vagas de trabalho.”

O Município, utilizando o seu poder de compras, deseja aumentar o faturamento destas micro e pequenas empresas, comprando o que já compra, gastando o que já gasta, priorizando as compras

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 74



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

locais e estabelecendo como critério para participação nos certames a necessidade de estarem sediadas em um dos municípios que compõe a sua região, quando aplicados os benefícios previstos nos incisos I a III do Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006.

5.1.1 - A eficácia demonstrada no caso real de Londrina PR:

Os dados abaixo constam de estudo técnico do Programa Compra Londrina realizado em 2021, pela Prefeitura Municipal de Londrina, Universidade Estadual de Londrina e NIGEP-FAUEL.

Síntese dos impactos das compras públicas locais efetuadas pela Prefeitura Municipal de Londrina tendo como base 2019, quando foram homologados pregões no valor total de R\$ 53.507.841,75 com empresas londrinenses. Este montante homologado não reflete o valor necessariamente executado.

Por isso a partir do valor de R\$ 53,5 Milhões, são apresentados, na tabela abaixo, quatro cenários sendo: a execução de 100%, 75%, 50% e 25% do valor homologado.

	100%	75%	50%	25%
Geração de Empregos (unid.)	401,31	300,98	200,65	100,33
Geração de Remuneração (R\$ Milhões)	8,57	6,42	4,28	2,14
Geração de Tributos (R\$ Milhões)	12,48	9,37	6,25	3,12
Geração de Micro Empresas (unid.)	140,73	105,54	70,36	35,18
Geração de Pequenas Empresas (unid.)	25,15	18,86	12,57	6,29

Fonte: Elaboração Própria, com dados de Sesso, Brene e Neves (2016)

No cenário mais otimista (considerando 100% do valor executado) seriam gerados por meio das compras públicas mais de 400 empregos, mais de R\$ 8 Milhões de reais em remuneração para trabalhadores e mais de R\$ 12 Milhões em tributos. Além disso, potencialmente seriam abertas 140 MEs e 25 EPPs, segundo os dados da Matriz Insumo-Produto.

Já no cenário mais pessimista (25%) verifica-se que seriam gerados pelo menos 100 empregos, R\$ 2,14 Milhões em remunerações para os trabalhadores, R\$ 3,12 Milhões em tributos e abertura de 35 MEs e de seis EPPs.

Os dados originados da Matriz Insumo-Produto consolidam os argumentos favoráveis ao Programa Compra Londrina quanto ao fomento à compra local, demonstram a importância da relação entre empresas londrinenses e a Prefeitura de Londrina e ampliam os potenciais efeitos desta relação na política de desenvolvimento socioeconômico do município.

5.1.2 – Programa Compra Marechal:

Em 2023 o município de Marechal Cândido Rondon, vendo que o percentual de compras locais despencou de 42,47% em 2017 para 24,45% em 2022, implementou programa denominado de Compra Marechal, realizando licitações exclusivas para empresas sediadas nos municípios que compõe a região do Grande Rondon (Mercedes faz parte), com prioridade de contratação para as



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026*

sediadas naquele Município. Os resultados já começaram a aparecer e o percentual de compras locais, subiu para 27,56% no ano de 2023.

Destaca-se que o Programa Compra Marechal, possui os mesmos fundamentos e forma de operacionalização semelhante ao Compra Mercedes, cabendo ressaltar que o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, 4ª Câmara Cível, se pronunciou em Agravo de Instrumento (recurso 0014461-53.2023.8.16.0000), promovido por empresa que se sentiu prejudicada pela restrição geográfica em um dos certames, da seguinte forma: *“Entende-se, portanto, em exame preliminar que não parecem estar presentes no*

caso as ilegalidades aventadas pela parte insurgente, uma vez que a restrição de participação exclusiva de ME's e EPP's encontra fundamento legal, sendo que um dos escopos almejados com a legislação em análise consiste justamente no “desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional”, com o que parece se coadunar a limitação regional.”

Neste mesmo certame, houve manifestação também do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em que menciona: *“Em acréscimo, cumpre consignar que, a princípio, os requisitos legais para a contratação exclusiva de micro empresa e empresa de pequeno porte restaram observados, e estando devidamente motivada a restrição geográfica, nos termos da fundamentação acima, o feito não merece ser recebido.”*

Ainda neste certame, a mesma empresa buscou suspender o processo por meio de mandado de segurança civil (processo 0001577-44.2023.8.16.0112), sobre o qual o Poder Judiciário do Estado do Paraná, Comarca de Marechal Cândido Rondon, Vara da fazenda pública de Marechal Cândido Rondon – PROJUDI, assim se pronunciou: *“Verifica-se, portanto, que a limitação geográfica inserida no edital de licitação, além de ser amparada em lei municipal, foi justificada de forma razoável, não sendo possível concluir, em um juízo preliminar, na existência de fundamentação suficientemente relevante para suspender o ato impugnado.*

Assim, não vislumbro, em sede de cognição sumária, a aventada ilegalidade apta ao deferimento da liminar pretendida.”

5.2 - Ampliação da eficiência das políticas públicas:

Investir recursos públicos na economia local, por meio das contratações, pressupõe retorno de parte deste recurso aos próprios cofres públicos, por meio dos tributos que são gerados diretamente pela atividade ou de forma indireta pela geração de empregos e o consumo dos salários pagos. Isso é comparável a um desconto obtido na contratação, indo de encontro ao princípio da eficiência na administração pública do Município.

Por outro lado, o Município observa a mudança de paradigma que vem acontecendo nas últimas décadas, destacando-se a LC 123/2006, que permitiu/exigiu tratamento diferenciado e favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, a Lei 12.349/2010, que incluiu a promoção do desenvolvimento nacional sustentável como uma das finalidades da licitação pública, a LC 147/2006, que ampliou as exigências de se aplicar os benefícios e retirou limites antes existentes. As contratações públicas estão deixando de ser apenas um meio de adquirir bens, mercadorias e serviços para execução de suas políticas públicas, ganhando status de política pública capaz de gerar desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional,



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

ampliar a eficiência das políticas públicas e fomentar a inovação e a tecnologia. Esta mudança converge no sentido de que a eficiência nas contratações públicas não pode ser vista somente sob o prisma da economicidade, mas também da qualidade, da celeridade e do atendimento aos objetivos propostos pela LC 123/2006.

De forma empírica, a equipe interna da administração pública municipal, abarcadas as áreas demandantes, de compras e licitação, apontam para aumento na qualidade e celeridade, esta última, principalmente na entrega dos produtos adquiridos, quando os processos licitatórios são vencidos por empresas locais ou regionais.

A eficiência de uma política pública não deve ser medida com a mesma régua que se mede eficiência de mercado. Uma contratação amparada por uma política pública de desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional precisa levar em consideração o impacto gerado a esse desenvolvimento pretendido.

Outras políticas públicas tem sua eficiência aumentadas com as contratações locais e regionais, como por exemplo:

5.2.1 – Sala do Empreendedor:

Com o objetivo atender os microempreendedores individuais e formalizar os pequenos negócios informais do Município, foi inaugurada no ano de 2017 a Sala do Empresário Empreendedor. A Sala presta serviços destinados aos Microempreendedores Individuais, como: formalização, emissão do certificado de condição de MEI, alteração de dados, orientação do boleto mensal Das, solicitação e emissão de nota fiscal, declaração anual, informações para contratação de funcionário, emissão de certidões negativas, orientação ao microcrédito, consultorias, palestras, cursos gratuitos, entre outros assuntos relativos à atividade e porte do empreendedor.

De 2017 até a presente data a Sala do Empreendedor do município de Mercedes é reconhecida com selo ouro em referência de atendimento.

A quantidade expressiva de microempreendedores individuais (72,64% dos CNPJ ativos no Município), demonstram que a sala está atendendo a demanda local em formalização dos pequenos negócios.

A ampliação da eficiência desta política pública (Sala do Empreendedor) se demonstra na possibilidade que o MEI, com o acréscimo no seu faturamento, impulsionado pelas vendas ao setor público, extrapolar o valor permitido para esta categoria e ascender para uma faixa superior de classificação empresarial.

Desta forma a política pública implementada pela Sala do Empreendedor tem sua eficiência aumentada com a implementação do Programa Compra Mercedes.

5.2.2 - Política de arrecadação tributária:

O retorno de parte do valor investido nas contratações públicas para o orçamento do Município, por meio de receitas tributárias, quando as compras são realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte locais.

Para exemplificar o reflexo na arrecadação tributária, se faz necessário discorrer sobre a metodologia de tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Estas empresas são tributadas pelo SIMPLES NACIONAL, que adota alíquotas progressivas em função do



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

faturamento mensal, considerando a média de faturamento dos últimos 12 meses. Dessa forma uma microempresa do comércio é tributada pela alíquota de 6,0% até o limite de faturamento de R\$180.000,00 por ano. A partir daí aplica-se alíquota progressiva.

Tomando por base o faturamento de R\$ 180.000,00 em doze meses temos uma média de R\$ 15.000,00 por mês, sobre o qual incidem 6,0% a título de simples nacional.

Se esta mesma microempresa incrementar seu faturamento vendendo para o poder público de modo a atingir a média de R\$ 25.000,00, sua alíquota real passara para 8,08%.

O relevante é que esta nova alíquota não se aplicará apenas para as vendas realizadas para o poder público, mas sim sobre todo o seu faturamento, ocasionando assim um aumento considerável na arrecadação de tributos, não só ao município, mas também ao estado e à união.

Por outro lado, quando um MEI, do comércio, que foi formalizado e apoiado pela Sala do Empreendedor (política pública do Município), vender ao Município com os benefícios do Programa Compra Mercedes (política pública do Município) e, em função disso, ascender à primeira faixa do simples nacional, por ter extrapolado o faturamento permitido para a categoria de Microempreendedor Individual, deixará de ser isento de impostos federais e de recolher um valor ínfimo de ISSQN e ICMS e passará a recolher o simples nacional pela alíquota de 6% sobre o seu faturamento total.

Os exemplos acima clarificam a ampliação na eficiência da política pública de arrecadação tributária, que em um olhar mais amplo, nos permite enxergar novas políticas públicas sendo implementadas em favor da população local e regional. De forma indireta, diminui também o custo de aquisição, conforme já mencionado acima, aumentando a eficiência das compras.

5.3 - Incentivo à inovação tecnológica:

O incentivo à inovação tecnológica, se dá com certeza em vários formatos, alguns de forma até imensurável, no entanto observa-se uma ligação bastante estreita da inovação tecnológica com algumas atividades empresariais específicas, ligadas à informática, software, comunicação e tecnologia da informação.

O Município, figurando como grande comprador local, ao priorizar as compras destes produtos e serviços de empresas estabelecidas em seu território ou na região, está contribuindo para o seu crescimento e fomentando a inovação tecnológica local e regional, atendendo assim um dos objetivos previstos no Artigo 47 da Lei Complementar 123/2006.

A quantidade de empresas que atuam nestas atividades é bem expressiva conforme tabela abaixo:

ATIVIDADE	CNPJ ATIVOS	
	REGIÃO MERCEDES	MICRORREGIÃO 022 - IBGE
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	74	260
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	50	209
Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	77	203



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	24	104
Treinamento em informática	9	79
Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	16	79
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	9	59
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	9	53
Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet	13	44
Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	10	39
Consultoria em tecnologia da informação	8	31
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	4	22
Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	3	20
Comércio atacadista de equipamentos de informática	10	13
Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet	4	11
Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	4	11
Provedores de acesso às redes de comunicações	6	10
Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	2	9
Salas de acesso à Internet	0	9
Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	0	7
Web desing	1	5
Reprodução de software em qualquer suporte	0	3
Fabricação de equipamentos de informática	0	3
Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	0	3
Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente	2	2
Telefonia móvel celular	1	1



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

Manutenção de estações e redes de telecomunicações	0	1
Construção de estações e redes de telecomunicações	0	1
Comércio atacadista de suprimentos para informática	0	1
TOTAL	336	1.292

Fonte: Mapa de empresas do ministério da economia, em 12 de abril de 2024.

6 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A estratégia de realizar licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na região de Mercedes encontra amparo na legislação descrita na fundamentação legal, em especial, no acórdão 2122/2019 do TCE/PR que conclui “ser possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusivas à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar n.º 123/2006, desde que, devidamente justificado;”

É objetivo desta política pública ir de encontro com este pronunciamento e utilizar o poder de compras do Município para fomentar a economia local e regional, com base no atendimento aos objetivos propostos na Lei Complementar 123/2006, quais sejam: O desenvolvimento econômico e social no âmbito Municipal e Regional, o aumento na eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação e a tecnologia.

Observe-se que o enunciado do Objetivo constante no Artigo 47 da Lei Complementar 123/2006, quando cita o desenvolvimento econômico e social, faz referência ao âmbito Municipal e Regional. A definição de região feita por Lei Municipal, atende a orientação dada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Acórdão 877/2016, que se posiciona pela discricionariedade do Município em fazer tal definição, sendo que o Município entendeu como sendo a melhor estratégia estabelecer a sua região por Lei Municipal, obedecendo os princípios constantes do Acórdão acima mencionado, tomando por base a região já criada pelo município de Marechal Cândido Rondon em que o Município de Mercedes está inserido e acrescer os demais limítrofes, prevento uma segunda alternativa para as atividades que não atendam o inciso III do artigo 49 da LC 123/2006, observando neste caso a microrregião 022 – IBGE, bem como, uma terceira alternativa, caso a segunda não baste, consubstanciada na região da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP, conforme previsão na Lei Complementar Municipal nº 12/2009.

O incentivo à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte estabelecidas no Município nas licitações se dará pela aplicação da Prioridade em até 10% do melhor preço válido, conforme prevista no parágrafo terceiro do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006.

A fundamentação legal está no tratamento favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte previsto nos artigos 170 e 179 da Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar 123/2006, na nova Lei de Licitações que prevê a aplicação do previsto nos Artigos 42 a 49 da LC 123/2006, nos acórdãos 877/2016 e 2122/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e na legislação municipal.

O corpo desta justificativa demonstra, de forma bem fundamentada, a possibilidade de atingir os objetivos previstos no Artigo 47 da Lei Complementar 123/2006.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 80



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

Por fim, o aumento no faturamento das microempresas e empresas de pequeno porte, motivado pela maior participação nas contratações do Município, resulta em geração de novos postos de trabalho, aumento na produção de riqueza local e na arrecadação tributária, melhorando as condições do poder público para oferecer serviços essenciais para a população de Mercedes.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Aquisição e instalação de câmeras de monitoramento, a fim de atender as necessidades da Administração Geral do Município de Mercedes/PR.

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo Administrativo: xxx/2026.

Área Requisitante: Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Descreva a sua necessidade:

A presente contratação justifica-se diante da necessidade de ampliar e fortalecer a segurança dos prédios e ambientes públicos municipais por meio da implantação e modernização de sistemas de videomonitoramento. A utilização dos equipamentos em questão objetiva proporcionar maior proteção ao patrimônio público, aos servidores, aos usuários dos serviços públicos e aos bens sob responsabilidade da Administração Municipal.

Isso porque, a preservação e a conservação dos bens públicos dependem da adoção de medidas preventivas de segurança, dentre as quais se destaca o videomonitoramento. A presença de câmeras exerce importante efeito inibidor sobre a prática de atos ilícitos, como furtos, vandalismo, invasões, depredações e demais ocorrências que possam causar prejuízos ao patrimônio público. Além disso, na eventual ocorrência de incidentes, as imagens registradas possibilitam a identificação dos responsáveis, contribuindo para o esclarecimento dos fatos, a responsabilização dos envolvidos e o apoio às ações dos órgãos de segurança pública.

Outro aspecto relevante é a proteção dos documentos e informações mantidos nos prédios públicos. Embora diversos processos administrativos já estejam sendo digitalizados e armazenados em sistemas eletrônicos, ainda existe significativa quantidade de documentos físicos que necessitam de guarda permanente ou temporária, muitos dos quais possuem caráter sigiloso ou elevado valor administrativo, jurídico e histórico. Dessa forma, o sistema de



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

videomonitoramento contribui para prevenir acessos não autorizados, extravios e danos a esses documentos.

No mesmo sentido, a contratação busca reduzir os prejuízos decorrentes da destruição, subtração ou utilização indevida de bens adquiridos com recursos públicos, promovendo maior controle sobre os espaços monitorados e proporcionando melhores condições para a fiscalização, a gestão patrimonial e a continuidade dos serviços prestados à população.

Diante desse cenário, a aquisição dos equipamentos de videomonitoramento mostra-se necessária e compatível com o interesse público, representando investimento voltado ao fortalecimento da segurança institucional, à proteção do patrimônio municipal e ao aumento da eficiência das ações de prevenção e resposta a ocorrências.

2. ALINHAMENTO COM PCA

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/pca/95719373000123/2026/9>

ID dos itens PCA: 966 a 990

Unidade gestora: 02004 - Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

Data de publicação no PNCP: 04/08/2026

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

A Contratada deverá dispor de pessoal técnico, bem como de todos os equipamentos necessários à perfeita execução do objeto;

O fornecimento/instalação do objeto deverá ser realizado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Fornecedor/Serviço;

Todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo fornecimento de materiais, produtos, equipamentos, mão de obra, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outros custos diretos ou indiretos, correrão integralmente por conta da contratada, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais à Administração;

A execução dos serviços de instalação deverá observar as normas de segurança do trabalho, garantindo a proteção dos usuários dos prédios públicos, dos servidores e dos próprios trabalhadores envolvidos, com sinalização adequada dos ambientes e adoção de medidas preventivas durante a realização dos serviços;

A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento e pela utilização, por seus empregados e prepostos, de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação vigente, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho durante a execução dos serviços de



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

instalação, configuração, testes e demais atividades relacionadas ao objeto da contratação.

Todos os equipamentos, materiais e demais componentes a serem fornecidos ao Município deverão ser novos, sem uso anterior, originais de fábrica, em linha de produção e devidamente acondicionados em suas embalagens originais, quando aplicável. Além disso, deverão possuir garantia do fabricante e contar com assistência técnica autorizada em território nacional, de forma a assegurar a manutenção, o suporte técnico e a reposição de peças durante o período de garantia;

No ato do recebimento, os equipamentos serão submetidos à conferência e inspeção pelo fiscal do contrato ou servidor designado, com a finalidade de verificar sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada, especialmente quanto à marca, modelo, características técnicas e demais requisitos;

Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, vícios, incompatibilidades ou qualquer desconformidade em relação às especificações técnicas, ao Termo de Referência, ao Edital ou às demais condições contratuais, o Município poderá determinar a reparação, correção, substituição ou refazimento, total ou parcial, dos equipamentos ou serviços executados, sem qualquer ônus adicional para a Administração. Todas as providências necessárias deverão ser adotadas pela contratada, dentro dos prazos estabelecidos pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis;

As especificações técnicas contraentes no Termo de Referência serão suficientes para definir o padrão mínimo de desempenho e qualidade esperado, sendo admitidos equipamentos de qualquer fabricante que comprovadamente atendam integralmente às exigências técnicas estabelecidas;

Quando houver referência a marca ou modelo em alguma especificação, esta será considerada exclusivamente como parâmetro de qualidade, desempenho, compatibilidade ou referência técnica, sendo admitidos equipamentos, similares ou melhor qualidade;

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação;

Os serviços de instalação, configuração e implantação deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo correções decorrentes de falhas de instalação, configuração ou funcionamento;

A instalação deverá ser realizada de forma a garantir o adequado funcionamento da solução, compreendendo a passagem e organização do cabeamento, instalação dos equipamentos de rede e armazenamento, fixação das câmeras, configuração dos dispositivos, parametrização do sistema, testes operacionais e validação do pleno funcionamento de todos os pontos de monitoramento, assegurando a integração entre os equipamentos e a adequada cobertura das áreas definidas pelo Município;

Durante o período de garantia, todos os custos de manutenção corretiva decorrentes de defeitos de fabricação ou de instalação correrão por conta da contratada;

A realização de vistoria técnica será facultativa aos licitantes;

Os interessados poderão realizar visita técnica aos locais onde serão executados os serviços de instalação dos equipamentos, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Informática do Município, com a finalidade de conhecer as condições físicas, estruturais e operacionais



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

necessárias à adequada execução do objeto;

O agendamento da vistoria poderá ser efetuado pelos telefones (45) 3256-8000 ou (45) 3256-8047, em horário de expediente da Administração Municipal;

A opção pela não realização da vistoria técnica será de inteira responsabilidade do licitante e implicará a presunção de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos locais de execução, não podendo, posteriormente, alegar desconhecimento das condições existentes como fundamento para pedidos de alteração contratual, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazo, aditivos ou qualquer outra reivindicação destinada a modificar as condições originalmente pactuadas;

Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços, tendo em vista a necessidade de assegurar o controle da execução contratual, a padronização dos procedimentos e a responsabilidade técnica direta da empresa contratada;

Não será exigida garantia da execução contratual, considerando que o objeto apresenta baixa complexidade operacional, reduzido risco de inadimplemento e curto prazo de execução, o que torna desnecessária a adoção desse instrumento, em observância ao princípio da proporcionalidade;

Locais de instalação e quantidade de câmeras:

- Paço Municipal:

Descrição	Quantidade
Gravador digital de vídeo de rede 32 canais IP com Inteligência Artificial	1
Câmera IP Bullet 4MP 30 Metros com Inteligência Artificial	3
Câmera IP Bullet 4MP 30 Metros	13
Disco Rígido para CFTV com capacidade de 10TB	1
Switch não gerenciável 24 Portas Fast Hi-PoE 2 Portas Gigabit Ethernet e 2 Portas SFP	1
Nobreak 600VA semi-senoidal, Entrada Bivolt e Saída 120V Bat. 1x45Ah	1
Rack Parede 19" 12U x 470MM Desmontável	1
Serviço de instalação de Ponto de Câmera de Segurança	16
Serviço de instalação dos equipamentos de gravação de vídeo	1

- Rua Coberta:

Descrição	Quantidade
Gravador digital de vídeo de rede 16 canais IP com Inteligência Artificial	1
Câmera IP Bullet 4MP 30 Metros	11
Disco Rígido para CFTV com capacidade de 4TB	1
Switch não gerenciável 16 Portas 2 Portas Gigabit Ethernet e 2 Portas SFP	1
Nobreak 600VA semi-senoidal, Entrada Bivolt e Saída 120V Bat. 1x45Ah	1
Rack Parede 19" 12U x 470MM Desmontável	1
Serviço de instalação de Ponto de Câmera de Segurança	11
Serviço de instalação dos equipamentos de gravação de vídeo	1



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

- Unidade de Saúde do Arroio Guaçu:

Descrição	Quantidade
Gravador digital de vídeo de rede 8 canais IP com PoE Inteligência Artificial	1
Câmera IP Bullet Full Color 2MP 30 Metros	8
Disco Rígido para CFTV com capacidade de 4TB	1
Nobreak 600VA Entrada Bivolt e Saída 120V	1
Rack Parede 19'' 12U x 470MM Desmontável	1
Serviço de instalação de Ponto de Câmera de Segurança	8
Serviço de instalação dos equipamentos de gravação de vídeo	1

O Setor de Informática do Município será responsável por definir os locais e os pontos de instalação das câmeras de monitoramento, dos gravadores de vídeo (NVRs) e dos demais equipamentos que compõem a solução, observando as necessidades da Administração Municipal, as características técnicas dos ambientes e a melhor cobertura das áreas a serem monitoradas; A definição dos pontos de instalação será comunicada à contratada antes do início da execução dos serviços, cabendo a esta realizar a instalação, configuração, testes e demais procedimentos necessários ao pleno funcionamento do sistema, em conformidade com as orientações da fiscalização e com as especificações constantes no Termo de Referência;

Especificações técnicas dos itens:

Os equipamentos e serviços devem atender, no mínimo, as seguintes especificações técnicas:

Item 1 - Gravador digital de vídeo de rede 32 canais IP com Inteligência Artificial:

Gravador Digital de Vídeo em Rede (NVR) destinado ao gerenciamento e gravação de sistemas de videomonitoramento IP, com as seguintes características técnicas mínimas:

- Suporte até 32 câmeras IP;
- Compatibilidade com câmeras IP por meio do protocolo ONVIF (Perfil S, G e T ou superior) e protocolo proprietário do fabricante;
- Resolução de gravação de até 16 MP por canal;
- Compressão de vídeo H.265, H.265+, H.264, H.264+ e MJPEG;
- Reprodução simultânea de, no mínimo, 16 canais;
- Saídas de vídeo HDMI e VGA, com resolução mínima 4K (3840 × 2160) na saída HDMI;
- Possuir 02 interfaces SATA, suportando discos rígidos específicos para CFTV;
- Capacidade de armazenamento compatível com discos de até 10 TB por baia ou superior;
- Conexões auxiliares: 2 portas USB2.0 / Entrada de áudio bidirecional 1 canal, RCA / Saída de áudio bidirecional 1 canal, RCA / Entradas de alarme 4 / Saída de alarme 2;
- Sistema operacional embarcado baseado em Linux;
- Modos de gravação: manual, contínua, agendada, por detecção de movimento, perda de vídeo, mascaramento de câmera e eventos de inteligência;
- Backup por dispositivo USB, rede e interface web;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

- Acesso por navegador Edge, Chrome e Mozilla Firefox, software cliente e aplicativos para dispositivos Android e iOS;
- Compatibilidade com serviço de nuvem do fabricante para acesso remoto seguro;
- Recursos de Inteligência Artificial embarcados, incluindo no mínimo:
 - Reconhecimento Facial: Realizado pelo gravador no mínimo 01 canal / Realizado pela câmera no mínimo em 08 canais / Detecção por câmera + Reconhecimento pelo gravador no mínimo 04 canais. Processamento 12 faces/segundo. Banco de dados: 10 bancos com até 20 mil faces no total.
 - Linha e cerva virtual: Capacidade do gravador no mínimo 04 canais / Capacidade recebida pela câmera nos 32 canais / Classificação de objeto: detecção de pessoas/veículos nas linhas e cercas virtuais / Busca inteligente por tipo de classificação: pessoa ou veículo.
 - Detecção de Face: Realizado pelo gravador no mínimo 01 canal / Realizado pela câmera no mínimo 08 canais. Processamento 12 faces/segundo.
 - Detecção inteligente de pessoas e veículos: capacidade realizado pelo gravador no mínimo 04 canais e recebido da câmara nos 32 canais / Busca inteligente por tipo de classificação: humano ou veículo.
 - Outras inteligências: Análise Comportamental: Recebido da câmera no mínimo 10 canais / Aglomeração: Recebido da câmera no mínimo 10 canais / Contagem de Pessoas: Recebido da câmera no mínimo 10 canais / Mapa de calor: Recebido da câmera no mínimo 10 canais / Leitura de Placas de veículos (LPR): Recebido da câmera no mínimo 10 canais.
- Fornecido com fonte/cabo de alimentação, manual e acessórios necessários para instalação;
- Porte Ethernet 01 conexão RJ45 10/100/1000Mbps;
- Throughput de rede (sem as funções de Inteligência Artificial habilitadas): Entrada 256Mbps e Saída 256Mbps;
- Throughput de rede (com as funções de Inteligência Artificial habilitadas): Entrada 165Mbps e Saída 165Mbps;
- Certificados: CE e FCC;
- Garantia mínima de 12 meses
- Produto Novo
- **Referência: Gravador NVR iNVD 3032 Intelbras.**

Item 2 - Gravador digital de vídeo de rede 16 canais IP com Inteligência Artificial

Gravador Digital de Vídeo em Rede (NVR) destinado ao gerenciamento e gravação de sistemas de videomonitoramento IP, com as seguintes características técnicas mínimas:

- Suporte para gravação de até 16 câmeras IP;
- Compatibilidade com câmeras IP nos protocolos ONVIF;
- Suporte a resolução de gravação de até 12MP por canal;
- Compressão de vídeo H.265+, H.265, H.264+ e H.264, visando otimização do armazenamento;
- Taxa de entrada (throughput) mínima de 144 Mbps para gravação;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

- Reprodução simultânea de até 16 canais;
- Interface de rede 01 portas Ethernet RJ45 Gigabit (10/100/1000 Mbps);
- Suporte aos protocolos de rede: TCP/IP, IPv4/IPv6, HTTP, HTTPS, RTSP, UDP, DHCP, DNS, DDNS, NTP, FTP, SFTP, SMTP, SNMP, RTMP e PPPoE;
- Throughput de rede (com as funções de inteligência desabilitadas): Entrada 144Mbps / Saída 72Mbps
- Throughput de rede (com as funções de inteligência habilitadas): Entrada 72Mbps / Saída 36Mbps.
- Conexões remotas: 128 usuários simultâneos (O limite de banda de saída deve ser considerado)
- Acesso remoto por navegador Edge, Chrome e Mozilla Firefox, software cliente e aplicativos para dispositivos Android e iOS;
- Compatibilidade com serviço de nuvem do fabricante para acesso remoto;
- Possuir 01 baia SATA para instalação de disco rígido específico para CFTV;
- Saídas de vídeo 01 HDMI e 01 VGA com resolução mínima Full HD;
- Divisão do mosaico da tela: 1,4,8,9 e 16.
- Resoluções suportadas na visualização: 12MP, 8MP (4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP (Full HD/1080p), 1MP(HD/720p)
- Mínimo de 02 portas USB para backup e operação;
- Sistema operacional embarcado em Linux;
- Suporte à gravação contínua, por detecção de movimento, eventos e agenda;
- Backup via dispositivo USB, FTP e interface web;
- Entrada de Áudio: 01 canal com conector do tipo RCA
- Saída de Áudio: 01 canal com conector do tipo RCA
- Suporte a câmeras IP com áudio nos 16 canais
- Compressão de áudio suportado: G711A, G711Mu, G726, AAC e PCM.
- Analítico de vídeo:
 - Detecção de Face: 01 canal utilizando câmeras comuns ou 04 canais utilizando câmeras que possuem Detecção Facial, com 6 atributos de faces e processamento (câmeras com resolução de 1080p) 12 faces por segundo.
 - Reconhecimento Facial: 01 canal utilizando câmeras comuns (câmeras até 4MP) ou 04 canais utilizando câmeras que possuem Detecção Facial ou Reconhecimento Facial.
 - Inteligência perimetral: 01 canal com até 10 regras utilizando câmeras comuns ou 04 canais com até 10 regras utilizando câmeras que possuem inteligência perimetral. Classificação de objeto: Detecção de pessoas/veículo nas linhas e cercas virtuais. Busca inteligente: Busca por tipo de classificação, pessoa ou veículo.
 - Detecção Inteligente: Detecção inteligente de pessoas e veículos (em até 04 canais). Detecção inteligente pela câmera IP até 04 canais.
- Capacidade para armazenamento de até 5.000 faces cadastradas, distribuídas em até 10 bancos de faces;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

- Criptografia de áudio e vídeo para maior segurança das gravações conforme a lei geral de proteção de dados (LGPD);
- Alimentação em 12 Vcc;
- Fornecido com fonte de alimentação, manual e acessórios para instalação em Português Brasil;
- Certificados FCC, CE e RoHS
- Garantia mínima de 12 meses
- Produto Novo
- **Referência: Gravador NVR iNVD 1016 Intelbras.**

Item 3 - Gravador digital de vídeo de rede 8 canais IP com PoE

Gravador de vídeo em rede (NVR) para sistemas de CFTV IP, com capacidade para gerenciamento e gravação de até 08 câmeras IP, possuindo as seguintes características mínimas:

- Suporte para até 08 canais IP simultâneos;
- 08 portas PoE padrão IEEE 802.3af/at, integradas ao equipamento, para alimentação e comunicação das câmeras;
- Potência total disponível para as portas PoE de, no mínimo, 130 W, com potência mínima de 25,5 W por porta;
- Interface de rede RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps);
- Compatibilidade com protocolo ONVIF Perfil S ou superior, permitindo integração com câmeras IP de fabricantes compatíveis;
- Compressão de vídeo compatível com H.265+, H.265, H.264+ e H.264;
- Throughput mínimo de 256 Mbps para entrada de dados e 256 Mbps para saída, totalizando pelo menos 512 Mbps, sem funções de inteligência habilitadas;
- Suporte para gravação contínua, por agendamento, detecção de movimento, eventos e inteligências compatíveis;
- Reprodução simultânea de múltiplos canais gravados;
- Saídas de vídeo HDMI e VGA, com funcionamento simultâneo;
- Entrada e saída de áudio;
- Mínimo de 01 interface SATA para instalação de disco rígido específico para vigilância;
- Mínimo de 01 porta USB 2.0 para backup e operação com mouse;
- Suporte aos protocolos de rede TCP/IP, IPv4, IPv6, HTTP, HTTPS, DHCP, DNS, DDNS, RTSP, RTMP, NTP, SMTP, FTP, SFTP, SNMP, UPnP, PPPoE e Multicast;
- Acesso remoto por navegador web, software cliente para Windows e aplicativo para dispositivos Android e iOS;
- Compatibilidade com serviço de nuvem do fabricante para acesso remoto seguro;
- Funções de inteligência artificial compatíveis com reconhecimento facial, detecção de cruzamento de linha, cerca virtual, mapa de calor, contagem de pessoas e leitura de placas (LPR), quando utilizadas com câmeras compatíveis;
- Capacidade mínima de 128 conexões simultâneas para acesso remoto;
- Alimentação elétrica bivolt automática;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

- Acompanhar fonte de alimentação, mouse USB, cabos necessários para instalação do HD e manual do usuário;
- Certificados: CE e FCC;
- Garantia mínima de 12 meses
- Produto Novo
- **Referência: Gravador NVR iNVD 3008P – PoE Intelbras**

Item 4 - Câmera IP Bullet 4 MP 30 Metros com Inteligência Artificial

Câmera IP tipo Bullet, destinada ao monitoramento de ambientes internos e externos, com as seguintes características técnicas mínimas:

- Resolução máxima de 4 MP (2688 × 1520 pixels);
- Compressão de vídeo H.265+, H.265, H.264+, H.264 e MJPEG;
- Taxa de até 30 fps na resolução máxima;
- Lente fixa de 3,6 mm ou 2,8 mm, conforme necessidade;
- Iluminação infravermelha (IR) com alcance mínimo de 30 metros;
- Tecnologia Starlight, permitindo imagens coloridas em ambientes com baixa luminosidade;
- Sensibilidade mínima de 0,008 lux em modo colorido;
- Recursos de imagem: WDR real de 120 dB, BLC, HLC, 3D DNR, AGC, AWB e ROI;
- Inteligência Artificial embarcada com, no mínimo:
 - Detecção inteligente de pessoas e veículos;
 - Cruzamento de linha;
 - Intrusão em área;
 - Objeto abandonado ou removido;
 - Detecção de movimento inteligente, reduzindo falsos alarmes;
- Entrada para cartão micros com capacidade mínima de 256GB;
- Interface de rede 1 porta RJ-45 10/100 Mbps;
- Throughput Máximo de 36Mbps;
- Compatibilidade com protocolo ONVIF (perfil S e T);
- Suporte aos protocolos TCP/IP, IPv4/IPv6, HTTP, HTTPS, RTSP, RTP, RTCP, SMTP, FTP, SFTP, DHCP, DNS, DDNS, NTP e SNMP;
- Alimentação por PoE padrão IEEE 802.3af e 12 Vcc;
- Proteção contra surtos elétricos de até 15 kV;
- Grau de proteção IP67, adequada para instalação em ambientes externos;
- Faixa de temperatura de operação de, no mínimo, -40 °C a +60 °C;
- Consumo máximo de 5,1 W;
- Compatível com software de gerenciamento de vídeo (VMS), gravação em NVR e acesso remoto via navegador e aplicativos para dispositivos Android e iOS;
- Compatível com os navegadores: Edge, Chrome e Firefox;
- Cor da câmera Branca;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

- Certificados: CE e FCC;
- Garantia mínima de 12 meses;
- Produto Novo;
- **Referência: VIP 3430B IA Intelbras;**

Item 5 - Câmera IP Bullet de 4MP 30 Metros

Câmera IP tipo Bullet, destinada ao monitoramento de ambientes internos e externos, com as seguintes características técnicas mínimas:

- Resolução mínima de 2 MP (1920 × 1080 pixels – Full HD);
- Compressão de vídeo H.265, H.265+, H.264, H.264+ e MJPEG;
- Taxa de gravação de até 30 quadros por segundo (fps) na resolução máxima;
- Lente fixa de 3,6 mm ou 2,8 mm, conforme necessidade;
- Alcance mínimo do iluminador infravermelho (IR) de 30 metros, com IR inteligente;
- Modo Dia/Noite automático (ICR);
- Recursos de imagem: DWDR, BLC, HLC, 3D DNR, AGC e balanço de branco automático;
- Iluminação mínima de 0,01 lux em modo colorido e 0 lux com IR acionado;
- Interface de rede 1 porta RJ-45 10/100 Mbps;
- Throughput Máximo de 24Mbps;
- Compatibilidade com protocolo ONVIF (Perfil S ou superior);
- Suporte aos protocolos TCP/IP, IPv4/IPv6, HTTP, HTTPS, RTSP, RTP, RTCP, RTMP, UDP, DHCP, DNS, DDNS, NTP, SMTP, FTP e QoS;
- Alimentação por PoE IEEE 802.3af e 12 Vcc;
- Compressão inteligente H.265+ e H.264+, reduzindo o consumo de banda e armazenamento;
- Grau de proteção mínimo IP67, adequado para instalação em ambientes externos;
- Temperatura de operação de, no mínimo, -30 °C a +60 °C;
- Compatível com softwares de gerenciamento de vídeo (VMS), gravadores de vídeo em rede (NVR) e acesso remoto via navegador e aplicativos para dispositivos Android e iOS;
- Compatível com os navegadores: Edge, Chrome e Firefox;
- Cor da câmera Branca;
- Certificados: CE e FCC;
- Garantia mínima de 12 meses;
- Produto Novo;
- **Referência: VIPC 1430B Intelbras.**

Item 6 - Câmera IP Bullet Full Color 2MP 30 Metros.

Câmera IP tipo Bullet, destinada ao monitoramento de ambientes internos e externos, com tecnologia de imagem colorida em baixa luminosidade, atendendo às seguintes características técnicas mínimas:

- Resolução mínima de 1920 × 1080 pixels (Full HD);



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

- Sensor de imagem de 2MP
- Compressão de vídeo H.265, H.265+, H.264, H.264+, H.264B e MJPEG;
- Taxa de gravação de até 30 quadros por segundo (fps) na resolução máxima;
- Lente fixa de 3,6 mm;
- Tecnologia Full Color, permitindo imagens coloridas mesmo em ambientes com baixa luminosidade;
- Iluminação híbrida com LED branco e infravermelho (IR);
- Alcance mínimo de 20 metros em modo Full Color e 30 metros em modo infravermelho;
- Iluminação mínima de 0,005 lux em modo colorido, 0,0005 lux em preto e branco e 0 lux com IR acionado;
- Recursos de imagem: DWDR, BLC, HLC, 3D DNR, AGC, AWB e ROI;
- Inteligência artificial embarcada para detecção de pessoas, reduzindo falsos alarmes;
- Interface de rede 1 porta RJ-45 10/100 Mbps;
- Compatibilidade com ONVIF Perfis S e T;
- Modos de vídeo: automático / Colorido / Preto e Branco;
- Suporte aos protocolos TCP/IP, IPv4/IPv6, HTTP, HTTPS, RTSP, RTP, RTCP, RTMP, UDP, DHCP, DNS, DDNS, NTP, FTP, SMTP e QoS;
- Alimentação por PoE IEEE 802.3af e 12Vcc;
- Consumo máximo de 6 W;
- Proteção contra surtos elétricos no mínimo, 15 Kv;
- Grau de proteção mínimo IP67, adequado para instalação em ambientes internos e externos;
- Compatível com softwares de gerenciamento de vídeo (VMS), gravadores NVR e acesso remoto por navegador e aplicativos para Android e iOS;
- Compatível com os navegadores: Edge, Chrome e Firefox;
- Cor da câmera Branca
- Faixa de temperatura de operação de, no mínimo, -30 °C a +60 °C;
- Certificados: CE e FCC;
- Garantia mínima de 12 meses;
- Produto Novo;
- **Referência: Intelbras VIP 1230 FC+;**

Item 7 - Disco Rígido para CFTV com capacidade de 10TB.

Disco rígido interno (HDD) para sistemas de videomonitoramento (CFTV), destinado à operação contínua em gravadores digitais (DVR) e gravadores de vídeo em rede (NVR), com as seguintes características técnicas mínimas:

- Capacidade de armazenamento mínima de 10 TB;
- Formato 3,5 polegadas;
- Interface SATA III 6 Gb/s;
- Memória cache mínima de 256 MB;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

- Desenvolvido para operação 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7);
- Tecnologia otimizada para aplicações de vigilância eletrônica, reduzindo perda de quadros e melhorando a gravação e reprodução contínua de vídeo;
- Suporte a sistemas com até 64 câmeras IP ou analógicas, conforme capacidade do gravador;
- Compatível com gravadores DVR e NVR dos principais fabricantes do mercado;
- Taxa de transferência sustentada mínima de 245 MB/s;
- Carga de trabalho (Workload Rating) mínima de 360 TB/ano;
- Projetado para instalação em sistemas com 16 ou mais compartimentos (baias);
- Componentes resistentes à corrosão e preparados para operação em ambientes de elevada temperatura;
- Compatível com tecnologia de gerenciamento de fluxo de vídeo (ou equivalente) para minimizar perdas de quadros durante gravações contínuas;
- Alimentação e interface compatíveis com o padrão SATA para instalação interna em DVR, NVR ou servidores de armazenamento;
- Certificações: BSMI, ICES-003/NMB-003, CE, FCC, KC, Maghreb, RCM, UKCA, VCCI, CB-Scheme, TUV, UL;
- Garantia mínima de 12 meses;
- Produto Novo;

Item 8 - Disco Rígido para CFTV com capacidade de 4TB

Disco rígido interno (HDD) para sistemas de videomonitoramento (CFTV), destinado à operação contínua em gravadores digitais (DVR) e gravadores de vídeo em rede (NVR), com as seguintes características técnicas mínimas:

- Capacidade de armazenamento mínima de 4 TB;
- Formato 3,5 polegadas;
- Interface SATA III 6 Gb/s;
- Memória cache mínima de 256 MB;
- Desenvolvido para operação 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7);
- Tecnologia otimizada para aplicações de vigilância eletrônica, reduzindo perda de quadros e melhorando a gravação e reprodução contínua de vídeo;
- Suporte a sistemas com até 64 câmeras IP ou analógicas, conforme capacidade do gravador;
- Compatível com gravadores DVR e NVR dos principais fabricantes do mercado;
- Taxa de transferência sustentada mínima de 175 MB/s;
- Carga de trabalho (Workload Rating) mínima de 180TB/ano;
- Projetado para instalação em sistemas com 16 ou mais compartimentos (baias);
- Componentes resistentes à corrosão e preparados para operação em ambientes de elevada temperatura;
- Compatível com tecnologia de gerenciamento de fluxo de vídeo (ou equivalente) para minimizar perdas de quadros durante gravações contínuas;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

- Alimentação e interface compatíveis com o padrão SATA para instalação interna em DVR, NVR ou servidores de armazenamento;
- Certificações: BSMI, ICES-003/NMB-003, CE, FCC, KC, Maghreb, RCM, UKCA, VCCI, CB-Scheme, TUV, UL;
- Garantia mínima de 12 meses;
- Produto Novo;

Item 9 - Switch não gerenciável 24 Portas Fast Hi- PoE, 2 Portas Gigabit Ethernet e 2 Portas SFP

Switch Ethernet não gerenciável, destinado à alimentação e interligação de equipamentos de rede e sistemas de CFTV IP, para instalação em rack padrão 19", com as seguintes características técnicas mínimas:

- Possuir 26 portas, sendo:
 - 24 portas RJ-45 Fast Ethernet (10/100 Mbps) com PoE, conforme padrões IEEE 802.3af/at;
 - 02 portas RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) para Uplink;
 - 02 portas SFP Gigabit (1 Gbps) Combo com as portas Uplink para conexão por fibra óptica;
- As portas 1 e 2 deverão suportar tecnologia Hi-PoE, fornecendo potência de até 60 W por porta;
- Potência máxima de 30 W por porta nas demais portas PoE;
- Potência total disponível para PoE de, no mínimo, 220 W;
- Arquitetura Store-and-Forward;
- Capacidade de comutação (Switchng Capacity) mínima de 8,8 Gbps;
- Taxa de encaminhamento mínima de 6,5 Mpps;
- Tabela de endereços MAC com capacidade mínima de 8.000 endereços;
- Buffer de memória mínimo de 4 Mbits;
- Suporte aos padrões IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3z, IEEE 802.3x, IEEE 802.1p, IEEE 802.3af e IEEE 802.3at;
- Função PoE Extender, permitindo transmissão de dados e alimentação em distâncias de até 250 metros, conforme o tipo de cabeamento e velocidade utilizada;
- Função PD Alive ou equivalente, com reinicialização automática da porta quando detectado travamento do dispositivo alimentado;
- Auto negociação de velocidade e Auto MDI/MDI-X em todas as portas RJ-45;
- Controle de fluxo IEEE 802.3x;
- QoS com suporte mínimo ao padrão IEEE 802.1p;
- Proteção contra surtos elétricos de, no mínimo, 15 kV nas portas Ethernet;
- Fonte de alimentação interna com entrada 100 a 240 Vca, frequência de 50/60 Hz;
- Gabinete metálico para instalação em rack padrão 19", ocupando 1U de altura;
- LEDs indicadores de alimentação, atividade de rede, PoE e status das portas;
- Acompanhar kit para fixação em rack, cabo de alimentação e manual de instalação;
- Homologado pela Anatel Nº 229372300160;
- Garantia mínima de 12 meses;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

- Produto Novo;
- **Referência: Switch Intelbras S1126F-HPA**

Item 10 - Switch não gerenciável 16 Portas PoE, 2 Portas Gigabit Ethernet e 2 Portas SFP
Switch Ethernet não gerenciável, padrão rack 19", destinado à alimentação e interligação de equipamentos de rede e CFTV IP, com as seguintes características técnicas mínimas:

- Possuir 20 portas, sendo:
 - 16 portas RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) com PoE;
 - 2 portas RJ-45 Gigabit Ethernet dedicadas para Uplink;
 - 2 portas SFP Gigabit (1 Gbps) para Uplink em fibra óptica;
- Arquitetura Store-and-Forward;
- Capacidade de comutação (Switching Capacity) mínima de 40 Gbps;
- Taxa de encaminhamento mínima de 29,76 Mpps;
- Tabela de endereços MAC com capacidade mínima de 8.000 endereços e atualização automática;
- Buffer de memória mínimo de 4 Mbits;
- Suporte a Jumbo Frames de, no mínimo, 15 KB;
- Compatibilidade com os padrões IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3z, 802.3x, 802.1p, 802.3af e 802.3at;
- Alimentação PoE conforme padrões IEEE 802.3af/at, fornecendo até 30 W por porta;
- Potência total disponível para PoE de, no mínimo, 221 W, com potência nominal da fonte de 234 W;
- Função PoE Extender, permitindo alimentação e transmissão de dados em distâncias de até 250 metros, conforme tipo de cabeamento suportado;
- Função PD Alive ou equivalente, com reinicialização automática da porta quando detectado travamento do dispositivo alimentado;
- Auto negociação de velocidade e Auto MDI/MDI-X em todas as portas RJ-45;
- Controle de fluxo IEEE 802.3x;
- QoS com suporte mínimo ao padrão IEEE 802.1p;
- Proteção contra surtos elétricos de, no mínimo, 15 kV nas portas Ethernet;
- Fonte de alimentação interna bivolt automática (100 a 240 Vca / 50–60 Hz);
- Gabinete metálico para instalação em rack padrão 19", ocupando 1U de altura;
- LEDs indicadores de alimentação, atividade de rede, status PoE e portas SFP;
- Temperatura de operação mínima entre -10 °C e +55 °C;
- Acompanhar kit para fixação em rack, cabo de alimentação e manual de instalação;
- Material em Aço, que atende ao padrão ambiental e de segurança de materiais de EU RoHS;
- Emissão de segurança Anatel 24298-23-00160;
- Garantia mínima de 12 meses;
- Produto Novo;
- **Referência: Switch Intelbras S1120G-PA.**

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

Item 11 - Caixa de passagem para CFTV

Caixa de passagem para instalação de câmeras de CFTV, destinada à proteção de conexões elétricas e de rede, proporcionando acabamento e segurança na instalação, com as seguintes características técnicas mínimas:

- Fabricada em plástico de alta resistência, com proteção contra raios UV para instalação em ambientes externos;
- Compatível com câmeras de CFTV tipo Bullet, Dome e Speed Dome de pequeno porte, mediante utilização de furação compatível;
- Permitir instalação em parede ou teto;
- Grau de proteção mínimo IP66, adequada para ambientes internos e externos, protegendo as conexões contra poeira e jatos d'água;
- Dimensões aproximadas de 125 × 123 × 60 mm;
- Possuir espaço interno para acomodação de conectores de alimentação, conectores RJ-45, baluns e demais acessórios de instalação;
- Tampa removível para facilitar manutenção e passagem de cabos;
- Entradas para eletrodutos e cabos, permitindo vedação adequada;
- Cor branca, conforme cor da câmara;
- Temperatura de operação/armazenamento entre -20 °C e +60 °C;
- Umidade relativa suportada de até **90%**, sem condensação;
- Fornecida com parafusos, buchas e acessórios necessários para fixação;
- Compatível com instalações utilizando eletrodutos de PVC ou metálicos;
- Garantia mínima de 12 meses;
- Produto Novo;

Item 12 - Conector RJ45 Macho Cat5e/Cat6

Conector modular RJ45 macho, destinado à conectorização de cabos de rede de par trançado, para utilização em redes Ethernet e sistemas de CFTV IP, com as seguintes características técnicas mínimas:

- Conector padrão RJ45 (8P8C – 8 posições e 8 contatos);
- Compatível com cabos de rede Categoria 5e ou Categoria 6, conforme o cabeamento adotado no projeto;
- Compatível com condutores sólidos ou flexíveis, conforme especificação do fabricante;
- Fabricado em policarbonato de alta resistência, transparente;
- Contatos elétricos em liga de cobre com revestimento em ouro, garantindo baixa resistência elétrica e elevada durabilidade;
- Atender aos padrões ANSI/TIA-568.2-D, ISO/IEC 11801 e IEC 60603-7;
- Adequado para redes Ethernet 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet);
- Permitir crimpagem utilizando alicate padrão para conectores RJ45;
- Possuir sistema de retenção do cabo que garanta firmeza mecânica após a crimpagem;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

- Compatível com aplicações de transmissão de dados, voz, vídeo e alimentação PoE, atendendo aos padrões IEEE 802.3af, IEEE 802.3at e IEEE 802.3bt, quando utilizado com cabeamento compatível;
- Temperatura de operação mínima entre -10 °C e +60 °C;
- Fornecido em embalagem original do fabricante;
- Garantia mínima de 12 meses;
- Produto Novo

Item 13 - Eletroduto rígido de PVC ¾ cor branca 3 metros

Eletroduto rígido de PVC, destinado à proteção mecânica e organização de cabos elétricos, de dados e de CFTV, para instalações aparentes ou embutidas, com as seguintes características técnicas mínimas:

- Fabricado em PVC rígido antichama, autoextinguível, não propagante de chama;
- Cor branca;
- Diâmetro nominal de ¾" (DN 25 mm);
- Fornecido em barras de 3 metros, sem emendas ou deformações;
- Superfície interna lisa, facilitando o lançamento dos cabos;
- Elevada resistência mecânica a impactos, compressão e deformações;
- Resistente à umidade, corrosão, oxidação e à ação de agentes químicos normalmente encontrados em instalações prediais;
- Próprio para instalações elétricas de baixa tensão, redes de dados, telefonia, alarmes e sistemas de CFTV;
- Compatível com luvas, curvas, adaptadores, caixas de passagem e demais acessórios do mesmo diâmetro;
- Atender aos requisitos da ABNT NBR 15465 – Sistemas de eletrodutos plásticos para instalações elétricas de baixa tensão, ou norma técnica que a substitua;
- Temperatura de operação compatível com instalações prediais de baixa tensão;
- Garantia mínima de 12 meses;
- Produto Novo.

Item 14 - Adaptador para eletroduto rígido PVC ¾ cor branca

Adaptador para eletroduto rígido de PVC, destinado à conexão e acabamento entre eletrodutos rígidos e caixas de passagem, quadros elétricos ou demais acessórios de instalações elétricas e de redes de dados, com as seguintes características técnicas mínimas:

- Fabricado em PVC rígido antichama, autoextinguível e não propagante de chama;
- Cor branca;
- Compatível com eletroduto rígido de ¾" (DN 25 mm);
- Proporcionar encaixe firme e vedação adequada quando instalado com os acessórios compatíveis;
- Resistente à umidade, corrosão, oxidação e agentes químicos normalmente encontrados em instalações prediais;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

- Adequado para instalações elétricas de baixa tensão, redes de lógica, telefonia, sistemas de CFTV e automação;
- Compatível com os demais acessórios da linha de eletrodutos rígidos em PVC de ¾";
- Atender aos requisitos da ABNT NBR 15465 – Sistemas de eletrodutos plásticos para instalações elétricas de baixa tensão, ou norma técnica vigente que a substitua;
- Garantia mínima de 12 meses;
- Produto Novo.

Item 15 - Caixa de passagem PVC 5 entradas ¾ cor branca.

Caixa de passagem para instalações elétricas e de redes, destinada à derivação, proteção e organização de cabos elétricos, de dados, telefonia, alarmes e CFTV, com as seguintes características técnicas mínimas:

- Fabricada em PVC rígido antichama, autoextinguível e não propagante de chama;
- Cor branca;
- Possuir 05 entradas compatíveis com eletrodutos rígidos ou roscáveis de ¾" (DN 25 mm);
- Tampa removível com sistema de fixação por parafusos, permitindo fácil acesso para inspeção e manutenção;
- Vedação adequada para instalações aparentes em ambientes internos ou externos, quando utilizada com os acessórios apropriados;
- Elevada resistência mecânica a impactos, umidade, corrosão e intempéries;
- Compatível com eletrodutos, adaptadores, luvas e demais acessórios de ¾";
- Indicada para instalações elétricas de baixa tensão, redes de dados, telefonia, sistemas de CFTV, alarmes e automação;
- Possibilitar a acomodação e organização das emendas e derivações dos cabos sem comprometer o raio mínimo de curvatura;
- Atender aos requisitos das normas técnicas ABNT NBR 5410 (Instalações elétricas de baixa tensão) e ABNT NBR 15465 (Sistemas de eletrodutos plásticos para instalações elétricas de baixa tensão), ou normas vigentes que as substituam;
- Fornecida com tampa e parafusos de fixação;
- Garantia mínima de 12 meses;
- Produto Novo.

Item 16 - Luva para eletroduto rígido PVC ¾.

Luva para emenda de eletroduto rígido de PVC, destinada à união de dois trechos de eletroduto em instalações elétricas, redes de dados, telefonia, CFTV e automação, com as seguintes características técnicas mínimas:

- Fabricada em PVC rígido antichama, autoextinguível e não propagante de chama;
- Cor branca;
- Compatível com eletroduto rígido de ¾" (DN 25 mm);
- Proporcionar união firme, alinhada e segura entre dois eletrodutos do mesmo diâmetro;
- Superfície interna lisa, permitindo a passagem dos cabos sem causar danos ao isolamento;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

- Elevada resistência mecânica, à umidade, corrosão, oxidação e agentes químicos normalmente encontrados em instalações prediais;
- Compatível com os demais acessórios da linha de eletrodutos rígidos de PVC de ¾";
- Atender aos requisitos da ABNT NBR 15465 – Sistemas de eletrodutos plásticos para instalações elétricas de baixa tensão, ou norma técnica vigente que a substitua;
- Garantia mínima de 12 meses;
- Produto Novo.

Item 17 - Cotovelo 90° com janela para eletroduto PVC ¾.

Cotovelo 90° com janela de inspeção, destinado à mudança de direção em tubulações de eletrodutos aparentes, facilitando o lançamento, inspeção e manutenção de cabos elétricos, de dados, telefonia, CFTV e automação, com as seguintes características técnicas mínimas:

- Fabricado em PVC rígido antichama, autoextinguível e não propagante de chama;
- Cor branca;
- Compatível com eletrodutos rígidos de ¾" (DN 25 mm);
- Curvatura de 90°;
- Possuir janela de inspeção removível, com tampa de fácil abertura e fechamento, permitindo o lançamento e manutenção dos cabos sem necessidade de desmontagem da tubulação;
- Tampa fixada por sistema de encaixe ou parafusos, garantindo fechamento seguro;
- Superfície interna lisa, evitando danos ao isolamento dos cabos durante a instalação;
- Elevada resistência mecânica, à umidade, corrosão, oxidação e agentes químicos normalmente encontrados em instalações prediais;
- Compatível com os demais acessórios da linha de eletrodutos rígidos em PVC de ¾";
- Indicado para instalações elétricas de baixa tensão, redes estruturadas, telefonia, sistemas de CFTV, controle de acesso e automação;
- Atender aos requisitos da ABNT NBR 15465 – Sistemas de eletrodutos plásticos para instalações elétricas de baixa tensão, bem como às exigências aplicáveis da ABNT NBR 5410, ou normas técnicas vigentes que as substituam;
- Garantia mínima de 12 meses;
- Produto Novo.

Item 18 - Cabo de rede U/UTP Cat6, caixa com 305 metros.

Cabo de rede para cabeamento estruturado, destinado à transmissão de dados, voz, vídeo e alimentação PoE em redes Ethernet e sistemas de CFTV IP, com as seguintes características técnicas mínimas:

- Cabo de par trançado U/UTP Categoria 6 (CAT6);
- Fornecido em caixa tipo FastBox com 305 metros de comprimento;
- Constituído por 4 pares trançados (8 condutores);
- Condutores em cobre eletrolítico maciço (100% cobre), calibre mínimo 23 AWG;
- Isolamento individual em polietileno de alta densidade (HDPE);

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

- Capa externa em PVC, adequada para instalações internas;
- Classe de flamabilidade NBR 14705 CM: Deve estar de acordo com IEC 60332-3-25: "Test for vertical flame spread of vertically-mounted bunched wires or cables - Category D" NBR 14705 CMX: Deve estar de acordo com IEC 60332-1-2: "Test for vertical flame propagation for a single insulated wire or cable";
- Impedância característica de $100 \pm 15 \Omega$;
- Largura de banda mínima de 250 MHz;
- Compatível com aplicações 10BASE-T, 100BASE-TX, 1000BASE-T (Gigabit Ethernet) e 10GBASE-T em distâncias de até 55 metros, conforme normas técnicas;
- Compatível com alimentação PoE, PoE+ e PoE++, conforme os padrões IEEE 802.3af, IEEE 802.3at e IEEE 802.3bt;
- Atender as Normas ANSI/TIA-568-C.2 Category 6, NBR 14703, NBR 14705, ISO/IEC 11801 e IEC 60332;
- Possuir marcação sequencial em metros na capa do cabo para facilitar o controle da metragem utilizada;
- Isolamento em Polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 1.0mm;
- Resistencia de Isolamento 10000 M.km
- Desequilíbrio Resistivo Máxima 05%
- Resistencia Eletrica CC Maxima do Condutor a 20 °C de 93,8 Ω /km;
- Capacitancia Mutua Maxima @ 1kHz de 56 pF/m;
- Prova de Tensão Eletrica entre Condutores de 2500 VDC/3s;
- Diferença entre o atraso de propagação – máximo de 45ns/100m;
- Velocidade de propagancia Nominal (%) de 68%;
- Cor da capa preferencialmente azul;
- Fornecido em embalagem original lacrada pelo fabricante;
- Garantia mínima de 12 meses;
- Produto Novo;

Item 19 - Nobreak 600VA semi-senoidal, Entrada Bovilt e Saída 120V Bat. 1x45Ah

- Tecnologia Line Interactive Semi-Senoidal;
- Microcontrolado ARM Corex-M4 de alta performance (tecnologia RISC);
- Transformador com fio de cobre proporcionando melhor rendimento, temperatura e entrega de potência de potência para a carga;
- Dois estágios de regulação;
- Forma de onda de saída semi-senoidal;
- Gabinete metálico com pintura epóxi;
- Bateria estacionária livre de manutenção;
- Auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento;
- Processamento de sinais True RMS para uma análise segura e precisa da rede elétrica;
- Estabilidade na frequência de saída devido ao uso de cristal de alta precisão;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

- Tecnologia de montagem SMD que garante alta confiabilidade e qualidade ao nobreak;
- Comutação livre de transitórios devido à sincronização precisa entre rede e inversor (PLL);
- DC Start – Pode ser ligado mesmo na ausência de rede elétrica
- Carregador inteligente de três estágios (carga, equalização e flutuação) para garantir desempenho e vida útil;
- Religamento automático, mesmo com a bateria totalmente descarregada, proporcionando sua recuperação;
- Auto-desligamento temporizado por descarga total da bateria ou ausência de carga conectada na saída para preservar a bateria, com possibilidade de inibição (sensor carga mínima);
- Chave liga/desliga temporizada e embutida no painel frontal que evita desligamento acidental;
- Interface de comunicação para monitoramento e configuração;
- Potência: Pot. Nominal: 600VA / Pot. Contínua: 250W / Pot. Pico: 300W / Pot. Mínima: 5W / Fator de pot. Saída: 0,5;
- Entrada: Tensão nom. entrada: 120V-220V / Tipo de seleção: Automática / Faixa de entrada: 95V-145V / 180V-245V / Freq. Entrada: 45Hz – 65Hz / Fase: Monofásico / Conexão de entrada: Cabo de alimentação CA – plugue (10A) padrão NBR 14136;
- Saída: Tensão nom. saída: 120V / Fx. Tensão saída inversor: 120V +- 5% / Frequência de saída: 50Hz/60Hz inversor adaptável de acordo com a frequência de entrada da rede elétrica;
- Forma de onda: Semi-Senoidal;
- Número de tomadas: 8;
- Bateria: Tensão de operação 12V, Tipo Estacionária livre de manutenção, quantidade de baterias: 1 x 45Ah/12V;
- Proteção: Sobrecarga, Curto-circuito, Desligamento pot. Mínima, Temperatura de proteção, Bateria mínima, Entrada: Fusível rearmável,
- Sinalização visual de Rede Normal, Bateria sem carga, Desligamento por proteção visual, Bateria baixa, Inversor ativo visual, Rede alta, Rede baixa, Carga mínima, Potência excessiva visual, Troca de bateria, Temperatura visual;
- Sinalização Sonora: Inversor ativo, Desligamento por proteção, Potência excessiva, Bateria descarregada, Temperatura;
- Garantia mínima de 12 meses;
- Produto Novo;
- **Referência: Nobreak NHS Premium PDV GIII 600VA Ent. Bivolt S. 120V.**

Item 20 - Nobreak 600VA Entrada Bivolt e Saída 120V.

Nobreak (UPS) interativo, destinado à proteção e alimentação ininterrupta de equipamentos de informática, redes, CFTV, automação e equipamentos eletrônicos sensíveis, com as seguintes características técnicas mínimas:

- Potência nominal mínima de 600 VA / 250 W;
- Tecnologia Line Interactive com estabilização automática de tensão (AVR);
- Forma de onda de saída semi-senoidal;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

- Entrada bivolt automática (120/220 Vca);
- Saída nominal em 120 Vca;
- Frequência de entrada de 45 a 65 Hz, com sincronismo automático com a rede elétrica;
- Tempo de transferência inferior a 4 ms;
- Possuir 06 tomadas de saída no padrão ABNT NBR 14136 (2P+T);
- Bateria interna selada VRLA, livre de manutenção, com capacidade mínima de $1 \times 7 \text{ Ah} / 12 \text{ V}$;
- Tempo de recarga da bateria de até 10 horas após descarga profunda;
- Possuir carregador inteligente da bateria;
- Proteções contra: Sobrecarga, curto-circuito, subtensão da rede elétrica, descarga profunda da bateria, surtos e picos de tensão e sobrefrequência e subfrequência;
- Religamento automático após o retorno da energia elétrica;
- Sinalização visual por LEDs para indicação do estado da rede, operação em bateria, sobrecarga e falhas;
- Alarme sonoro para falta de energia, bateria baixa, sobrecarga e condições de falha;
- Gabinete em plástico ABS de alto impacto, antichama;
- Faixa de temperatura de operação entre 0°C e 40°C ;
- Umidade relativa de operação de até 95%, sem condensação;
- Homologação/Conformidade:
 - Certificação de produto: Produto Beneficiado pela Legislação de Informática;
 - Certificação do Sistema de Gestão da Qualidade: ISSO 9001 certificado pelo BSI sob o número de certificado FM 565729;
- Garantia mínima de 12 meses;
- Produto Novo;
- **Referência: Nobreak NHS Mini 4 600VA Ent. Bivolt S.120V Bat. 1x7Ah.**

Item 21 - Rack Parede 19" 12U x 470MM Desmontável

Rack metálico desmontável, destinado ao acondicionamento, organização e proteção de equipamentos de rede, telecomunicações, CFTV e automação, com as seguintes características técnicas mínimas:

- Padrão 19 polegadas;
- Altura útil de 12U;
- Dimensões Externas (L x A x P) 550 x 421,7 x 472mm
- Estrutura desmontável, permitindo transporte e montagem em campo;
- Fabricado em aço carbono SAE 1008 ou superior;
- Espessura mínima de estrutura de 0,9mm e fechamento com espessura mínima de 0,75mm;
- Pintura eletrostática a pó, com tratamento anticorrosivo;
- Cor preta;
- Porta frontal com visor em acrílico transparente, abertura mínima de 180° , com possibilidade de inversão do sentido de abertura (direita/esquerda);



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

- Fechadura com chave na porta frontal;
- Laterais removíveis, com fecho para acesso aos equipamentos;
- Teto com abertura para instalação de, no mínimo, 02 ventiladores de 120mm;
- Perfis de fixação padrão 19", com regulagem de profundidade;
- Capacidade de carga estática mínima de 100 kg, distribuída uniformemente;
- Possuir ponto para aterramento elétrico da estrutura;
- Aberturas destacáveis para entrada e saída de cabos na parte superior e inferior;
- Compatível com a instalação de patch panels, switches, roteadores, organizadores de cabos, bandejas, DVRs, NVRs e demais equipamentos padrão 19";
- Acompanhar kit de montagem, kit de fixação em parede, parafusos e porcas gaiola para instalação dos equipamentos;
- Atender às normas IEC 60297-3-100 e IEC 60297-3-105, ou normas técnicas equivalentes vigentes;
- Garantia mínima de 12 meses;
- Produto Novo;

Item 22 - Organizador de cabos para rack 19"

Organizador horizontal de cabos, destinado à organização, acomodação e proteção de cabos de rede, telefonia, fibra óptica e alimentação em racks padrão 19", com as seguintes características técnicas mínimas:

- Padrão 19 polegadas, conforme normas IEC 60297-3-100 e IEC 60297-3-105;
- Instalação Horizontal;
- Cor Preto;
- Tamanho 1U;
- Produto Novo;
- Profundidade 40mm;
- Fabricado em aço carbono SAE 1008 ou material de resistência mecânica equivalente;
- Fixação por meio de parafusos padrão para rack.

Item 23 - Filtro de linha para rack 19" com 12 tomadas de saída

Filtro de linha (protetor eletrônico) para instalação em rack padrão 19", destinado à alimentação e proteção de equipamentos de rede, telecomunicações, CFTV, servidores e demais equipamentos eletrônicos, com as seguintes características técnicas mínimas:

- Padrão de instalação rack 19";
- Ocupação de 1U de altura;
- Possuir 12 tomadas de saída no padrão ABNT NBR 14136 (2P+T), 10A;
- Cabo de alimentação com comprimento mínimo de 1 metro, equipado com plugue 2P+T conforme ABNT NBR 14136;
- Proteção contra sobrecarga, curto-circuito e surtos de tensão;
- Chave liga/desliga com indicador luminoso de funcionamento;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

- Gabinete metálico de alta resistência, com acabamento em pintura eletrostática anticorrosiva;
- Cor Preta;
- Grau de proteção mínimo IP20;
- Garantia mínima de 12 meses;
- Produto Novo;

Item 24 - Serviço de instalação de Ponto de Câmera de Segurança.

- Instalação física da câmera no local indicado pelo Setor de Informática do Município de Mercedes/Pr;
- Fixação de suportes, caixas de passagens e demais acessórios necessários à instalação;
- Lançamento, organização, identificação e fixação do cabeamento de rede Cat6, utilizando eletrodutos, canaletas ou infraestrutura existente, conforme as condições do local;
- Instalação e montagem de conectores RJ-45, conectores de alimentação e demais componentes necessários;
- Interligação da câmera ao switch PoE, injetor PoE;
- Configuração da câmera na rede de dados, incluindo endereçamento IP, atualização de firmware (quando necessário), ajuste de parâmetros e vídeos, compressão, resolução, taxa de quadros, qualidade da imagem, data, hora e demais configurações operacionais;
- Organização, identificação e acabamento do cabeamento, mantendo padrão técnico e estético.

Item 25 - Serviço de instalação dos equipamentos de gravação de vídeo

- Instalação e fixação do rack de parede no local indicado pelo Setor de Informática do Município de Mercedes/PR;
- Instalação, organização e identificação dos equipamentos no interior do rack, incluindo NVR, switch PoE, nobreak, organizadores de cabos e demais acessórios;
- Instalação do disco rígido específico para videomonitoramento;
- Configuração completo do NVR, incluindo data e hora, usuários, níveis de acesso, parâmetros de gravação, compressão de vídeo, resolução, gravação contínua e por eventos;
- Cadastramento e configuração de todas as câmeras IP no sistema de gravação, realizando ajustes necessários para seu perfeito funcionamento;
- Configuração das funções de Inteligência Artificial (IA) disponíveis no sistema, quando solicitado pela CONTRATANTE;
- Ajuste das áreas de detecção, sensibilidade, horários de funcionamento, regras de eventos e geração de alarmes das funções inteligentes;
- Atualização de firmware dos equipamentos, quando recomendada;

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

Fundamentação: Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 104



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021). A classificação dos bens e serviços, se comuns ou especiais, define a modalidade da licitação e o prazo de publicação do edital. A classificação do fornecimento em contínuo e não contínuo, por seu turno, define as regras aplicáveis a vigência da contratação.

Indique os quantitativos:

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
1	Gravador digital de vídeo de rede 32 canais IP com Inteligência Artificial.	Und	1
2	Gravador digital de vídeo de rede 16 canais IP com Inteligência Artificial.	Und.	1
3	Gravador digital de vídeo de rede 8 canais IP com PoE.	Und.	1
4	Câmera IP Bullet 4 MP 30 Metros com Inteligência Artificial.	Und.	3
5	Câmera IP Bullet de 4MP 30 Metros.	Und.	24
6	Câmera IP Bullet Full Color 2MP 30 Metros.	Und.	8
7	Disco Rígido para CFTV com capacidade de 10TB.	Und.	1
8	Disco Rígido para CFTV com capacidade de 4TB.	Und.	2
9	Switch não gerenciável 24 Portas Fast Hi- PoE, 2 Portas Gigabit Ethernet e 2 Portas SFP.	Und.	1
10	Switch não gerenciável 16 Portas PoE, 2 Portas Gigabit Ethernet e 2 Portas SFP.	Und.	1
11	Caixa de passagem para CFTV.	Und.	35
12	Conector RJ45 Macho Cat5e/Cat6.	Und.	80
13	Eletroduto rígido de PVC ¾ cor branca 3 metros.	Und.	20
14	Adaptador para eletroduto rígido PVC ¾ cor branca.	Und	10
15	Caixa de passagem PVC 5 entradas ¾ cor branca.	Und	10
16	Luva para eletroduto rígido PVC ¾.	Und	20
17	Cotovelo 90º com janela para eletroduto PVC ¾.	Und	15
18	Cabo de rede U/UTP Cat6, caixa com 305 metros.	Und	6
19	Nobreak 600VA semi-senoidal, Entrada Bovilt e Saída 120V Bat. 1x45Ah.	Und	2
20	Nobreak 600VA Entrada Bivolt e Saída 120V.	Und	1
21	Rack Parede 19" 12U x 470MM Desmontável.	Und	3
22	Organizador de cabos para rack 19".	Und	3

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

23	Filtro de linha para rack 19" com 12 tomadas de saída.	Und	3
24	Serviço de instalação de Ponto de Câmera de Segurança.	Und	35
25	Serviço de instalação dos equipamentos de gravação de vídeo	Und	3

Classificação dos bens/serviços:

(x) Comuns.

() Especiais.

() Continuoado.

(x) Não continuado.

Justificativa: Trata-se de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O fornecimento pretendido não é considerado continuado, uma vez que não se presta a manutenção da atividade administrativa, não decorrendo de necessidades permanentes ou prolongadas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Identificação das soluções

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Aquisição dos equipamentos e acessórios que compõem o sistema de videomonitoramento, incluindo a contratação dos serviços de instalação, configuração e implantação do sistema.
2	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de sistema de videomonitoramento e locação de equipamentos.

Análise comparativa de soluções

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
A Solução trará economia para a Administração?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
Continuidade do funcionamento da solução por longo período?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
Ampliação dos equipamentos mantendo a padronização?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	

Registro de soluções consideradas inviáveis

A Solução 02, consistente na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 106



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

videomonitoramento com locação dos equipamentos, foi considerada inviável para atender às necessidades da Administração Municipal.

Embora essa alternativa demande menor desembolso financeiro inicial, sua adoção implica custos recorrentes durante toda a vigência contratual, de modo que, no médio e longo prazo, o valor global da contratação tende a superar o investimento necessário para a aquisição definitiva dos equipamentos. Além disso, ao término do contrato, todos os equipamentos permanecem de propriedade da contratada, não havendo incorporação dos bens ao patrimônio público.

Considerando que a necessidade de videomonitoramento possui caráter permanente e contínuo, a adoção da locação exigiria a celebração de novos contratos ou sucessivas prorrogações contratuais para assegurar a continuidade da prestação do serviço, mantendo a Administração dependente da empresa contratada e aumentando os custos operacionais ao longo do tempo.

Outro aspecto relevante refere-se à constante necessidade de expansão da infraestrutura municipal. O Município realiza periodicamente obras, reformas, ampliações e adequações em seus prédios públicos, circunstâncias que frequentemente demandam a instalação de novas câmeras e a ampliação da cobertura do sistema de videomonitoramento. Na hipótese de adoção da Solução 02, cada ampliação poderá depender de alterações contratuais, renegociações ou da realização de novos procedimentos licitatórios, o que reduz a flexibilidade administrativa, aumenta a complexidade da gestão contratual e pode comprometer a padronização tecnológica e a integração dos equipamentos ao sistema já existente.

Dessa forma, conclui-se que a Solução 02 não representa a alternativa mais vantajosa para a Administração, especialmente sob os aspectos da economicidade, da autonomia administrativa, da continuidade do serviço e da gestão patrimonial.

Análise comparativa de custos das soluções viáveis

A Solução 01, consistente na aquisição dos equipamentos, acessórios e serviços de instalação, configuração e implantação do sistema de videomonitoramento, apresenta a melhor relação entre custo e benefício para a Administração Municipal.

Embora exija maior investimento inicial, a aquisição proporciona redução dos custos no médio e longo prazo, uma vez que elimina despesas permanentes com locação dos equipamentos e incorpora os bens ao patrimônio público. Essa condição assegura maior aproveitamento dos recursos públicos e amplia o retorno do investimento realizado.

Além do aspecto econômico, a Solução 01 oferece maior autonomia para a Administração, permitindo que futuras ampliações do sistema sejam executadas de forma planejada e conforme a disponibilidade orçamentária. O Município poderá adquirir novos equipamentos compatíveis com a infraestrutura existente e contratar apenas os serviços especializados necessários para instalação, configuração ou manutenção, quando for o caso.

Essa alternativa também favorece a padronização tecnológica do sistema de videomonitoramento, simplifica a gestão da infraestrutura, facilita a expansão da cobertura para novos prédios e áreas públicas e reduz a dependência de uma única empresa prestadora de serviços.

Diante da análise técnica e econômica realizada, verifica-se que a Solução 01 atende de forma mais adequada aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento, continuidade do



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

serviço público e interesse público, sendo, portanto, a alternativa mais vantajosa para atender às necessidades da Administração Geral do Município.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação caso (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021).

Estimativa do valor da contratação

Valor estimado da solução escolhida: R\$ 63.514,93 (sessenta e três mil, quinhentos e quatorze reais e noventa e três centavos)

Parâmetros utilizados: Para composição da estimativa do valor da contratação foram efetuadas pesquisas de preços junto aos fornecedores do objeto. A escolha dos fornecedores consultados para fins de realização da pesquisa deu-se com base em critérios técnicos e objetivos, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 36/2023. Foram selecionadas empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto da contratação, devidamente especializadas no fornecimento e instalação de equipamentos de monitoramento eletrônico e que possuem capacidade de atendimento às demandas da Administração Pública.

A definição dos fornecedores levou em consideração, ainda, a experiência prévia no fornecimento de itens similares, seja para o próprio Município de Mercedes/PR ou para outros entes públicos e privados, bem como a reputação no mercado, a regularidade fiscal e cadastral e a aptidão para fornecer orçamentos compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas.

Ademais, a escolha pautou-se na necessidade de obtenção de propostas idôneas e atualizadas, capazes de subsidiar a Administração na formação de um preço de referência condizente com os valores de mercado, garantindo a vantajosidade da contratação. Ressalte-se que as solicitações de cotação foram formalmente encaminhadas, assegurando-se a transparência do procedimento, e que os orçamentos obtidos observam o prazo máximo de 6 (seis) meses de antecedência em relação à data prevista para a divulgação do edital, conforme exigido pela norma municipal.

Cumprir registrar que não foi possível ampliar ou diversificar as fontes de pesquisa de preços em razão das características específicas do objeto. A contratação contempla 24 (vinte e quatro) itens distintos de equipamentos de monitoramento eletrônico, além de 2 (dois) itens relativos aos serviços de instalação, configuração e integração do sistema, os quais demandam conhecimento técnico especializado e compatibilidade entre os componentes. Essa particularidade fez com que a obtenção de preços por meio de outras fontes previstas na legislação mostrou-se limitada ou inadequada para a composição da estimativa, uma vez que contratações semelhantes frequentemente apresentam especificações técnicas distintas, diferentes quantitativos, condições de execução, padrões de instalação, garantias e exigências de integração, fatores que comprometem a comparabilidade dos valores. Dessa forma, a pesquisa direta com fornecedores especializados revelou-se a metodologia mais adequada para refletir o efetivo comportamento do mercado e assegurar a obtenção de preços compatíveis com as especificações técnicas definidas pela Administração.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

Ressalta-se, ainda, que foram envidados os esforços necessários para obtenção do maior número possível de cotações válidas junto a empresas do ramo, observando-se os princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência e do formalismo moderado, não havendo indícios de restrição indevida à competitividade ou de direcionamento da pesquisa. Assim, a limitação na diversidade das fontes decorre exclusivamente das características do mercado fornecedor e da complexidade da solução pretendida, não comprometendo a fidedignidade da estimativa de preços elaborada

Metodologia utilizada: média entre os valores obtidos.

POLÍTICA PÚBLICA DENOMINADA “COMPRA MERCEDES”

Com base na estimativa do valor da contratação e em consulta realizada a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego (anexa), a licitação deverá ser destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006, uma vez que os itens e/ou grupos de itens não ultrapassaram o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 073, de 2024, do Decreto Municipal n.º 093, de 2024, e da justificativa constante de seu Anexo Único, a participação na licitação deverá ser exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte localizadas na região de Mercedes, atestando-se que, consoante pesquisa efetuada, a restrição geográfica não resultará em preço superior ao valor estabelecido como referência.

No caso da presente contratação, a adoção da Política Pública "Compra Mercedes" mostra-se plenamente justificada em razão das particularidades do objeto, que compreende, além do fornecimento de câmeras de monitoramento, a instalação em imóveis pertencentes ao Município. A execução dos serviços de instalação demanda a mobilização de equipe técnica, deslocamento de profissionais, transporte de equipamentos e ferramentas, bem como a realização de testes e ajustes para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos.

Nesse contexto, a contratação de empresa estabelecida na região proporciona relevantes benefícios à Administração Pública, especialmente pela redução dos custos indiretos relacionados ao deslocamento de pessoal e logística, pela maior agilidade na execução dos serviços e pela possibilidade de atendimento mais célere às solicitações da fiscalização contratual. A proximidade geográfica facilita o acompanhamento da instalação pelos fiscais do contrato, possibilita a realização de vistorias presenciais com maior frequência e favorece a rápida correção de eventuais inconformidades identificadas durante a execução ou no período de garantia dos equipamentos, reduzindo o tempo de indisponibilidade das soluções instaladas.

Também se verifica que empresas sediadas na região possuem maior facilidade para atender eventuais chamados destinados à substituição de equipamentos defeituosos, realização de ajustes decorrentes da instalação ou cumprimento das obrigações de garantia, circunstâncias que contribuem para a continuidade do funcionamento do sistema de monitoramento e para a preservação do patrimônio público.

Sob o aspecto econômico, a aplicação da Política Pública "Compra Mercedes" contribui diretamente para o fortalecimento das microempresas e empresas de pequeno porte da região, estimulando a manutenção e a geração de empregos, a circulação dos recursos públicos na



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

economia local, o incremento da arrecadação tributária e o desenvolvimento da atividade empresarial regional. Tais efeitos positivos atendem aos objetivos estabelecidos na Lei Complementar Municipal n.º 073/2024, promovendo o desenvolvimento econômico sustentável sem afastar a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

Ademais, a consulta realizada junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego identificou a existência de fornecedores regionais aptos a atender integralmente às exigências técnicas do objeto, evidenciando que a restrição geográfica não compromete a competitividade do certame. A pesquisa de preços realizada demonstrou, ainda, que a adoção da política pública não acarretará sobrepreço em relação ao valor de referência da contratação, preservando os princípios da economicidade, da eficiência e da vantajosidade.

Dessa forma, verifica-se que a aplicação da Política Pública "Compra Mercedes" nesta contratação não constitui mera preferência por fornecedores locais, mas medida fundamentada em razões técnicas, operacionais e econômicas diretamente relacionadas ao objeto licitado. A restrição geográfica revela-se adequada, necessária e proporcional para atender ao interesse público, assegurando a obtenção de solução eficiente para a Administração Municipal e, simultaneamente, fomentando o desenvolvimento econômico regional, em conformidade com a legislação municipal e com os princípios que regem as contratações públicas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021).

Descreva a solução como um todo: A solução deverá contemplar o fornecimento integral de equipamentos destinados à implantação e ampliação do sistema de videomonitoramento do Município, compreendendo câmeras IP, gravadores de vídeo em rede (NVR), discos rígidos específicos para CFTV, switches, nobreaks, racks, materiais de infraestrutura, acessórios e todos os demais componentes necessários ao perfeito funcionamento do sistema, bem como a execução dos serviços de instalação, configuração, integração, testes, ativação e colocação em operação dos equipamentos nos locais definidos pela Administração Municipal. A solução deverá ser entregue em condições de pleno funcionamento, cabendo à contratada disponibilizar toda a mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e demais recursos indispensáveis à completa execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, originais de fábrica, sem uso anterior, em linha de produção, acompanhados dos respectivos manuais, certificados, fontes de alimentação, acessórios e demais itens necessários à sua instalação e operação, observadas as especificações técnicas mínimas estabelecidas para cada item. A instalação deverá ser realizada de forma a garantir o adequado funcionamento da solução, compreendendo a passagem e organização do cabeamento, instalação dos equipamentos de rede e armazenamento, fixação das câmeras, configuração dos dispositivos, parametrização do sistema, testes operacionais e validação do pleno funcionamento de todos os pontos de monitoramento, assegurando a integração entre os equipamentos e a adequada cobertura das áreas definidas pelo Município.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

No que se refere à manutenção e à assistência técnica, a solução deverá contemplar garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os equipamentos fornecidos e para os serviços de instalação, contados do recebimento definitivo do objeto. Durante esse período, a contratada será responsável pela prestação de assistência técnica, compreendendo o suporte necessário para a identificação e correção de falhas decorrentes de defeitos de fabricação, instalação ou configuração, bem como pela manutenção corretiva, de equipamentos, peças ou componentes que apresentem vícios ou defeitos, sem qualquer custo adicional para a Administração Municipal. As substituições deverão ocorrer por equipamentos ou componentes novos, originais e de características técnicas iguais ou superiores às inicialmente fornecidas, restabelecendo integralmente as condições de funcionamento da solução.

A contratada deverá prestar suporte técnico sempre que solicitada pela fiscalização do contrato, promovendo as intervenções necessárias para assegurar a continuidade do funcionamento do sistema de videomonitoramento, observando prazos compatíveis com a natureza da ocorrência e com a necessidade de manutenção da segurança dos bens e das instalações públicas. Permanecerá, ainda, responsável pela correção de quaisquer inconformidades identificadas durante o período de garantia, inclusive aquelas decorrentes de falhas na instalação, configuração ou integração dos equipamentos, assegurando que a solução permaneça operando de forma estável, segura e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas para a contratação.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação, se aplicável. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Justificativa do parcelamento: O art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 prevê que as licitações atenderão ao princípio do parcelamento sempre que este for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Por sua vez, o § 1º do referido dispositivo legal dispõe que, na aplicação do princípio em questão, deverão ser consideradas a responsabilidade técnica, o custo para a Administração, bem como o dever de buscar a ampliação da competição, evitando a concentração de mercado. Diante do exposto, concluiu-se, no presente caso, pela necessidade de mitigação do princípio do parcelamento.

Isso porque, a solução pretendida consiste na implantação completa de um sistema de videomonitoramento, envolvendo o fornecimento de equipamentos, materiais, infraestrutura e a execução dos serviços de instalação, configuração, integração, testes e colocação em funcionamento. Trata-se, portanto, de uma solução única e integrada, cujos componentes são interdependentes e devem operar de forma compatível para garantir o adequado desempenho do sistema.

O eventual parcelamento da contratação por itens ou grupos distintos acarretaria a atuação simultânea de múltiplas empresas, dificultando a coordenação da execução contratual e a definição de responsabilidades quanto à compatibilidade dos equipamentos, à infraestrutura de instalação, à configuração do sistema e ao funcionamento integrado da solução. Em caso de falhas ou incompatibilidades, haveria significativa dificuldade na identificação do responsável pelos



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026

Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

problemas verificados, com possibilidade de transferência de responsabilidades entre fornecedores, comprometendo a eficiência da fiscalização contratual e retardando a solução de eventuais ocorrências.

Além disso, a execução por um único contratado favorece a padronização tecnológica dos equipamentos e dos procedimentos de instalação, assegurando maior compatibilidade entre os dispositivos, uniformidade na operação do sistema, simplificação das atividades de manutenção e assistência técnica, bem como maior facilidade na gestão das garantias contratuais. No mesmo sentido, a padronização contribui para reduzir riscos de incompatibilidade entre equipamentos de diferentes fabricantes ou instaladores, aumentando a confiabilidade, a estabilidade e a vida útil da solução implantada.

Sob o aspecto econômico, a contratação em lote único possibilita ganhos de escala, racionaliza os custos logísticos, reduz despesas administrativas relacionadas à gestão de múltiplos contratos e permite que a empresa contratada otimize o fornecimento dos equipamentos e a mobilização de sua equipe técnica durante a execução dos serviços, refletindo em maior eficiência na execução contratual.

Dessa forma, considerando a natureza integrada da solução, a necessidade de responsabilidade técnica unificada, a busca pela padronização dos equipamentos e dos serviços, a facilitação da fiscalização contratual e a obtenção de maior eficiência administrativa e econômica, conclui-se que a adjudicação do objeto em lote único representa a alternativa mais adequada para o atendimento do interesse público, não configurando afronta ao princípio do parcelamento previsto no art. 47 da Lei nº 14.133/2021, mas sim sua mitigação devidamente justificada pelas particularidades da presente contratação.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (Inciso IX do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Descreva os resultados esperados: A presente contratação tem por objetivo dotar os prédios públicos municipais de um sistema de videomonitoramento moderno, confiável e integrado, capaz de ampliar os níveis de segurança patrimonial e institucional, contribuindo para a prevenção de furtos, invasões, atos de vandalismo e demais ocorrências que possam causar prejuízos ao patrimônio público ou comprometer a continuidade da prestação dos serviços públicos.

Com a implantação da solução, pretende-se proporcionar maior proteção aos servidores, usuários e visitantes das repartições públicas, bem como fortalecer os mecanismos de controle, fiscalização e acompanhamento das áreas monitoradas. Espera-se, ainda, disponibilizar registros de imagens com qualidade suficiente para subsidiar a apuração de ocorrências, a identificação de responsáveis e o apoio às ações desenvolvidas pelos órgãos de segurança pública, quando necessário.

Busca-se também promover maior eficiência na gestão patrimonial, reduzindo riscos de perdas, danos e utilização indevida de bens públicos, além de conferir maior capacidade de monitoramento dos ambientes estratégicos da Administração Municipal. A integração dos equipamentos permitirá o acompanhamento contínuo das áreas monitoradas, favorecendo a rápida identificação de



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

situações anormais e possibilitando respostas mais ágeis diante de eventuais incidentes.

Sob o aspecto operacional, a contratação proporcionará a padronização dos equipamentos e da infraestrutura de videomonitoramento, facilitando a administração do sistema, a realização de manutenções, a gestão das garantias e a futura ampliação da rede de monitoramento, quando necessária. Espera-se, ainda, maior confiabilidade, estabilidade e disponibilidade do sistema, reduzindo falhas operacionais e assegurando a continuidade do serviço.

Por fim, a contratação contribuirá para a racionalização dos recursos públicos, uma vez que a adoção de medidas preventivas de segurança tende a reduzir despesas decorrentes de danos ao patrimônio, furtos, depredações e demais eventos que possam gerar custos adicionais para a Administração, promovendo maior economicidade, eficiência administrativa e melhor proteção dos bens públicos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inciso X do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Descreva as providências prévias:

Não foram identificadas providências prévias.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Indique as contratações correlatas/interdependentes:

Não há.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; (inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Descreva impactos e medidas: Verificou-se que a implantação do sistema de videomonitoramento não demanda consumo significativo de recursos naturais nem gera resíduos de forma contínua durante sua utilização, razão pela qual os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados de baixa magnitude. No entanto, a

13. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fundamentação: Nos termos do art. 40, II, da Lei nº 14.133, de 2021, as compras deverão ser processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente. As hipóteses de utilização do registro de preços constam dos incisos do art. 64 do Decreto Municipal nº 034, de



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

2023.

() Deverá ser adotado o sistema de registro de preços.

(X) Não deverá ser adotado o sistema de registro de preços conforme justificativa.

Descreva a justificativa para não adoção do sistema de registro de preços: o Sistema de Registro de Preços é recomendado para contratações destinadas ao atendimento de demandas futuras, repetitivas, frequentes ou de quantitativo incerto, possibilitando aquisições conforme a necessidade da Administração durante o período de vigência da ata.

Entretanto, tais características não estão presentes na contratação em análise. O objeto consiste na aquisição, instalação, configuração e ativação de um sistema de videomonitoramento destinado ao atendimento de uma necessidade específica e previamente definida da Administração Municipal, cujos quantitativos foram devidamente levantados durante a fase de planejamento e correspondem às necessidades atuais dos locais contemplados pelo projeto.

Além disso, a solução possui natureza de implantação, exigindo a execução integrada do fornecimento dos equipamentos com os respectivos serviços de instalação, configuração, testes e colocação em funcionamento, circunstância incompatível com a dinâmica de contratações sucessivas e eventuais característica do Sistema de Registro de Preços. Eventuais aquisições futuras destinadas à ampliação do sistema dependerão de novo levantamento técnico, considerando as necessidades existentes à época, a evolução tecnológica dos equipamentos e a disponibilidade orçamentária, não sendo possível afirmar, neste momento, a ocorrência de demandas repetitivas ou estimar quantitativos futuros.

Dessa forma, considerando que a necessidade administrativa é certa, imediata, possui quantitativos previamente definidos e será integralmente atendida por meio de uma única contratação, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços não se mostra tecnicamente adequada nem vantajosa para a Administração.

14. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Posicionamento conclusivo: Diante dos estudos e análises realizados, conclui-se que a contratação para aquisição e instalação de câmeras de monitoramento mostra-se adequada e necessária para o atendimento das necessidades da Administração Geral do Município, uma vez que a solução proposta contribuirá para o fortalecimento da segurança dos prédios públicos, o acompanhamento das áreas de circulação, a prevenção de ocorrências e a proteção do patrimônio público.

A implantação do sistema de monitoramento permitirá ampliar a capacidade de controle e fiscalização dos ambientes públicos, proporcionando maior segurança aos servidores, usuários dos serviços municipais e bens pertencentes ao Município, além de possibilitar o registro de imagens para apoio na apuração de eventuais ocorrências e na adoção de medidas preventivas e corretivas



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

pela Administração.

A solução definida contempla o fornecimento dos equipamentos, bem como a instalação, configuração, integração e testes necessários ao pleno funcionamento do sistema, garantindo que a contratação alcance o resultado esperado e que os equipamentos sejam disponibilizados em condições adequadas de uso.

Verifica-se, ainda, que a contratação observa os princípios da eficiência, economicidade e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021, uma vez que a aquisição de equipamentos próprios, aliada à instalação especializada, permitirá à Administração dispor de uma estrutura permanente de monitoramento, reduzindo vulnerabilidades e proporcionando melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Dessa forma, considerando a necessidade de aprimoramento da segurança dos espaços públicos municipais, a adequação técnica dos equipamentos e serviços previstos, bem como os benefícios decorrentes da implantação da solução, manifesta-se pela viabilidade e adequação da contratação pretendida, entendendo-se que o objeto proposto é capaz de atender satisfatoriamente à necessidade administrativa que motivou sua elaboração.

Classificação: Por fim, considerando as informações levantadas, os responsáveis pela elaboração entendem que o ETP e o orçamento estimado da contratação devem ser classificados como não sigilosos, nos termos da Lei n.º 12.527/2011 e da Lei n.º 14.133/2021.

Mercedes/PR, 04 de agosto de 2026.

Rogério Henrique Endler
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

ANEXO III DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Município de Mercedes/PR	
Setor requisitante: Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.	
Responsável pela Elaboração do Documento: Edson A. Richter	
E-mail: compras@mercedes.pr.gov.br	Telefone: (45) 3256-8008
1. Objeto (o que - descrição sucinta): Aquisição e instalação de câmeras de monitoramento, a fim de atender as necessidades da Administração Geral do Município de Mercedes/PR.	
2. Justificativa da necessidade da contratação (descrever a situação de fato que motiva a contratação, por que o objeto é necessário e como ele vai atender a demanda existente): A presente contratação justifica-se diante da necessidade de ampliar e fortalecer a segurança dos prédios e ambientes públicos municipais por meio da implantação e modernização de sistemas de videomonitoramento. A utilização dos equipamentos em questão objetiva proporcionar maior proteção ao patrimônio público, aos servidores, aos usuários dos serviços públicos e aos bens sob responsabilidade da Administração Municipal. Isso porque, a preservação e a conservação dos bens públicos dependem da adoção de medidas preventivas de segurança, dentre as quais se destaca o videomonitoramento. A presença de câmeras exerce importante efeito inibidor sobre a prática de atos ilícitos, como furtos, vandalismo, invasões, depredações e demais ocorrências que possam causar prejuízos ao patrimônio público. Além disso, na eventual ocorrência de incidentes, as imagens registradas possibilitam a identificação dos responsáveis, contribuindo para o esclarecimento dos fatos, a responsabilização dos envolvidos e o apoio às ações dos órgãos de segurança pública. Outro aspecto relevante é a proteção dos documentos e informações mantidos nos prédios públicos. Embora diversos processos administrativos já estejam sendo digitalizados e armazenados em sistemas eletrônicos, ainda existe significativa quantidade de documentos físicos que necessitam de guarda permanente ou temporária, muitos dos quais possuem caráter sigiloso ou elevado valor administrativo, jurídico e histórico. Dessa forma, o sistema de videomonitoramento contribui para prevenir acessos não autorizados, extravios e danos a esses documentos. No mesmo sentido, a contratação busca reduzir os prejuízos decorrentes da destruição, subtração ou utilização indevida de bens adquiridos com recursos públicos, promovendo maior controle sobre os espaços monitorados e proporcionando melhores condições para a fiscalização, a gestão patrimonial e a continuidade dos serviços prestados à população. Diante desse cenário, a aquisição dos equipamentos de videomonitoramento mostra-se necessária e compatível com o interesse público, representando investimento voltado ao fortalecimento da segurança institucional, à proteção do patrimônio municipal e ao aumento da eficiência das ações de prevenção e resposta a ocorrências.	



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

3. Tipo de item, de acordo com os Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços*, unidade de fornecimento, quantidade a ser contratada, e valores unitários e totais:

Item	Descrição	Catmat/Catserv	Código IPM	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
01	Gravador digital de vídeo de rede 32 canais IP com Inteligência Artificial	628180	34448	und.	1	3.237,33	3.237,33
02	Gravador digital de vídeo de rede 16 canais IP com Inteligência Artificial	626899	34449	und.	1	1.716,67	1.716,67
03	Gravador digital de vídeo de rede 8 canais IP com PoE e Inteligência Artificial	461529	34450	und.	1	2.330,00	2.330,00
04	Câmera IP Bullet 4 MP 30 Metros com Inteligência Artificial	623909	34451	und.	3	914,33	2.742,99
05	Câmera IP Bullet de 4MP 30 Metros	623909	34452	und.	24	533,67	12.808,08
06	Câmera IP Bullet Full Color 2MP 30 Metros	632615	34453	und.	8	435,67	3.485,36
07	Disco Rígido para CFTV com capacidade de 10TB	624586	34454	und.	1	3.201,33	3.201,33
08	Disco Rígido para CFTV com capacidade de 4TB	613717	34455	und.	2	1.642,00	3.284,00
09	Switch não gerenciável 24 Portas Fast Hi- PoE, 2 Portas Gigabit Ethernet e 2 Portas SFP	637293	34456	und.	1	2.078,67	2.078,67
10	Switch não	632027	34457	und.	1	1.973,33	1.973,33



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

	gerenciável 16 Portas PoE, 2 Portas Gigabit Ethernet e 2 Portas SFP						
11	Caixa de passagem para CFTV	607912	32491	und.	35	26,67	933,45
12	Conector RJ45 Macho Cat5e/Cat6	463218	32480	und.	80	2,50	200,00
13	Eletroduto rígido de PVC ¾ cor branca 3 metros	339658	34458	und.	20	21,50	430,00
14	Adaptador para eletroduto rígido PVC ¾ cor branca	460983	34459	und	10	1,75	17,50
15	Caixa de passagem PVC 5 entradas ¾ cor branca	444800	34460	und	10	7,42	74,20
16	Luva para eletroduto rígido PVC 3/4	469283	34461	und	20	2,08	41,60
17	Cotovelo 90° com janela para eletroduto PVC 3/4	460772	34462	und	15	5,77	86,55
18	Cabo de rede U/UTP Cat6, caixa com 305 metros	347545	10663	und	6	1.510,00	9.060,00
19	Nobreak 600VA semi-senoidal, Entrada Bivolt e Saída 120V Bat. 1x45Ah	458326	31520	und	2	1.413,00	2.826,00
20	Nobreak 600VA Entrada Bivolt e Saída 120V	458326	31521	und	1	493,33	493,33
21	Rack Parede 19'' 12U x 470MM Desmontável	629992	34463	und	3	987,33	2.961,99
22	Organizador de cabos para rack 19''	386875	34464	und	3	96,33	288,99
23	Filtro de linha para rack 19'' com 12 tomadas de saída	367079	10978	und	3	125,67	377,01



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

24	Serviço de instalação de Ponto de Câmera de Segurança.	21660	28762	und	35	223,33	7.816,55
25	Serviço de instalação dos equipamentos de gravação de vídeo	21660	34465	und	3	350,00	1.050,00

*Nos termos do inciso II do art. 33 do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023, utiliza-se o catálogo eletrônico do Governo Federal (CATMAT ou CATSER), haja vista a inexistência de catálogo próprio.

Justificativa do quantitativo previsto (como se definiu o mesmo):

O quantitativo previsto foi definido com base em levantamento técnico realizado pelo Setor de informática do Município, considerando as necessidades de monitoramento de cada unidade pública contemplada, bem como as características físicas dos imóveis, os pontos de acesso, áreas de circulação, estacionamentos e demais locais considerados estratégicos para a segurança patrimonial e das pessoas.

4. Estimativa preliminar do valor total da contratação (se para elaboração do PCA, indicar o valor correspondente ao exercício financeiro do Plano):

R\$ 63.514,93 (sessenta e três mil, quinhentos e quatorze reais e noventa e três centavos)

5. Previsão da data desejada para a contratação:

01/10/2026

6. Grau de prioridade da compra ou contratação:

() Baixa () Média (x) Alta () Muito Alta

7. Há vinculação ou dependência com a contratação de outro DFD para sua execução, visando a determinar a sequência em que as respectivas contratações serão realizadas:

() SIM – Qual:

() NÃO

8. Classificação orçamentária da despesa, indicando a ação, até nível de elemento e desdobramentos:

02.009.25.752.0008.2044 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública.

Elemento de despesa: 33903905

Fonte de recurso: 507

02.009.15.752.0008.1015 – Ampliação da Rede Elétrica.

Elemento de despesa: 44905224

Fonte de recurso: 507

02.004.04.122.0003.1002 – Modernização das Ações Administrativas.

Elemento de despesa: 344905224



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

Fonte de recurso: 501

02.004.04.122.0003.2006 – Gestão da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

Elemento de despesa: 33903017

Fonte de Recurso: 000, 505

9. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos é opcional (§ 7º1 do art. 7º do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023):

(X) SIM () NÃO

Justificativa (especificar porque é opcional, se for o caso): Considerando as características da presente contratação, conclui-se que a elaboração da Análise de Riscos mostra-se dispensável, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens comuns, com instalação, cujas especificações técnicas são objetivas, padronizadas e amplamente disponíveis no mercado. O objeto limita-se ao fornecimento e à instalação de câmeras de monitoramento, não contemplando a prestação continuada de serviços de monitoramento, gerenciamento remoto, fornecimento ou licenciamento de softwares, armazenamento em nuvem, manutenção continuada ou outras soluções de maior complexidade tecnológica que possam demandar gerenciamento específico de riscos. Além disso, a instalação consiste em atividade pontual e de baixa complexidade, executada conforme as especificações constantes do Termo de Referência, sendo os riscos inerentes à execução mitigados por meio da definição clara dos requisitos técnicos, critérios de recebimento, obrigações da contratada, prazos de execução, garantias e mecanismos de fiscalização contratual. Dessa forma, considerando a natureza do objeto, sua baixa complexidade, a reduzida exposição a riscos relevantes capazes de comprometer os resultados da contratação e a adoção de medidas suficientes de controle no próprio Termo de Referência, entende-se que a elaboração de Análise de Riscos não agregaria ganhos significativos ao planejamento da contratação, razão pela qual deixa de ser elaborada, observados os princípios da eficiência, da economicidade e da proporcionalidade.

Mercedes-PR, 03 de agosto de 2026.

Assinatura do Responsável pela Formalização da Demanda

¹ § 7º A elaboração do ETP e a análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

I - nas hipóteses dos incisos I (valor), II (valor), III (licitação deserta ou fracassada), VII (casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem), VIII (emergência e calamidade pública) do art. 75 e do § 7º do art. 90 (remanescente de obra), ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada;

III - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda;

IV - mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

Ciente e de acordo:

Secretário da Pasta Interessada (nome): Rogério Henrique Endler

Assinatura: _____



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
MERCEDES - PR E A
EMPRESA**

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Laerton Weber, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXX, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, sediada na Rua/Av. xxxxxxxxxxx xxxxxxx xxx, nº xxx, bairro xxxx, CEP xx.xxx-xxx, na cidade de Mxxxxxxxxx, Estado do xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por xxxxxx xxxxxx xxxxxxxxxxx, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentado(a) nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº xxx/2026 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº xxx/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a *contratação de empresa para fornecimento e instalação de câmeras de monitoramento, a fim de atender as necessidades da Administração Geral do Município de Mercedes/PR*, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
01	Gravador digital de vídeo de rede 32 canais IP com Inteligência Artificial	und.	1		
02	Gravador digital de vídeo de rede 16 canais IP com Inteligência Artificial	und.	1		
03	Gravador digital de vídeo de rede 8 canais IP com PoE e Inteligência Artificial	und.	1		
04	Câmera IP Bullet 4 MP 30 Metros com Inteligência Artificial	und.	3		
05	Câmera IP Bullet de 4MP 30 Metros	und.	24		
06	Câmera IP Bullet Full Color 2MP 30 Metros	und.	8		
07	Disco Rígido para CFTV com capacidade de 10TB	und.	1		
08	Disco Rígido para CFTV com capacidade de 4TB	und.	2		

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

Item	Descrição	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
09	Switch não gerenciável 24 Portas Fast Hi-PoE, 2 Portas Gigabit Ethernet e 2 Portas SFP	und.	1		
10	Switch não gerenciável 16 Portas PoE, 2 Portas Gigabit Ethernet e 2 Portas SFP	und.	1		
11	Caixa de passagem para CFTV	und.	35		
12	Conector RJ45 Macho Cat5e/Cat6	und.	80		
13	Eletroduto rígido de PVC ¾ cor branca 3 metros	und.	20		
14	Adaptador para eletroduto rígido PVC ¾ cor branca	und	10		
15	Caixa de passagem PVC 5 entradas ¾ cor branca	und	10		
16	Luva para eletroduto rígido PVC 3/4	und	20		
17	Cotovelo 90° com janela para eletroduto PVC 3/4	und	15		
18	Cabo de rede U/UTP Cat6, caixa com 305 metros	und	6		
19	Nobreak 600VA semi-senoidal, Entrada Bivolt e Saída 120V Bat. 1x45Ah	und	2		
20	Nobreak 600VA Entrada Bivolt e Saída 120V	und	1		
21	Rack Parede 19'' 12U x 470MM Desmontável	und	3		
22	Organizador de cabos para rack 19''	und	3		
23	Filtro de linha para rack 19'' com 12 tomadas de saída	und	3		
24	Serviço de instalação de Ponto de Câmera de Segurança.	und	35		
25	Serviço de instalação dos equipamentos de gravação de vídeo	und	3		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura,

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **15/07/2026**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato **e no Termo de Referência**.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Mercedes para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

IV) **Multa:**

- i. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- ii. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
- iii. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
- iv. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
- v. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
- vi. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da advertência e/ou multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021), sem prejuízo do respeito aos demais postulados relativos ao devido processo legal, a ampla defesa e ao contraditório.

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11.14. As intimações necessárias ao desenvolvimento do procedimento para eventual aplicação de sanção por infração poderão ser realizadas por qualquer meio idôneo de comunicação, como correspondência com aviso de recebimento, contato telefônico, mensagem por meio do aplicativo WhatsApp, mensagem por meio de redes sociais, e-mail indicado pelo contratado, e etc.

11.15. A intimação por correspondência será comprovada mediante a juntada do aviso de recebimento aos autos e, as demais, mediante a juntada do respectivo comprovante e/ou certidão expedida por servidor público.

11.16. A intimação efetuada por e-mail, mensagem por meio do aplicativo WhatsApp e mensagem por meio de redes sociais, será considerada efetuada/recebida no prazo de 1 (um) dia útil, a contar de seu envio, caso o destinatário não confirme o recebimento antes.

11.17. É responsabilidade do contratado manter atualizados os endereços e contatos informados,



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

considerando-se recebidas as comunicações encaminhadas para os mesmos no caso de eventual alteração não comunicada.

11.18. A participação nos certames promovidos pelo Município de Mercedes, bem como, nas contratações diretas, implica ciência e concordância com a realização das comunicações na forma dos subitens antecedentes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato **será extinto** quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. O contrato **poderá** ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a **extinção** se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de **extinção**, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. **O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 130



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

consignados no Orçamento Geral do Município de Mercedes deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.009.25.752.0008.2044 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública.

Elemento de despesa: 33903905

Fonte de recurso: 507

02.009.15.752.0008.1015 – Ampliação da Rede Elétrica.

Elemento de despesa: 44905224

Fonte de recurso: 507

02.004.04.122.0003.1002 – Modernização das Ações Administrativas.

Elemento de despesa: 344905224

Fonte de recurso: 501

02.004.04.122.0003.2006 – Gestão da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

Elemento de despesa: 33903017

Fonte de Recurso: 000, 505

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. **As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).**

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma do art. 176, III, parágrafo único, I e II, da Lei nº 14.133/2021, conforme opção formalizada por meio do Decreto Municipal nº 175, de 18 de outubro de 2023, na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao **art. 91, caput, da Lei nº 14.133,**



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Mercedes/PR, em xx de xxxxx de 2026.

Município de Mercedes
CONTRATANTE

XXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

XXXXX

XXXXX